EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2026 – VERSÃO 2

SEI N.º : 25.0.000010510-7

1. PREÂMBULO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Mateus Leme, n.º 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, representada por seu Defensor Público-Geral, que assina o presente edital, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Resolução DPG n.º 375/2023 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob n.º 90007/2026, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO E PERSIANAS HORIZONTAIS PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, de acordo com as condições constantes do presente edital e seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG: 929443 – Pregão Eletrônico nº 90007/2026
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Início: A partir da disponibilização do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP Fim: Horário de abertura da sessão
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	16/03/2026, às 14:00 horas (horário de Brasília – DF)

1.2. O(A) Pregoeiro(a) deste certame é o(a) servidor(a) Larissa Alas Mayer, designada pela Portaria DPG n.º 90/2025.

1.3. O regime de execução será por preço unitário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão é a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de itens de mobiliário e persianas horizontais para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo global deste certame está fixado em R$ 2.618.699,59 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e

nove centavos), conforme tabela(s) contida(s) no Anexo I.

3.2. A despesa decorrente da presente contratação ficará à conta da seguinte dotação orçamentária: 2026NR000072 e 2026NR000073.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, até as 17:00 horas do terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.def.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis nos sites https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Licitacoes e https://www.gov.br/compras/.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

5.4. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua

desconexão.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.1. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.3. Será permitida a participação de consórcios na presente licitação, conforme disciplinado no item 3.4 do Termo de Referência.

6.4. Para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.5. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no

campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital, não sendo permitido ofertar quantidades inferiores aos totais previstos para cada item.

7.1.1. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.2. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

7.2.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 7.2, devendo apresentar proposta de com a carga tributária completa.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações;

c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

7.6. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear

qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

7.8. As propostas das licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital, conforme artigo 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

7.9. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV, do art. 1º, e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.1. No item ou grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item ou grupo;

7.11.2. Nos itens ou grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.9 ou 7.11 sujeitará a licitante

às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta,

será de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário.

9.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.7. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.

9.7.1. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

9.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

9.9. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. Em relação a itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 123/2006.

9.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

9.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.13.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto quando aplicáveis ao respectivo item ou grupo, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à arrematante para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

10.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor condição.

10.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo ou inferior ao

desconto mínimo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

10.5. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. A arrematante deverá enviar, por meio de campo próprio do sistema, até as 12h00 (doze horas) do dia útil seguinte ao da abertura da sessão, sua proposta de preço adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, devidamente assinada e contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III.

11.1.1. Na hipótese de a proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

11.1.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacoes@defensoria.pr.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no *chat* a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

11.1.4. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos unitários, totais e globais que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

11.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

11.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Documentação de habilitação, prevista no Capítulo 13 do edital, que porventura não esteja disponível no SICAF, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) ou encontre-se vencida;

b) Para a aferição da qualidade e atendimento das especificações técnicas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar documentos (catálogos/fôlderes) que comprovem que a marca e o modelo do produto ofertado cumprem as especificações do Termo de Referência (Anexo I);

b.1) Adicionalmente, faz-se necessário a apresentação de laudos e certificações previstas de acordo com cada item, conforme detalhado no Apêndice I do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

b.2) A Defensoria Pública poderá, a seu critério, exigir complementação da documentação técnica, em prol da aferição do atendimento dos requisitos técnicos de cada item.

c) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE atualizado, caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não seja optante do regime de tributação Simples Nacional.

d) Quando aplicável, apresentar Comprovante de Registro acompanhado de Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme Lei Federal 6.938/1981, art. 17, II e Anexo VIII, Código 07; e Instrução Normativa IBAMA n.º 13, de 23/08/2021, art. 2º, I, "a"; art. 10, I; e Anexo I, Categoria Indústria da Madeira, Código 7. A licitante deverá comprovar a procedência do produto ofertado.

11.3. O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

f) Cadastros de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná (https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidades-no-Cumprimento-dos-Contratos e https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidade-no-Cumprimento-das-Atas).

11.3.1. Será consultada também a situação do sócio majoritário no cadastro de que trata o item 11.3, "e".

11.4. Dentro do prazo fixado no item 11.1, poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

11.5. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.6. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela comissão de licitação.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço, observado o disposto no item 9.2.

12.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os unitários.

12.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

12.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, bem como para aferir se a proposta está de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da DPE-PR ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

12.5. Será desclassificada a proposta:

a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;

b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo II, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;

g) que contiver vício insanável;

h) que tiver sua amostra reprovada, caso ela esteja sendo exigida.

12.5. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) qualificação econômico-financeira;

d) qualificação técnica.

13.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social, requerimento de empresário ou certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI) com alterações e consolidação em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

13.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na data da abertura da licitação, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS –DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que, a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais;

b.1) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

b.2) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais para possibilitar a sua autenticação e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável
devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também a assinatura do titular da empresa.

b.2.1) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibos de entrega de livro digital na Receita Federal.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa, a que se refere a alínea “b”, será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1,0 (> ou = 1,0), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{}$$

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

c.1) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
d) Os índices previstos nos itens "c" e "c.1" serão computados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social.
d.1) A ocorrência de algum equívoco na elaboração dos cálculos dos itens "c" e "c.1", tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a devida correção, não será motivo de inabilitação.

13.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

13.5.1. **Para os itens do Grupo 1**, deverá ser apresentado 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu e instalou, ao menos, 60 (sessenta) posições de trabalho compostos em conjuntos de mesas do tipo plataforma, com painéis divisores frontais e eletrocalhas embutidas.

13.5.2. Exemplo de aferição de Atestado de Capacidade Técnica: fornecimento e instalação de 30 (trinta) conjuntos de mesas do tipo plataforma, com duas posições de trabalho, ou outras composições em conjuntos que totalizem, ao menos, 60 (sessenta) posições de trabalho. Para fins de aferição deste atestado, considera-se 'posição de trabalho' cada lugar/assento individual ocupado por um usuário, independentemente do número de mesas físicas ou conjuntos agrupados.

13.5.3. **Para os itens do Grupo 2**, deverá ser apresentado 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu, ao menos, 20 (vinte) unidades de cadeiras de escritório tipo diretor, com regulagens ergonômicas (altura, encosto e braços), compatíveis com as características do objeto licitado.

13.5.4. **Para os itens do Grupo 3**, deverá ser apresentado 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu e instalou, ao menos, 350m² de persianas horizontais, compatíveis com as características do objeto licitado.

13.5.5. O fornecedor disponibilizará, quando solicitado, informações e documentos que auxiliem na verificação da legitimidade dos atestados, tais como cópia do contrato que lhes deu suporte, endereço atual da contratante e local de execução.

13.6. A habilitação da arrematante será verificada por consulta ao SICAF ou CAUFPR, bem como à documentação complementar que comprove o cumprimento

dos requisitos previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema www.gov.br/compras, nos termos deste edital.

13.6.1. A licitante deverá confirmar se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema SICAF ou CAUFPR, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

13.7. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema www.gov.br/compras para a participação do certame.

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

14.1.2. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou grupo respectivo, quando for o caso.

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. Na hipótese do item 14.2 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

14.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.5. Caso esteja sendo exigido atestado de capacidade técnica, ele poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.5.1. A arrematante poderá disponibilizar todas as informações que entender necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, tais como contratos, notas de empenho, notas fiscais etc.

14.5.2. A ausência de algum dos requisitos do atestado ou dúvidas com relação ao seu conteúdo não o invalidarão se a informação puder ser obtida por diligência ou por meio de outros documentos.

15. DA AMOSTRA E VISTORIA

15.1. Não será exigida a apresentação de amostra na presente licitação.

15.2. É facultado a vistoria para o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente Licitação, conforme disciplinado no item 4.6 do Termo de Referência (anexo I do Edital)

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

16.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.1.1. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.1.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licitacoes@defensoria.pr.def.br.

16.1.3. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

16.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade

superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.

17.2. A DPE-PR convocará a licitante vencedora para assinatura do Termo de Contrato, eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, ou presencialmente, informando o local, data e hora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

17.2.1. O prazo de convocação de que trata o item 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 17.2.

17.2.3. A DPE-PR também poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 17.2.

17.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.8. A regra do item 17.7 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.6.1.

17.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 17.4 e 17.6.

17.10. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e na proposta da adjudicatária.

17.11. A correta emissão da nota fiscal é de responsabilidade da contratada e o faturamento deverá obedecer à legislação tributária que rege a matéria, devendo retratar a realidade da operação realizada e seus respectivos valores.

18. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

18.1. As condições de execução, fiscalização, gestão, recebimento do objeto e pagamento estão previstas no Termo de Referência (Anexo I).

18.2. É vedado participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A disciplina acerca das sanções administrativas encontra-se prevista no Termo de Referência (Anexo I).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

21.2. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.5. É facultado ao agente de contratação, Pregoeiro, comissão de contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação.

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

b) adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;

c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

d) solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido.

21.6. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

21.7. O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

21.8. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.9. O presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de

modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

21.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas eventuais questões não resolvidas na esfera administrativa.

21.13. Acompanham o presente edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO IV - MINUTA TERMO DE GARANTIA

Curitiba, data da assinatura digital.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

SEI n.º 25.0.000010510-7

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de itens de mobiliário e persianas horizontais para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações técnicas, requisitos normativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.2.1. **Descrição da situação atual:** A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), em conformidade com seu Plano de Expansão previsto no Planejamento Estratégico, está em vistas a concluir a aquisição do imóvel situado na Avenida João Gualberto, 717, em Curitiba, Paraná, destinado a sediar a nova Administração Central da Instituição, por meio de desapropriação amigável, de acordo com o Decreto n.º 11.962/2025. A mudança para a nova sede administrativa visa modernizar a gestão, centralizar setores estratégicos e otimizar o trabalho. O novo espaço foi planejado com mobiliário de dimensões específicas, adaptando-se à morfologia do local e orientando contratações futuras. Portanto, será explorado o planejamento de entrega certa em quantitativos para buscar melhor resultado financeiro. A aquisição focará em mobiliário moderno, persianas de alta qualidade e cadeiras ergonômicas, priorizando durabilidade, bem-estar e produtividade do corpo funcional.

1.2.2. **Justificativa para as quantidades a serem contratadas:** A estimativa do quantitativo para a presente contratação advém do programa de necessidades e do projeto arquitetônico elaborado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Defensoria Pública, em que se considera o aparelhamento integral do imóvel, de forma a atender todos os órgãos da Administração que o ocuparão.

1.2.3. **Justificativa para o parcelamento ou não da contratação**:

1.2.3.1. Em análise acerca do presente objeto de estudo para contratação, indica-se o parcelamento do objeto, em atenção aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade previstos na Lei n.º 14.133/2021.

1.2.3.2. A decisão fundamenta-se no fato de que o objeto consiste no mapeamento dos fornecedores de mobiliários, cadeiras, estofados e de persianas, que não coincidem. Dessa maneira, entende-se que a divisão é salutar, em prol de maior competitividade.

1.2.3.3. Assim, conclui-se que o parcelamento em três grupos é adequado e tende a produzir ampla competitividade e maior possibilidade de um resultado final satisfatório.

1.2.3.4.

1.2.4. **Resultados esperados com a contratação:** Com a presente contratação, espera-se:

1.2.3.1. Ergonomia das estações de trabalho e cadeiras, em conformidade com a Norma Regulamentadora n.º 17 (NR-17), a fim de prevenir lesões por esforços repetitivos (LER/DORT) e outras doenças ocupacionais.

1.2.3.2. Padronização dos itens em geral, tornando mais eficiente o processo de montagem, manutenção e gestão dos espaços, eliminando a complexidade em gerenciar itens heterogêneos, o que impactaria diretamente no planejamento de ocupação do imóvel, desde a elaboração dos projetos arquitetônicos.

1.2.3.3. Facilitar a instalação de cabeamento elétrico e lógico por meio de eletrocalhas embutidas nas estações de trabalho.

1.2.3.4. Controle de luminosidade adequada, por meio de persianas novas e de dimensões ajustadas ao imóvel, visando reduzir a fadiga visual e a necessidade de iluminação artificial excessiva.

1.2.3.5.Reduzir o custo de ciclo de vida do mobiliário, optando por mobiliários novos e de maior durabilidade, evitando-se múltiplas interferências nos espaços, equipamentos e infraestruturas embutidas.

1.2.3.6. Atendimento à requisitos de sustentabilidade e compliance ambiental, por meio da aquisição de produtos certificados e de baixo impacto.

1.2.5. **Fatores que impactam na execução do objeto:** Os itens da presente contratação deverão ser fornecidos e instalados no imóvel localizado na Rua João Gualberto, n.º 717, bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná. O imóvel estará em processo de adequação dos seus ambientes, englobando serviços de instalação elétrica, lógica, iluminação, divisórias, entre outros. Dessa maneira, a execução do objeto se dará pela etapa de fornecimento e etapa de instalação. A etapa de instalação ocorrerá à critério da DPE/PR, de acordo com o cronograma de adequação dos ambientes, a fim de minorar a interferência entre serviços e a quantidade de equipes de trabalho em um mesmo local.

1.3. **DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS**

GRUPO 01						
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Quant.**		**Valor unitário**	**Valor total**
1	Mesa Diretor L (DPG) com mesa auxiliar lateral	629665	1	Un	R$ 19.311,33	R$ 19.311,33
2	Mesa de Reunião Bote (com uma caixa de tomada com no mínimo 3 tomadas elétricas, dois pontos lógicos e um HDMI)	230925	1	Un	R$ 10.993,50	R$ 10.993,50
3	Mesa reunião Bote(com 2 caixas de tomadas com no mínimo 3 tomadas elétricas, dois pontos lógicos e um HDMI cada)	346525	2	Un	R$ 18.190,00	R$ 36.380,00
4	Mesa reunião circular	633219	10	Un	R$ 2.723,93	R$ 27.239,30
5	Mesa com Armário (Pé reto)	292515	25	Un	R$ 2.874,00	R$ 71.850,00
6	Mesa em L (Pé reto)	367711	9	Un	R$ 5.363,08	R$ 48.267,72
7	Conjunto de mesas do tipo plataforma monoface composta para duas posições de trabalho.	610964	13	Un	R$ 5.830,45	R$ 75.795,85
8	Conjunto de mesas do tipo plataforma monoface composta para três posições de trabalho.	610964	38	Un	R$ 9.082,00	R$ 345.116,00
9	Conjunto de mesas do tipo plataforma monoface composta para quatro posições de trabalho.	610964	10	Un	R$ 11.880,00	R$ 118.800,00
10	Conjunto de mesas do tipo plataforma monoface composta para cinco posições de trabalho.	610964	1	Un	R$ 15.252,00	R$ 15.252,00
11	Conjunto de mesas do tipo plataforma duplaface composta para quatro posições de trabalho com paineis divisores frontais.	610964	14	Un	R$ 9.260,00	R$ 129.640,00
12	Conjunto de mesas do tipo plataforma duplaface composta para seis posições de trabalho com paineis divisores frontais.	610964	10	Un	R$ 13.600,00	R$ 136.000,00
13	Conjunto de mesas do tipo plataforma duplaface composta para oito posições de trabalho com paineis divisores frontais.	610964	2	Un	R$ 17.940,00	R$ 35.880,00

GRUPO 01						
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Quant.**		**Valor unitário**	**Valor total**
14	Conjunto de mesas do tipo plataforma duplaface composta para dez posições de trabalho com paineis divisores frontais.	610964	1	Un	R$ 21.291,77	R$ 21.291,77
15	Armário tipo Office/Arquivamento com estante	391199	65	Un	R$ 2.255,00	R$ 146.575,00
16	Armário tipo Office/Arquivamento do tipo Alto	391199	80	Un	R$ 2.267,83	R$ 181.426,40
17	Armário tipo Office/Arquivamento do tipo Baixo	623614	40	Un	R$ 1.382,62	R$ 55.304,80
18	Gaveteiro Móvel	629332	380	Un	R$ 1.143,47	R$ 434.518,60
19	Gaveteiro móvel executivo	629332	1	Un	R$ 3.176,50	R$ 3.176,50
20	Conjunto de 1 Mesa de Refeitório com 4 cadeiras	615523	13	Un	R$ 2.518,18	R$ 32.736,34
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 1						**R$ 1.945.555,11**

GRUPO 02						
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Quant. Estimada**		**Valor unitário**	**Valor total**
21	Cadeira de escritório do tipo Diretor	629986	40	Un	R$ 3.480,28	R$ 139.211,20
22	Poltrona com braços	611805	20	Un	R$ 2.720,00	R$ 54.400,00
23	Sofá de dois lugares	608714	16	Un	R$ 5.804,33	R$ 92.869,28
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 2						**R$ 286.480,48**

GRUPO 03						
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Quant. Estimada**		**Valor unitário**	**Valor total**
24	Persiana do tipo horizontal	483705	800	m²	R$ 483,33	R$ 386.664,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 3						**R$ 386.664,00**

1.3.1. **Grupos 1 (Mobiliário) e 2 (Cadeiras e estofados)**: Contratação por preço certo. O quantitativo é fixo e visa o aparelhamento integral da nova sede, devendo ser entregue em sua totalidade conforme cronograma.

1.3.2. **Grupo 3 (Persianas):** Contratação por estimativa. Os quantitativos indicados representam a estimativa máxima de consumo, sendo a execução e o pagamento condicionados à medição in loco (Projeto Executivo) e à efetiva demanda da área a ser coberta, remunerando-se exclusivamente às unidades executadas.

1.4. **DETALHAMENTO DO OBJETO**

1.4.1. A especificação técnica dos itens constam no Apêndice I.

1.4.2. Caso haja desconformidade entre a descrição do objeto contida nos códigos CATMAT e as especificações de cada item contidas no Apêndice I, prevalecerão as especificações técnicas.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 105/2025[1].

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de contratação: Pregão eletrônico.

[1] https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Plano-de-Contratacao-Anual-PCA

3.2. Critério de julgamento: o critério de julgamento será o menor preço, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.

3.3. Critério de adjudicação: o critério de adjudicação será por grupo, tendo em vista a inexistência de vantajosidade técnica ou econômica para parcelamento do objeto, bem como pela necessidade de coesão estética dos itens que compõem cada lote.

3.4. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. n.º 15 da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.1. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.5. Previsão de subcontratação: não será permitida a subcontratação do objeto.

3.6. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.

3.6.1. A não aplicação da cota reservada de 25% para ME/EPP justifica-se pela necessidade de padronização visual e cromática estrita, uma vez que lotes de produção distintos, oriundos de fabricantes diferentes, resultariam em divergências de tonalidade nos acabamentos amadeirados e tecidos, comprometendo a identidade visual projetada para a nova Sede.

3.7. Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

4.1. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.2. Apresentar Comprovante de Registro acompanhado de Certificado de Regularidade do fabricante, quando aplicável, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme Lei Federal 6.938/1981, art. 17, II e Anexo VIII,

Código 07; e Instrução Normativa IBAMA n.º 13, de 23/08/2021, art. 2º, I, "a"; art. 10, I; e Anexo I, Categoria Indústria da Madeira, Código 7.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.3. Considerando os requisitos de caráter técnico do objeto, exige-se da licitante a comprovação de capacidade técnica para a execução dos serviços contratados.

4.3.1. **Para os itens do Grupo 1,** deverá ser apresentado 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu e instalou, ao menos, 60 (sessenta) posições de trabalho compostos em conjuntos de mesas do tipo plataforma, com painéis divisores frontais e eletrocalhas embutidas.

4.3.1.1. Exemplo de aferição de Atestado de Capacidade Técnica: fornecimento e instalação de 30 (trinta) conjuntos de mesas do tipo plataforma, com duas posições de trabalho, ou outras composições em conjuntos que totalizem, ao menos, 60 (sessenta) posições de trabalho. Para fins de aferição deste atestado, considera-se 'posição de trabalho' cada lugar/assento individual ocupado por um usuário, independentemente do número de mesas físicas ou conjuntos agrupados.

4.3.2. **Para os itens do Grupo 2**, deverá ser apresentado 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu, ao menos, 20 (vinte) unidades de cadeiras de escritório tipo diretor, com regulagens ergonômicas (altura, encosto e braços), compatíveis com as características do objeto licitado.

4.3.3. **Para os itens do Grupo 3**, deverá ser apresentado 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu e instalou, ao menos, 350m² de persianas horizontais, compatíveis com as características do objeto licitado.

4.3.4. O fornecedor disponibilizará, quando solicitado, informações e documentos que auxiliem na verificação da legitimidade dos atestados, tais como cópia do contrato que lhes deu suporte, endereço atual da contratante e local de execução.

AMOSTRAS E ENVIO DE CATÁLOGOS

4.4. Considerando a natureza do objeto e suas características, não será exigida a apresentação de amostras, a fim de se evitar a elevação no custo de participação das empresas ainda em fase de julgamento.

4.5. Para a aferição da qualidade e atendimento das especificações técnicas, **será exigida do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de catálogo técnico**

dos itens, **além de laudos e certificações previstas de acordo com cada item, conforme detalhado no Apêndice I**. A Defensoria Pública poderá, a seu critério, exigir complementação da documentação técnica, em prol da aferição do atendimento dos requisitos técnicos de cada item.

VISTORIA

4.6. É facultado a vistoria para o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente Licitação.

4.7. Os proponentes poderão, a seu critério, realizar visita técnica ao local para, tendo conhecimento das instalações, apresentarem proposta. Caso seja realizada a visita, deverá ser assinado o Termo de Vistoria, conforme modelo fornecido no Apêndice II, pelo técnico credenciado da empresa e por Membro ou Servidor da DPE/PR.

4.7.1. A vistoria, quando desejada pelo proponente, deverá ser agendada até a data limite que anteceda a sessão pública da licitação, através do e-mail: engenharia@defensoria.pr.def.br e realizada com o acompanhamento de representante da DPE/PR, a ser indicado.

4.7.2. Todos os custos associados às eventuais visitas e inspeções serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

4.7.3. Caso o proponente opte por não realizar visita, deverá ser assinado e apresentado o Termo de Vistoria, conforme modelo fornecido no Apêndice II, assinalando a opção que NÃO visitou o local dos serviços, assumindo responsabilidade pelo pleno conhecimento do objeto da contratação, incluindo as condições físicas, técnicas e operacionais necessárias para a correta prestação dos serviços.

HABILITAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA E DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.

4.8. Para fins de análise da regularidade **fiscal, previdenciária e trabalhista**, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

4.8.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

4.8.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

4.8.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;

4.8.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

4.8.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.8.7. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

4.8.7.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

4.8.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

4.8.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.8.7.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

4.8.7.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da licitante, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da licitante.

5.4. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

5.5. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPE/PR.

5.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o(s) adjudicatário(s) mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

5.7. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DED/PR) e **vigerá por 12 (doze) meses**, excluído o dia do termo final, sendo prorrogável na forma do artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8. O leiaute de ocupação do imóvel, contendo a indicação dos locais de instalação, será fornecido à CONTRATADA pela Fiscalização Técnica por ocasião da reunião inicial.

5.8.1. Durante a execução do contrato, poderão ser realizados ajustes nos locais exatos de instalação dos itens, sem que isso gere ônus adicional para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5.8.2. Em nenhuma hipótese os itens desta licitação poderão ser remanejados para outro imóvel, de forma que os ajustes de que tratam o item anterior poderão ocorrer somente dentro do mesmo imóvel e formalizados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

ORDEM DE SERVIÇO

5.8.3. Conforme estabelecido nos itens 9.6 e 9.11, a prestação dos serviços de montagem dos itens de mobiliário, cadeira, estofados e persianas será solicitada mediante a emissão de Ordem de Serviço.

6. DO MODELO DE GESTÃO

6.1. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pela Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios (CFIS).

6.2. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica: engenharia@defensoria.pr.def.br e serão expedidas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

6.4. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

6.6. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG n° 375/2023.

6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.9. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.

7.2. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação.

7.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência, quando cabível.

7.4. Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

7.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este termo e seus anexos.

7.6. Disponibilizar espaço para a guarda dos itens licitados antes da sua efetiva instalação.

7.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

7.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência.

7.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. As demais obrigações da CONTRATANTE encontram-se dispostas no procedimento da contratação, Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar fielmente os serviços, de acordo com a Especificação Técnica e ainda nos termos da Legislação que rege a matéria vigente, bem como em observância às cláusulas e condições estabelecidas no futuro contrato e às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado.

8.2. Planejar integralmente a entrega dos itens, considerando as características de tráfego e circulação urbana do local do imóvel onde deverá ser realizada a entrega, responsabilizando-se por autorizações prévias e toda a logística de transporte.

8.2.1. O imóvel onde os itens deverão ser entregues está localizado na Rua João Gualberto, n.º 717, bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná.

8.3. Atender e manter, durante a execução do futuro contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.

8.4. A CONTRATADA deverá atuar em estreita colaboração com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura da DPE/PR, mantendo comunicação contínua e relatórios atualizados sobre o andamento das atividades.

8.5. A CONTRATADA deverá zelar pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos pela DPE/PR, quando for o caso, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, sem defeitos ou falhas que possam comprometer a realização do evento.

8.6. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo legislação trabalhista, normas de segurança do trabalho, regulamentações ambientais, entre outras.

8.7. A empresa CONTRATADA deverá comunicar à Defensoria Pública imediatamente e por escrito, toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.8. Atender e manter, durante a execução do futuro contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.

8.9. Apresentar a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão do objeto, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

8.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, dos seus representantes ou seus respectivos prepostos.

8.11. A empresa CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei n.º 13.853/2019 em todos os seus aspectos.

8.11.1. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

8.12. A CONTRATADA deve atender nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do instrumento contratual.

8.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução do serviço.

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, dos seus representantes ou seus respectivos prepostos, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

8.15. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início e da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.16. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar produtos específicos para o fim a que se propõe a presente contratação, em plena conformidade com as instruções do fabricante e legislação pertinente.

8.17. A CONTRATADA deverá apresentar funcionários devidamente identificados com nome do profissional, sua função e nome da empresa.

8.18. A CONTRATADA deverá fornecer o material e equipe técnica qualificada, assim como os equipamentos de proteção individual (EPI 's), ferramentas e equipamentos, realizando os serviços de acordo com as normas vigentes e com o manual dos equipamentos instalados.

8.19. A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização periódica da DPE/PR, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a sua normalização, assistindo inclusive ao contratante o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.

8.20. A CONTRATADA deverá manter telefone fixo e móvel disponível para contato durante horário comercial, através do qual a fiscalização se reportará acerca de assuntos referentes à execução de serviços, inclusive para aqueles que por sua natureza devam ser tratados com o responsável técnico da empresa, o qual deverá imediatamente atender e fornecer todas as informações requisitadas.

8.21. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.

8.22. A critério da fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos ou materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia.

8.23. A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da CONTRATADA, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da CONTRATADA.

8.24. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o local limpo e dar a destinação correta a todo o resíduo gerado pela execução dos serviços.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será por preço unitário.

9.2. A execução do objeto da presente contratação terá início após a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

9.3. Após a assinatura do respectivo contrato, a Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios da DPE/PR informará à CONTRATADA a data de início da vigência contratual, bem como os dados de contato do(a) Gestor(a) e do(a) fiscal do contrato.

9.4. A execução dos contratos serão divididas entre etapa de fornecimento dos itens e etapa de instalação dos itens, cada qual com um regime de acionamento específico, conforme descrito nas seções a seguir.

9.4.1. A divisão da execução do objeto em duas etapas se dá pelo fato de que o imóvel onde os itens serão instalados estará passando por adequações como instalação de forro, iluminação, divisórias, ar-condicionado, entre outros, de forma que a instalação dos itens de mobiliário e persianas ocorrerá em momento oportuno.

9.4.2. Ao final de cada etapa concluída será feito o recebimento do objeto, ensejando o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total do respectivo contrato.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO, CADEIRAS E ESTOFADOS

9.5. A Diretoria de Engenharia e Arquitetura convocará uma reunião inicial com a CONTRATADA, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do início da vigência do Termo de Contrato, com o objetivo de apresentar o fiscal do contrato e as particularidades do processo de instalação, bem como dirimir eventuais dúvidas entre as partes.

9.6. A partir do início da vigência do Termo de Contrato, a CONTRATADA deverá entregar todos os itens de mobiliário, cadeiras e estofados em até 90 (noventa) dias.

9.6.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desde que solicitado tempestivamente e de maneira fundamentada pela(s) CONTRATADA(S).

9.6.2. **Os itens deverão ser entregues no imóvel localizado na Rua João Gualberto, n.º 717, bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná, em dias úteis, entre 8h00min e 18h00min,** mediante agendamento prévio realizado junto ao fiscal do contrato.

9.6.2.1. A CONTRATADA poderá apresentar ao fiscal do contrato cronograma de entrega parcelado, que decidirá sobre o cabimento e a quantidade de parcelas para recebimento, tendo em vista o volume de itens a serem entregues.

9.6.2.1.1. Na hipótese de autorização na entrega parcelada dos itens, o recebimento definitivo somente ocorrerá após a entrega de todos os itens contratados, não cabendo solicitação de pagamento relativo às parcelas já realizadas.

9.6.2.2. Excepcionalmente, a entrega poderá ocorrer aos finais de semana, dado o volume de itens, desde que comprovada a inviabilidade ou grande prejuízo logístico na entrega durante dias úteis.

9.6.2.3. A autorização para entrega dos materiais aos finais de semana deverá ser solicitada ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, e será decidida sob critério exclusivo da Defensoria Pública.

9.6.3. Os itens ficarão sob a guarda da Defensoria Pública, alojados em área indicada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, até que esta realize o acionamento para os serviços de montagem.

9.6.4. Após o acionamento dos serviços de montagem do itens de mobiliário, cadeira e estofados a(s) CONTRATADA(S) será(ão) responsável(is) por transportar os volumes até os respectivos andares onde os itens serão montados.

9.6.5. No ato de agendamento da entrega dos itens de que trata o item 9.6.2., a Defensoria Pública, a seu critério, poderá requerer que estes já sejam alojados diretamente nos andares onde serão instalados.

9.7. Entre julho e novembro de 2026, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura emitirá Ordem de Serviço para o acionamento dos serviços de montagem dos itens de mobiliário.

9.7.1. O acionamento do serviço de montagem será realizado em momento oportuno, de acordo com a disponibilidade de trânsito e uso do andar onde os itens serão instalados, uma vez que o imóvel estará em processo de adequação dos seus pavimentos.

9.8. A montagem dos itens de mobiliário deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, observando o cronograma estabelecido pela Defensoria Pública.

9.8.1. O prazo para a montagem poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desde que solicitado tempestivamente e de maneira fundamentada pela CONTRATADA.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS

9.9. A Diretoria de Engenharia e Arquitetura convocará uma reunião inicial com a CONTRATADA, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do início da vigência do Termo de Contrato, com o objetivo de apresentar o fiscal do contrato e as particularidades do processo de instalação, bem como dirimir eventuais dúvidas entre as partes.

9.10. A Diretoria de Engenharia e Arquitetura agendará, junto à CONTRATADA, a visita de medição das janelas para a confecção das persianas, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato, a critério exclusivo da Defensoria Pública.

9.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar a quantidade de persianas a serem fornecidas e suas respectivas áreas em até 20 (vinte) dias após a visita de medição.

9.11. Após análise e aprovação pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura da quantidade de persianas, esta emitirá Ordem de Fornecimento.

9.11.1. As persianas deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento, no imóvel localizado na Rua João Gualberto, n.º 717, bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná, em dias úteis, entre 8h00min e 18h00min, mediante agendamento prévio realizado junto ao fiscal do contrato.

9.11.2. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, a critério exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desde que solicitado tempestivamente e de maneira fundamentada pela CONTRATADA.

9.12. A Diretoria de Engenharia e Arquitetura emitirá Ordem de Serviço para acionar a montagem das persianas, de acordo com a disponibilidade de trânsito e uso do andar onde os itens serão instalados, uma vez que o imóvel estará em processo de adequação dos seus pavimentos.

9.12.1. A partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá 45 (quarenta e cinco) dias para a instalação de todas as persianas.

9.12.2. O prazo para a montagem poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, a critério exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desde que solicitado tempestivamente e de maneira fundamentada pela CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.13. O objeto será recebido provisoriamente pela CONTRATANTE, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de cada etapa do objeto.

9.13.1. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á provisoriamente aceito, para todos os efeitos, o objeto contratual pela CONTRATANTE.

9.13.2. O objeto será recebido definitivamente pela CONTRATANTE, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório de cada etapa de execução do objeto, não podendo ultrapassar esse prazo, salvo situação excepcional expressamente comprovada.

9.13.2.1. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas, bem como à apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.

9.14. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.14.1. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.

9.15. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.16. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.17. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas em Termo de Referência e nos demais documentos a ele vinculados, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.18. Na hipótese em que for necessário o refazimento parcial ou integral do objeto, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias para a sua reexecução, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado e encaminhado ao fiscal do contrato de forma tempestiva, que decidirá pelo cabimento ou não, sem prejuízo da apuração de infração sob os prejuízos ocasionados.

GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO

MOBILIÁRIO

9.19. Para os itens dos Grupos 1 (Mobiliário) e 2 (Cadeiras e estofados), a CONTRATADA deverá emitir **Termo de Garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo total de 63 (sessenta e três) meses, sendo 03 (três) meses de garantia legal e 60 (sessenta) meses de garantia contratual complementar**.

9.19.1. O prazo da garantia legal contará a partir da data do recebimento definitivo da Etapa 1: fornecimento do objeto (entrega dos móveis), sendo a garantia contratual complementar contada na sequência, até completar os 63 (sessenta e três) meses totais.

9.19.2. As demais condições, abrangência, exclusões e procedimentos para acionamento da garantia regem-se pelas disposições estabelecidas na Minuta de Contrato e no Termo de Garantia anexos a este Edital

PERSIANAS

9.20. Para os itens do Grupo 3 (Persianas), a CONTRATADA deverá emitir **Termo de Garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo total de 15 (quinze) meses, sendo 03 (três) meses de garantia legal e 12 (doze) meses de garantia contratual complementar**, contados na forma estabelecida neste Termo.

9.20.1. O prazo da garantia legal contará a partir da data do recebimento definitivo da Etapa 1: fornecimento do objeto (entrega das persianas), sendo a garantia contratual complementar contada na sequência, até completar os 15 (quinze) meses totais.

9.20.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao prazo total de 15 (quinze) meses, a CONTRATADA deverá complementá-lo integralmente, mediante emissão de Termo de Garantia específico, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.21. As demais condições, abrangência, exclusões e procedimentos para acionamento da garantia regem-se pelas disposições estabelecidas na Minuta de Contrato e no Termo de Garantia anexos a este Edital.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas na minuta contratual de acordo com a Deliberação CSDP n.º 043/2023.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.1. A execução do objeto da presente licitação não será acompanhada por meio de Instrumento de Medição de Resultados, uma vez não tratar de serviços continuados, cuja execução se dará de forma em sua totalidade.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

12.2. Após o recebimento definitivo da primeira etapa de execução do objeto, relativa ao fornecimento dos itens, será efetuado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, na forma de depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

12.3. Após o recebimento definitivo da segunda etapa de execução do objeto, relativo à instalação dos itens, será efetuado o pagamento do saldo de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, na forma de depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

12.4. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE.

12.5. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.6. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se novamente após a regularização.

12.7. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.7.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro

rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

12.9. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.10. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

12.11. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG n.º 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

12.12. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG n.º 375/2023.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

13.1. REAJUSTE DO CONTRATO

13.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de 06/02/2026 a 06/02/2027.

13.1.2. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE, as demais disposições relativas ao reequilíbrio econômico encontram-se em capítulo próprio do instrumento contratual.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 96 LEI FEDERAL 14.133/2021)

14.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratação deverá observar práticas que reduzam impactos ambientais e promovam a sustentabilidade, em consonância com o art. 5º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

15.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados, **quando possível**, pela CONTRATADA.

15.2.1. Gestão de Resíduos e Substâncias Perigosas:

15.2.1.1. Implementar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com segregação, triagem e destinação correta junto a empresas licenciadas.

15.2.1.2. Coletar, acondicionar e destinar adequadamente óleos isolantes e outros resíduos oleosos, em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 362/2005 e a ABNT NBR 10004-1:2024.

15.2.1.3. Tratar resíduos perigosos, como materiais contendo bifenilas policloradas (PCB), conforme Resolução CONAMA n.º 465/2015, apresentando laudos ou certificados emitidos por empresa licenciada.

15.2.2. Eficiência Energética e Uso Racional de Recursos:

15.2.2.1. Realizar calibração periódica dos instrumentos de medição, em consonância com a ABNT NBR ISO 50001:2018, buscando eficiência energética nos testes e ensaios.

15.2.2.2. Priorizar o uso racional de recursos (energia elétrica, água, insumos técnicos), adotando alternativas menos impactantes sempre que viáveis.

15.2.3. Transporte e Logística Sustentável:

15.2.3.1. Promover a otimização de rotas e o uso de veículos em boas condições de manutenção, de forma a reduzir emissões de gases de efeito estufa, alinhando-se ao Programa Brasileiro GHG Protocol.

15.2.3.2. Sempre que possível, adotar práticas de logística reversa, conforme Lei Estadual n.º 20.132/2020 (Compra Inteligente Sustentável).

15.2.4. Materiais e Equipamentos:

15.2.4.1. Priorizar equipamentos e peças que apresentem melhor relação custo-benefício ambiental, considerando ciclo de vida, reciclabilidade e menor impacto ambiental.

15.2.4.2. Assegurar que os transformadores, cabos, disjuntores, para-raios e demais itens substituídos tenham destinação final ambientalmente adequada, com comprovação documental.

15.2.5. Capacitação e Cultura Sustentável:

15.2.5.1. Promover treinamento contínuo da equipe técnica sobre práticas de sustentabilidade, incluindo manejo seguro de resíduos, uso racional de energia e mitigação de riscos ambientais.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n° 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Resolução DPG nº 607/2025, Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

17. DO FORO

17.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES DE MOBILIÁRIO, CADEIRAS E PERSIANAS

OBJETIVO: Este documento tem por objetivo balizar e fornecer as especificações básicas para a aquisição de mobiliário, cadeiras e persianas que atenderão a nova Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizada na Av. João Gualberto, 717, bairro Alto da Glória, Curitiba-PR.

DOS REQUISITOS GERAIS

- **Especificação de Tratamento de Superfície e Pintura**
 - A pintura dos componentes metálicos especificados deverá assegurar proteção contra corrosão e atender aos requisitos estéticos definidos no projeto;
 - **O Sistema de Pintura será composto, no mínimo, por:**
 - **Pré-tratamento de Superfície:** Processo de limpeza e preparação química da superfície metálica, que deve garantir uma adequada ancoragem e durabilidade da camada de tinta subsequente. São aceitos processos tecnologicamente equivalentes, tais como (mas não se limitando a): fosfatização (catiônica ou aniônica), tratamento por nanotecnologia (nanocerâmica), ou outro processo similar.
 - **Camada de Tinta:** Aplicação de tinta de alto desempenho, preferencialmente por processo eletrostático, que garanta uniformidade de cobertura e acabamento.
 - A especificação de um processo particular (Exemplo: "nanocerâmico") no escopo do projeto não exclui a oferta de soluções tecnologicamente equivalentes. Tais soluções serão aceitas desde que comprovem o cumprimento integral dos requisitos de resistência à corrosão e das demais especificações visuais e dimensionais do projeto.
- **Detalhamento dimensional**
 - Para as dimensões das mesas, admitem-se variações dimensionais tanto na largura, quanto na profundidade, de até +10cm. Para a altura, admite-se uma variação de até +75cm.

 - Estas limitações garantem que o layout não seja impactado e a ergonomia prejudicada.
 - Para os demais itens, admitem-se variações dimensionais de ±5%, desde que comprovada a manutenção da resistência mecânica e de sua funcionalidade;
 - Para os demais itens, admitem-se variações dimensionais de ±5%, desde que comprovada a manutenção da resistência mecânica e de sua funcionalidade;

- **Acabamento de Bordas e Superfícies**
 - Todas as bordas e quinas acessíveis ao usuário devem possuir acabamento ergonômico e seguro, visando prevenir acidentes, cortes ou desconforto durante o manuseio e uso normal do produto, em conformidade com os princípios da ergonomia, especialmente os previstos na Norma Regulamentadora NR-17.
 - Para atender aos requisitos deste item, são aceitas diversas soluções técnicas e de processo produtivo, que garantam o resultado funcional e de segurança exigido. Os cantos podem ser executados, entre outras formas, por:
 - Usinagem e chanfro em ângulo (ex.: 45º);
 - Usinagem e arredondamento (bordas boleadas);
 - Aplicação de perfis de acabamento (fitas ou molduras especiais de PVC, borracha, polímeros);
 - Processos de conformação especial (post-forming);
 - Qualquer outro método que atenda integralmente ao disposto no primeiro item deste tópico.
 - A exigência de um método específico (ex.: "borda chanfrada a 45º") em qualquer parte deste edital deve ser interpretada como uma descrição do resultado esperado (borda suave e segura) e não como uma limitação de processo, ficando mantido o disposto nesta cláusula.
- **Medição e Produção**
 - A Contratada deverá realizar a **medição *in loco*** das janelas e vãos onde as persianas serão instaladas.
 - As persianas deverão ser **fabricadas sob medida** para garantir o encaixe e funcionamento perfeitos, considerando folgas mínimas necessárias.

- **A contratada deverá avaliar os projetos arquitetônicos e eletrológicos em conjunto com a equipe de engenharia para definição das posições de fabricação e instalação dos mobiliários.**

- **Instalação**
 - A instalação deve ser executada por **equipe técnica especializada**, seguindo as normas técnicas vigentes e as melhores práticas do fabricante.
 - A fixação das persianas deve ser realizada de forma **firme, segura e nivelada**, garantindo o acionamento suave e sem ruídos.
 - A Contratada deve fornecer todos os **acessórios de fixação** (buchas, parafusos, suportes, etc.) de qualidade, adequados ao tipo de parede/estrutura e ocultos sempre que possível.
- **Testes**
 - Após a instalação, a Contratada deverá realizar testes de funcionamento em todas as persianas (giro das lâminas e recolhimento) na presença de um fiscal da Contratante.
- **Limpeza e Resíduos**
 - Ao final da instalação, a Contratada deverá remover todos os resíduos e detritos gerados pelo serviço, entregando o local limpo e em perfeitas condições de uso.

1. GRUPO 1 - MOBILIÁRIO

1.1. ITEM 1 - MESA DIRETOR "L"

1.1.1. Dimensões: 2000 X 1990 X 735 mm;



Imagem referência: Mesa Diretor em L linha Premium - Bortolini

1.1.2. Acabamentos Principais

1.1.2.1. Lâmina de Madeira IMBUIA LINHEIRO;

1.1.2.2. **Pintura** Metálica na cor GRAFITE;

1.1.2.3. **Pintura** Microtexturizada na cor GRAFITE.

1.1.3. **Tampo Principal Segmentado:** confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) Médium Density Fiberboard 30 mm de espessura. Tampo posterior com revestimento na face superior em lâmina de madeira natural pré-composta com no mínimo 0,7 mm de espessura e na face inferior em lâmina de madeira Jequitibá com no mínimo 0,7 mm de espessura, acabamento em ambas as faces do tampo em selador melamínico e verniz à base de poliuretano, resultando em efeito natural dos veios da lâmina de revestimento, bordas usinadas chanfradas com 45º em todo contorno, pintura em verniz aplicado pelo processo 'UV'. Tampos frontais laterais com bordas usinadas chanfradas com 45º em todo contorno, dotado de perfil em alumínio 490x12.8x4.76 mm, encaixado na face posterior do tampos frontais através de um rebaixo feito em centro de usinagem, fixado por parafusos, revestimento na face superior em lâmina de madeira natural pré-composta com no mínimo 0,7 mm de espessura e na face inferior em lâmina de madeira Jequitibá com no mínimo 0,7 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces do tampo em selador melamínico e verniz à base de poliuretano. Sistema de fixação feita através de chapas de conexões, parafusos e buchas metálicas com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto.

1.1.4. **Aplique de couro bivar central:** confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) Médium Density Fiberboard 30 mm de espessura.

1.1.5. **Bordas:** usinadas chanfradas com 45º na parte frontal, revestimento em couro sintético preto. Dotado de sistema injetado que permite o deslocamento frontal e posterior facilitando o acesso ao cabeamento com a finalidade de fazer uma abertura que permita o acesso ao cabeamento, inclusive dotada de borracha, na cor preta, para garantir perfeito acabamento e permitir, quando se fechar o compartimento, que os fios passem sem deixar abertura visível.

1.1.6. **Painéis laterais:** confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) Médium Density Fiberboard 50 mm de espessura. Bordas usinadas boleadas no comprimento com pintura **gofrato** grafite. Perfil de acabamento vertical em alumínio 680x12.7x4.76 mm embutido nos topos como se fosse um "sanduíche". Possui duto

interno para passagem do cabeamento confeccionado em chapa de aço 0,9mm de espessura em formato de "U", fixado através de pinos de aço e ranhura feita em centro de usinagem, pintado em epóxi grafite. Nivelador de piso em alumínio com Ø50x15mm e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16.

1.1.7. **Painel frontal:** confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) Médium Density Fiberboard 18 mm de espessura, 360 mm de altura, fixado aos painéis laterais através de parafuso em aço conformado para minifix com rosca M6, e tambor minifix em *zamak* altamente resistente ao torque. Pintura **gofrato** grafite. Calha: com formato em "U", comprimento conforme medida da mesa, largura 220mm, altura de 180 mm, dotada de suporte interno móvel p/as instalações de tomadas, medindo 1000x180x65/25 mm, com aberturas estampadas na qual podem ser instaladas no mínimo quatro tomadas elétricas, oito conectores para rede lógica e telefonia RJ-45, confeccionadas em chapa de aço fina frio 0,9mm de espessura, fixada na face inferior dos tampos posterior e frontais através de parafusos tipo chipboard e arruelas, posicionada de modo que os usuários tenham acesso livre às tomadas pela face superior da mesa ao abrir tampo bivar. Pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nanocerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 mícrons, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento.

1.1.8. **Mesa auxiliar:** Tampo e lateral: confeccionados em fibra de madeira de média densidade (MDF) 30 mm de espessura. Bordas usinadas chanfradas com 45º, pintura **gofrato** grafite. Sistema de fixação feita através de cantoneiras em "L" 65x65mm, chapas em formato "Z" 127x38mm com pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nanocerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 mícrons, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento, parafusos e buchas metálicas c/rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. **Sobretampo** em vidro temperado cristal 10 mm de espessura com todas as bordas lapidadas fixado no tampo através de

discos em alumínio escovado Ø2”x6mm com rosca ¼, tubos em alumínio escovado Ø2”x37mm, interligados com parafusos com rosca ¼, proporcionando um espaçamento entre as peças de 43mm. Nivelador de piso em alumínio com Ø30x15 mm e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16.

1.1.9. **Conexão auxiliar:** confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) Médium Density Fiberboard 30 mm de espessura, com revestimento na face superior em lâmina de madeira natural pré-composta com no mínimo 0,7 mm de espessura e na face inferior em lâmina de madeira Jequitibá com no mínimo 0,7 mm de espessura, acabamento em ambas as faces do tampo em selador melamínico e verniz à base de poliuretano, resultando em efeito natural dos veios da lâmina de revestimento, bordas usinadas chanfradas com 45º em todo contorno, pintura em verniz aplicado pelo processo ‘UV’. Tampos frontais laterais com bordas usinadas chanfradas com 45º em todo contorno. Sistema de fixação feita através de chapas de união 1.1/2x1/4x170mm com Pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 mícrons, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento. Sistema de fixação feita através de parafuso e bucha metálica c/rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto.

1.1.10. **Base:** chapa de aço fina frio com Ø380x9.5mm de espessura. Pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nanocerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 mícrons, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento, ou na opção cromada. Coluna: cilíndricas 4 ½ ” confeccionadas em tubo de aço laminado a frio, com 1.2 mm de espessura. Pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de

40 mícrons, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento.

1.1.11. Documentação técnica a ser apresentada para esse item:

1.1.11.1. Certificado de Conformidade de Produto, emitido por organismo certificador de produto acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE, de acordo com a norma ABNT NBR 13966:2008 ou relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando atendimento a todos os requisitos da norma NBR 13966:2008;

1.1.11.2. Laudo ergonômico de conformidade com a NR 17, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (apresentar documento de comprovação) constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

1.1.11.3. Comprovação pintura (corrosão/névoa salina): Para assegurar a qualidade da estrutura metálica do produto e atestar a sua resistência à corrosão, deverão ser apresentados os seguintes laudos de ensaio:

- **Laudo de Ensaio de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada:** Em conformidade com a NBR 8095, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.
- **Laudo de Ensaio de Resistência à Corrosão por Exposição à Névoa Salina:** Em conformidade com a NBR 17088:2023, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.

1.2. ITEM 2 - MESA DE REUNIÃO BOTE

1.2.1. Dimensões: 2000 X 1170 X 735 mm;



Imagem referência: Mesa executiva de reunião tipo bote linha Premium - Bortolini

1.2.2. Acabamentos Principais

1.2.2.1. Lâmina de Madeira IMBUIA LINHEIRO;

1.2.2.2. Pintura Metálica na cor GRAFITE;

1.2.2.3. Pintura Microtexturizada na cor GRAFITE.

1.2.3. Tampo: confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) Médium Density Fiberboard 30 mm de espessura. Bordas usinadas em todo o contorno com chanfro de 45º. Todo o tampo é revestido em lâmina de madeira, sendo a face superior em lâmina de madeira natural pré-composta com no mínimo 0,7mm de espessura, e a face inferior em lâmina de madeira Jequitibá, também com no mínimo 0,7mm de espessura. O acabamento de ambas as faces é realizado com selador melamínico e verniz à base de poliuretano, realçando o aspecto natural dos veios da lâmina, com pintura em verniz aplicada pelo processo UV. Sistema de fixação feita através de parafuso e bucha metálica c/rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. O acabamento de ambas as faces é realizado com selador melamínico e verniz à base de poliuretano, realçando o aspecto natural dos veios da lâmina, com pintura em verniz aplicada pelo processo UV.

1.2.4. Painéis laterais: confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) Médium Density Fiberboard 50 mm de espessura. Bordas usinadas boleadas no comprimento com pintura **gofrato** grafite. Perfil de acabamento vertical em alumínio 680x12.7x4.76 mm embutido nos topos como se fosse um "sanduíche". Possui duto interno para passagem do cabeamento confeccionado em chapa de aço 0,9mm de espessura em formato de "U", fixado através de pinos de aço e ranhura feita em centro de usinagem, pintado em epóxi grafite. Nivelador de piso em alumínio com Ø50x15mm e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16.

1.2.5. **Painel frontal:** confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) Médium Density Fiberboard 18 mm de espessura, 360 mm de altura, fixado aos painéis laterais através de parafuso em aço conformado para minifix com rosca M6, e tambor minifix em *zamak* altamente resistente ao torque. Pintura **gofrato** grafite.

1.2.6. **Calha e caixa de tomadas:** calhas em "u" para a passagem da fiação com medidas mínimas 145x140mm, espessura 0,9 mm em todo o comprimento da mesa, deve possuir quatro chapas em aço 142x25mm espessura 2.25 mm soldadas nas duas extremidades com solda MIG para fixação aos painéis laterais através de parafuso e bucha metálica c/rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto, dotada de caixas basculantes com 19 pontos para instalações com acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, medindo 350x135x155mm, corpo confeccionado em chapa de aço ou alumínio 1,2mm de espessura cor preto, com pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nanocerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 mícrons, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento. Dotada de 6 pontos para rede elétrica com tomadas universais (2p+t), 8 pontos com suportes para RJ45, sendo 04 RJ45 Systimax e 04 RJ45 Keystone , 1 ponto VGA, 1 HDMI, 1 USB e 2 pontos p/áudio sem conectores. Tampa basculante para o acesso às tomadas confeccionadas em perfil de alumínio extrudado, articulação realizada através de pino roteador em nylon, fixado nas extremidades unindo caixa a tampa, confeccionadas em chapa de aço 0,9mm de espessura com pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 mícrons, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento.

1.2.7. **Documentação técnica a ser apresentada para esse item:**

1.2.7.1. **Certificado de Conformidade de Produto**, emitido por organismo certificador de produto acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE, de acordo com a norma ABNT NBR 13966:2008 ou relatório de ensaio

de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando atendimento a todos os requisitos da norma NBR 13966:2008;

1.2.7.2. **Laudo ergonômico de conformidade** com a NR 17, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (apresentar documento de comprovação) constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

1.2.7.3. **Comprovação pintura da mesa (corrosão/névoa salina):** Para assegurar a qualidade da estrutura metálica do produto e atestar a sua resistência à corrosão, deverão ser apresentados os seguintes laudos de ensaio:

- **Laudo de Ensaio de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada:** Em conformidade com a NBR 8095, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.
- **Laudo de Ensaio de Resistência à Corrosão por Exposição à Névoa Salina:** Em conformidade com a NBR 17088:2023, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.

1.3. ITEM 3 - MESA DE REUNIÃO BOTE

1.3.1. **Dimensões:** 4000 X 1170 X 735 mm;



Imagem referência: Mesa executiva de reunião tipo bote linha Premium - Bortolini

1.3.2. **Acabamentos Principais:**

1.3.2.1. Lâmina de Madeira IMBUIA LINHEIRO;

1.3.2.2. Pintura Metálica na cor GRAFITE;

1.3.2.3. Pintura Microtexturizada na cor GRAFITE.

1.3.3. **Tampo:** confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) Médium Density Fiberboard 30 mm de espessura. Bordas usinadas em todo o contorno com chanfro de 45º. Todo o tampo é revestido em lâmina de madeira, sendo a face superior em lâmina de madeira natural pré-composta com no mínimo 0,7mm de espessura, e a face inferior em lâmina de madeira Jequitibá, também com no mínimo 0,7mm de espessura. O acabamento de ambas as faces é realizado com selador melamínico e verniz à base de poliuretano, realçando o aspecto natural dos veios da lâmina, com pintura em verniz aplicada pelo processo UV. Sistema de fixação feita através de parafuso e bucha metálica c/rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. O acabamento de ambas as faces é realizado com selador melamínico e verniz à base de poliuretano, realçando o aspecto natural dos veios da lâmina, com pintura em verniz aplicada pelo processo UV.

1.3.4. **Painéis laterais:** confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) Médium Density Fiberboard 50 mm de espessura. Bordas usinadas boleadas no comprimento com pintura **gofrato** grafite. Perfil de acabamento vertical em alumínio 680x12.7x4.76 mm embutido nos topos como se fosse um "sanduíche". Possui duto interno para passagem do cabeamento confeccionado em chapa de aço 0,9mm de espessura em formato de "U", fixado através de pinos de aço e ranhura feita em centro de usinagem, pintado em epóxi grafite. Nivelador de piso em alumínio com Ø50x15mm e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16.

1.3.5. **Painel frontal:** confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) Médium Density Fiberboard 18 mm de espessura, 360 mm de altura, fixado aos painéis laterais através de parafuso em aço conformado para minifix com rosca M6, e tambor minifix em *zamac* altamente resistente ao torque. Pintura **grafato** grafite.

1.3.6. **Calha e caixa de tomadas:** calhas em "u" para a passagem da fiação com medidas mínimas 145x140mm, espessura 0,9 mm em todo o comprimento da mesa, deve possuir quatro chapas em aço 142x25mm espessura 2,25mm soldadas nas duas extremidades com solda MIG para fixação aos painéis laterais através de parafuso e bucha metálica c/rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto, dotada de duas caixas basculantes com 19 pontos para instalações com acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, medindo 350x135x155

mm, corpo confeccionado em chapa de aço ou alumínio 1,2 mm de espessura cor preto, com pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 mícrons, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento. Dotada de 6 pontos para rede elétrica com tomadas universais (2p+t), 8 pontos com suportes para RJ45, sendo 04 RJ45 Systimax e 04 RJ45 Keystone , 1 ponto VGA, 1 HDMI, 1 USB e 2 pontos p/áudio sem conectores. Tampa basculante para o acesso às tomadas confeccionadas em perfil de alumínio extrudado, articulação realizada através de pino roteador em nylon, fixado nas extremidades unindo caixa a tampa, confeccionadas em chapa de aço 0,9mm de espessura com pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 mícrons, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento.

1.3.7. Documentação técnica a ser apresentada para esse item:

1.3.7.1. **Certificado de Conformidade de Produto,** emitido por organismo certificador de produto acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE, de acordo com a norma ABNT NBR 13966:2008 ou relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando atendimento a todos os requisitos da norma NBR 13966:2008;

1.3.7.2. **Laudo ergonômico de conformidade** com a NR 17, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (apresentar documento de comprovação) constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

1.3.7.3. **Comprovação pintura (corrosão/névoa salina):** Para assegurar a qualidade da estrutura metálica do produto e atestar a sua resistência à corrosão, deverão ser apresentados os seguintes laudos de ensaio:

- **Laudo de Ensaio de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada:**

Em conformidade com a NBR 8095, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.

- **Laudo de Ensaio de Resistência à Corrosão por Exposição à Névoa Salina:** Em conformidade com a NBR 17088:2023, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.

1.4. ITEM 4 - MESA DE REUNIÃO CIRCULAR

1.4.1. Dimensões: 1170 X 735 mm;

Imagem referência: Mesa executiva de reunião redonda linha Premium - Bortolini

1.4.2. Acabamentos Principais:

1.4.2.1. Lâmina de Madeira IMBUIA LINHEIRO;

1.4.2.2. Pintura Metálica na cor GRAFITE;

1.4.2.3. Pintura Microtexturizada na cor GRAFITE.

1.4.3. Tampo: em formato redondo, confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) Médium Density Fiberboard 30 mm de espessura. Bordas usinadas em todo o contorno com chanfro de 45º. Face interna superior, com revestimento na face superior em lâmina de madeira natural pré composta mínimo 0,7 mm de espessura e na face inferior em lâmina de madeira Jequitibá com no mínimo 0,7 mm de espessura, acabamento em ambas as faces do tampo em selador melamínico e verniz à base de poliuretano, pintura em verniz aplicado pelo processo 'UV'. Sistema de fixação feita através de parafuso e bucha metálica c/rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto.

1.4.4. Estrutura: composta por três peças, base disco em formato redondo confeccionada chapa de aço fina frio com Ø580mm e 9.5mm de espessura, com furos no lado externo para receber 08 sapatas fixas 9x1. Coluna cilíndrica 41/2" de diâmetro e espessura 1.5 mm. Suporte p/fixar o tampo confeccionado em ferro chato 02" x 1/4" em formato de

"x". medindo 480x480 mm. Pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nanocerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 mícrons, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento.

1.4.5. Documentação técnica a ser apresentada para esse item:

1.4.5.1. **Certificado** de Conformidade de Produto, emitido por organismo certificador de produto acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE, de acordo com a norma ABNT NBR13966:2008 ou relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando atendimento a todos os requisitos da norma NBR 13966:2008;

1.4.5.2. **Laudo ergonômico de conformidade** com a NR 17, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (apresentar documento de comprovação) constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

1.4.5.3. **Comprovação pintura (corrosão/névoa salina):** Para assegurar a qualidade da estrutura metálica do produto e atestar a sua resistência à corrosão, deverão ser apresentados os seguintes laudos de ensaio:

- **Laudo de Ensaio de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada:** Em conformidade com a NBR 8095, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.
- **Laudo de Ensaio de Resistência à Corrosão por Exposição à Névoa Salina:** Em conformidade com a NBR 17088:2023, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.

1.5. ITEM 5 - MESA COM ARMÁRIO (PÉ RETO)

1.5.1. **Dimensões:** 1600 X 1600 X 730mm;



Imagem referência: Mesa com armário linha Pluri - Bortolini

1.5.2. Acabamentos Principais:

1.5.2.1. Laminado melamínico FREIJÓ PURO;

1.5.2.1.1. A especificação "Freijó Puro" deve ser entendida como referência visual, admitindo-se produtos que apresentem tonalidade, textura e qualidade equivalentes ou superiores, desde que não destoem do padrão estético do conjunto, sujeitos à aprovação prévia da fiscalização.

1.5.2.2. Pintura Metálica na cor GRAFITE;

1.5.3. Tampo: em formato retangular, confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP), com 25 mm de espessura, formando uma peça única. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3 mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Na área de trabalho deverá possuir borda frontal de contato com o usuário e borda posterior em fita de borda em policloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno, com espessura entre 2 a 2,5mm, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário com 2.5 mm, de acordo com o item 3.5, tabela 1 da norma ABNT 13966/2008 e ABNT NBR 13967 (Estação de Trabalho). Bordas transversais conjugado nas extremidades ao acabamento em fita de borda em policloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno, com espessura entre 2 a 2,5mm na mesma cor do laminado melamínico escolhido.

1.5.4. **Painel frontal inferior:** confeccionado em fibra de madeira aglomerada de baixa densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 300mm de altura, 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,3 mm, anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno com até 1,0mm de espessura, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido, com cantos retos. Sistema de fixação através de suportes confeccionados em chapa de aço 2,25mm de espessura, acabamento em pintura epóxi, com medida aproximada de 70x45x25mm, buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica M6 para fixar suporte ao painel e parafusos ponta broca para fixar na travessa metálica da mesa, facilitando a montagem e desmontagem do painel.

1.5.5. **Estrutura:** Estrutura formada um pórtico lateral em formato de "U", recuado 15mm em relação às laterais longitudinais externas do tampo, com 670mm de altura, confeccionado em tubo retangular SAE 1010/1020 com espessura entre 30x70x2,0mm a 50x50x2mm , dobrado em 45° através de gabarito, unidos em sua parte interna através de solda MIG, pórtico possui uma luva de engate em chapa de aço para acoplar a travessa horizontal de ligação e um suporte em chapa de aço para fixar o tampo ao pórtico, fixados através de solda MIG. Travessa superior do pórtico lateral deve ficar 24mm afastada em relação à face inferior do tampo. Estrutura dotada de ponteiras conjugadas 30x70mm com sapatas niveladoras Ø 33mm em polipropileno injetado cor preto e haste metálica com regulagem através de rosca M6. Travessa horizontal: travessa confeccionada em tubo de aço retangular 30 x 50 mm, com espessura de 1.2mm, fixada no pórtico lateral da mesa e ao tampo através de rebites de repuxo, buchas e parafusos com rosca milimétrica M6. Mesa deve ser fixada sobre o armário através de um requadro que servirá também para ocultar a caixa de tomadas, confeccionado em quatro peças de MDP 18mm de espessura, acabamento com bordas 0.45mm, fixado aos tampos por conjunto minifix, composto de parafuso, cavilhas plásticas e tambor injetado em zamak.

1.5.6. **Armário credenza**: armário com uma gaveta média, uma gaveta maior porta objetos, duas portas de correr ou 2 portas de abrir, com abertura entre 102º a 105º e possuindo sistema de amortecimento e duas prateleiras móveis. Armário desenvolvido para compor com mesas retangulares para formar conjuntos de mesas gerente. Corpo, tampo, divisórias verticais, gavetas, portas e prateleiras confeccionadas em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 18 mm de espessura, acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Tampo, base, portas e frente de gavetas com encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno com até 1,0 mm de espessura com alta resistência a impactos, corpo, divisórias verticais e prateleiras com encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno com até 1mm. Duas portas de correr sobre guias entrepostas, dotadas de roldanas em nylon que deslizam sobre trilhos de alumínio, trilhos encaixados em ranhuras feitas no centro de usinagem. Sistema de travamento através de fechadura integrada na porta direita. Portas possuem puxadores de embutir, produzidos em Zamac acabamento escovado em seu contorno, com espelho interno produzido em polipropileno podendo ser de diversas cores, na porta direita o puxador é com fechadura integrada em aço cromado com diâmetro de 19 mm, dotada de molas e pinos em latão, fixados por meio de parafusos com rosca milimétrica M4. Fundo das gavetas em MDF BP 06 mm de espessura, fixado no topo inferior das laterais e costa da gaveta por meio de parafuso auto atarraxante de cabeça chata medindo 25x3,5mm. Gaveta média e gaveta maior porta objetos internas dotadas de trilho telescópico zincado branco slim 400x35mm em aço estampado com rolamentos de esfera de aço, largura de instalação de 12,7mm removível, abertura que permite total acesso à profundidade da gaveta possui limitador de saída e mecanismo contra escape, com capacidade de até 25 Kg, fixados nas lateral e divisória do gaveteiro e das gavetas por meio de parafuso auto cortante 14x3,5mm tipo chipboard para madeira. Sistema de travamento das gavetas por meio de barra de alumínio comprimento 503 mm, largura de 15 mm e espessura de 3.0mm, com pinos fixos medindo 11x6mm e 32x6mm, com dois guias de nylon fixados na lateral ou divisória do gaveteiro por meio de parafusos 14x3,5mm, resistente à tração com acionamento frontal através de fechadura dupla face e extração, rotação de 180º,

cilindro com corpo 20 mm de comprimento e diâmetro de 19 mm com uma aba para fixação com chave de alma interna, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário, cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. Lateral e divisória do gaveteiro com ranhura no topo frontal, feita em centro de usinagem por fresa 3.0 mm, abertura das gavetas é proporcionada pelo sulco, perfil em polipropileno na cor alumínio instalado no topo frontal da lateral e divisória. No sentido longitudinal da lateral e na divisória, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 05 mm, distanciados entre si 64 mm, possibilitando o ajuste das prateleiras a cada 64 mm. Sistema de montagem através de conjunto minifix, composto de parafuso, cavilhas plásticas, tambor injetado em zamak e tampa injetada em material termoplástico. Duas prateleiras reguláveis, apoiadas em quatro pinos de aço inoxidável fixos nas laterais e na divisória vertical. Base possui furação para passa cabos com acabamento em polipropileno injetado com diâmetro de Ø60mm, composto para tampa externa. Cinco pés tubulares fixados no lado externo da base através de parafusos tipo chipboard para madeira, confeccionados em tubo redondo de aço e chapa metálica quadrada, acabamento em pintura epóxi, sapata niveladora integrada em polipropileno injetado, encaixada nos pés na cor preta, com diâmetro de 50 mm, ajuste de no mínimo 10 mm, altura total dos pés com sapatas de 55 mm.

1.5.7. **Caixas de tomadas:** com acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, medida aproximada de 300mm de comprimento, 138mm de largura e 150mm de altura, corpo confeccionado em chapa de aço ou alumínio com no mínimo 0,75mm de espessura, cor preto. Possuindo entre 04 e 05 pontos para rede elétrica com tomadas universais (2p+t), 03 entradas p/dados compatíveis com as tecnologias Keystone, RJ11-CAT3/RJ45-CAT5 e 03 entradas para tecnologias Panduit RJ-CAT6, 01 HDMI, 01 USB e 02 pontos p/áudio sem conectores. Acompanha o produto 03 adaptadores para instalação do RJ45 padrão keystone, dotada de cabo com dois metros de comprimento, com plug macho 03 pinos 2PT+T 10A 250V preto. Tampa basculante para o acesso às tomadas medindo 259mm, de comprimento, 85mm de largura, confeccionadas em

perfil de alumínio extrudado com 02mm de espessura, articulação realizada através de pino roteador em nylon, fixado nas extremidades unindo caixa a tampa.

1.5.8. **Acabamento**: o acabamento das partes metálicas é feito com pintura realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nanocerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 mícrons, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento, através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220º, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

1.5.9. **Documentação técnica a ser apresentada para esse item:**

1.5.9.1. **Certificado de Conformidade de Produto,** emitido por organismo certificador de produto acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE, de acordo com a norma ABNT NBR 13966:2008 ou relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando atendimento a todos os requisitos da norma NBR 13966:2008;

1.5.9.2. Laudo ergonômico de conformidade com a NR 17, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (apresentar documento de comprovação) constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

1.5.9.3. **Comprovação pintura (corrosão/névoa salina):** Para assegurar a qualidade da estrutura metálica do produto e atestar a sua resistência à corrosão, deverão ser apresentados os seguintes laudos de ensaio:

- **Laudo de Ensaio de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada:** Em conformidade com a NBR 8095, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.
- **Laudo de Ensaio de Resistência à Corrosão por Exposição à Névoa Salina:** Em conformidade com a NBR 17088:2023, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.

1.6. ITEM 6 - MESA EM L (PÉ RETO)

1.6.1. Dimensões: 1600 X 1586 X 730 mm;



Imagem referência: Mesa em L linha Pluri - Bortolini

1.6.2. Acabamentos Principais:

1.6.2.1. Laminado melamínico FREIJÓ PURO;

1.6.2.1.1. A especificação Freijó Puro deve ser entendida como 'referência visual', admitindo-se produtos que apresentem tonalidade, textura e qualidade equivalentes ou superiores, desde que não destoem do padrão estético do conjunto, sujeitos à aprovação prévia da fiscalização.

1.6.2.2. Pintura Metálica na cor GRAFITE;

1.6.3. Tampo para mesa principal: tampo em formato retangular, confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP), (Médium Density Particleboard), com 25 mm de espessura, formando uma peça única. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3 mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Na área de trabalho deverá possuir borda frontal de contato com o usuário e borda posterior em fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno, com espessura entre 2 a 2,5mm,, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário com 2.5 mm, de acordo com o item 3.5, tabela 1 da norma ABNT 13966/2008 e ABNT NBR 13967 (Estação de Trabalho). Bordas transversais conjugado nas extremidades ao acabamento em fita de borda em policloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou

poliestireno, com espessura entre 2 a 2,5mm na mesma cor do laminado melamínico escolhido.

1.6.4. **Painel frontal inferior para mesa principal:** confeccionado em fibra de madeira aglomerada de baixa densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 300mm de altura, 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,3 mm, anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno com até 1,0mm de espessura, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido, com cantos retos. Sistema de fixação através de suportes confeccionados em chapa de aço 2,25mm de espessura, acabamento em pintura epóxi, com medida aproximada de 70x45x25mm, buchas metálicas e parafusos com rosca milimétrica M6 para fixar suporte ao painel e parafusos ponta broca para fixar na travessa metálica da mesa, facilitando a montagem e desmontagem do painel.

1.6.5. **Tampo para mesa auxiliar:** tampo em formato retangular, confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP), (Médium Density Particleboard), com 25 mm de espessura, formando uma peça única. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3 mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Na área de trabalho deverá possuir borda frontal de contato com o usuário e borda posterior em fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno com no mínimo 2,5mm de espessura, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário com 2.5 mm, de acordo com o item 3.5, tabela 1 da norma ABNT 13966/2008. Bordas transversais conjugado nas extremidades ao acabamento em fita de borda em policloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno com 2,5mm de espessura na mesma cor do laminado melamínico escolhido. O sistema de fixação dos pés é feito

através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto.

1.6.6. **Estrutura para mesa principal:** Estrutura formada por dois pórticos laterais em formato de "U", recuados 15mm em relação às laterais longitudinais externas do tampo, com 670mm de altura, confeccionados em tubo retangular SAE 1010/1020 de com espessura entre 30x70x2,0mm a 50x50x2mm, dobrado em 45° através de gabarito, unidos em sua parte interna através de solda MIG, cada pórtico possui uma luva de engate em chapa de aço para acoplar a travessa horizontal de ligação e um suporte em chapa de aço para fixar o tampo ao pórtico, fixados através de solda MIG. Travessa superior dos pórticos laterais deve ficar 24mm afastada em relação à face inferior do tampo. A interligação dos pórticos deverá ser feita por travessa estrutural horizontal de ligação, confeccionada em tubo retangular SAE 1010/1020 com espessura entre 30x50x1,2mm a 50x50x2mm, fixada através de rebites de repuxo e parafusos com rosca milimétrica M6.

1.6.7. **Estrutura para mesa auxiliar:** Estrutura formada um pórtico lateral em formato de "U", recuado 15mm em relação às laterais longitudinais externas do tampo, com 670mm de altura, confeccionado em tubo retangular SAE 1010/1020 espessura entre 30x70x2,0mm a 50x50x2mm, dobrado em 45° através de gabarito, unidos em sua parte interna através de solda MIG, pórtico possui uma luva de engate em chapa de aço para acoplar a travessa horizontal de ligação e um suporte em chapa de aço para fixar o tampo ao pórtico, fixados através de solda MIG. Travessa superior do pórtico lateral deve ficar 24mm afastada em relação à face inferior do tampo.A interligação das mesas deverá ser feito por travessa estrutural horizontal de ligação, confeccionada em tubo retangular SAE 1010/1020 com espessura entre 30x50x1,2mm a 50x50x2mm , fixada no pórtico lateral da mesa auxiliar e ao tampo da mesa principal através de rebites de repuxo, buchas e parafusos com rosca milimétrica M6, duas chapas metálicas 60x40x2.0 mm com parafusos p/ madeira fenda Phillips, fixadas entre o tampo da mesa principal e ao tampo da mesa auxiliar. Estruturas dotadas de ponteiras conjugadas 30x70mm com sapatas niveladoras Ø 33mm em polipropileno injetado cor preto e haste metálica com regulagem através de rosca M6.

1.6.8. **Caixas de tomadas:** com acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, medida aproximada de 300mm de comprimento, 138mm de largura e 150mm de altura, corpo confeccionado em chapa de aço ou alumínio com no mínimo 0,75mm de espessura, cor preto. Possuindo entre 04 e 05 pontos para rede elétrica com tomadas universais (2p+t), 03 entradas p/dados compatíveis com as tecnologias Keystone, RJ11-CAT3/RJ45-CAT5 e 03 entradas para tecnologias Panduit RJ-CAT6, 01 HDMI, 01 USB e 02 pontos p/áudio sem conectores. Acompanha o produto 03 adaptadores para instalação do RJ45 padrão keystone, dotada de cabo com dois metros de comprimento, com plug macho 03 pinos 2PT+T 10A 250V preto. Tampa basculante para o acesso às tomadas medindo 259mm, de comprimento, 85mm de largura, confeccionadas em perfil de alumínio extrudado com 02mm de espessura, articulação realizada através de pino roteador em nylon, fixado nas extremidades unindo caixa a tampa.

1.6.9. **Acabamento:** o acabamento das partes metálicas é feito com pintura realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 mícrons, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento, através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220º, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

1.6.10. **Documentação técnica a ser apresentada para esse item**:

1.6.10.1. **Certificado de Conformidade de Produto**, emitido por organismo certificador de produto acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE, de acordo com a norma ABNT NBR 13966:2008 ou relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando atendimento a todos os requisitos da norma NBR 13966:2008;

1.6.10.2. **Laudo ergonômico de conformidade** com a NR 17, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (apresentar documento de comprovação) constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

1.6.10.3. Comprovação pintura (corrosão/névoa salina): Para assegurar a qualidade da estrutura metálica do produto e atestar a sua resistência à corrosão, deverão ser apresentados os seguintes laudos de ensaio:

- **Laudo de Ensaio de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada:** Em conformidade com a NBR 8095, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.
- **Laudo de Ensaio de Resistência à Corrosão por Exposição à Névoa Salina:** Em conformidade com a NBR 17088:2023, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.

1.7. ITEM 7 - MESA EM PLATAFORMA MONOFACE PARA DUAS POSIÇÕES DE TRABALHO

1.7.1. Dimensões: 2400 X 600 X 730mm;



Imagem referência: Mesa linha Pluri - Bortolini

1.7.2. Acabamentos Principais

1.7.2.1. Laminado melamínico FREIJÓ PURO;(Tampo);

1.7.2.1.1. A especificação Freijó Puro deve ser entendida como 'referência visual', admitindo-se produtos que apresentem tonalidade, textura e qualidade equivalentes ou superiores, desde que não destoem do padrão estético do conjunto, sujeitos à aprovação prévia da fiscalização.

1.7.2.2. Pintura Metálica na cor GRAFITE (estrutura);

1.7.3. Tampos: composta por duas superfícies de trabalho, confeccionadas em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP), com 25mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade

mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Na área de trabalho deverá possuir borda frontal de contato com o usuário e borda posterior em fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno, com espessura entre 2 a 2,5mm, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário com 2,5mm, de acordo com o item 3.5, tabela 1 da norma ABNT 13966/2008 e ABNT NBR 13967 (Estação de Trabalho). Bordas transversais conjugado nas extremidades ao acabamento em fita de borda em policloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) com 2,5mm de espessura na mesma cor do laminado melamínico escolhido. O sistema de fixação dos tampos na estrutura é feito através de buchas e parafusos com rosca milimétrica M6, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto.

1.7.4. **Estrutura:** Estrutura formada por pórticos laterais em formato de requadro, recuados 15mm em relação às laterais longitudinais externas dos tampos, com 670mm de altura, confeccionados em tubo retangular SAE 1010/1020 com espessura entre 30x70x2,0mm a 50x50x2mm, dobrado em 45° através de gabarito, unidos em sua parte interna através de solda MIG, cada pórtico possui duas luvas de engate em chapa de aço para acoplar as travessas horizontais de ligação e dois suportes em chapa de aço para fixar o tampo ao pórtico, fixados através de solda MIG. A travessa superior dos pórticos laterais deve ficar 24mm afastada em relação à face inferior do tampo. A interligação dos pórticos deverá ser feita por duas travessas estruturais horizontais de ligação, confeccionadas em tubo retangular SAE 1010/1020 com espessura entre 30x50x1,2mm a 50x50x2mm, dispostas entre si com uma distância de 368mm para fixação da calha, interligados através de luvas de engates em chapa de aço, fixadas através de rebites de repuxo e parafusos com rosca milimétrica M6. Estrutura dotada de ponteiras conjugadas 30x70mm com sapatas niveladoras Ø 33mm em polipropileno injetado cor preto e haste metálica com regulagem através de rosca M6.

1.7.5. **Pórticos centrais** com medidas de 855mm de largura, 670mm de altura, confeccionado em três peças, uma travessa horizontal comprimento 851mm, duas travessas verticais comprimento 640mm, fixadas sob a travessa horizontal, com espaçamento livre entre elas de 300mm, para colocação de tampas metálicas com

saque, que servem para ocultar a fiação, em tubo retangular SAE 1010/1020 espessura entre 30x70x2,0mm a 50x50x2mm, unidas através de solda MIG, pórtico possui duas luvas de engate em chapa de aço para acoplar as travessas horizontais de ligação e dois suportes em chapa de aço para fixar os tampos ao pórtico e dar acabamento nas extremidades da travessa horizontal, fixados através de solda MIG.

1.7.6. **Calha:** a fiação deverá ser embutida correndo em calha metálica em formato "U" confeccionada em chapa de aço fina fria #20, medindo 365mm de largura, largura total com abas de fixação de 418mm, por 90mm de altura com 0,90mm de espessura, comprimento conforme dimensões da mesa, com duto interno em formato de "U", com furos nas laterais para passagem e separação de cabeamento lógica, elétrica e telefonia, posicionado no centro da calha, fixado através de solda ponto. Calha possui na face inferior oito furos retangulares de 60x30mm para passagem de fiação, fixada nas travessas horizontais de ligação por meio de rebites de repuxo e parafusos com rosca milimétrica M6x20mm cabeça tampinha. Nas suas extremidades, contém tampas metálicas para fechamento medindo 362x88x15mm, confeccionadas com o mesmo material da calha, fixadas através de encaixe.

1.7.7. **Caixas de tomadas:** com acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, medida aproximada de 300mm de comprimento, 138mm de largura e 150mm de altura, corpo confeccionado em chapa de aço ou alumínio com no mínimo 0,75mm de espessura, cor preto. Possuindo entre 04 e 05 pontos para rede elétrica com tomadas universais (2p+t), 03 entradas p/dados compatíveis com as tecnologias Keystone, RJ11-CAT3/RJ45-CAT5 e 03 entradas para tecnologias Panduit RJ-CAT6, 01 HDMI, 01 USB e 02 pontos p/áudio sem conectores. Acompanha o produto 03 adaptadores para instalação do RJ45 padrão keystone, dotada de cabo com com comprimento total da plataforma e mais uma sobra de um metro, com plug macho 03 pinos 2PT+T 10A 250V preto. Tampa basculante para o acesso às tomadas medindo 259mm, de comprimento, 85mm de largura, confeccionadas em perfil de alumínio extrudado com 02mm de espessura, articulação realizada através de pino roteador em nylon, fixado nas extremidades unindo caixa a tampa.

1.7.8. **Acabamento:** O acabamento das partes metálicas é feito com pintura realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nanocerâmico, em dois estágios,

seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 mícrons, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento, através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220º, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

1.7.9. Documentação técnica a ser apresentada para esse item:

1.7.9.1. Certificado de Conformidade de Produto, emitido por organismo certificador de produto acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE, de acordo com a norma ABNT NBR 13966:2008 ou relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando atendimento a todos os requisitos da norma NBR 13966:2008;

1.7.9.2. b) Laudo ergonômico de conformidade com a NR 17, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (apresentar documento de comprovação) constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

1.7.9.3. Comprovação pintura (corrosão/névoa salina): Para assegurar a qualidade da estrutura metálica do produto e atestar a sua resistência à corrosão, deverão ser apresentados os seguintes laudos de ensaio:

- **Laudo de Ensaio de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada:** Em conformidade com a NBR 8095, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.
- **Laudo de Ensaio de Resistência à Corrosão por Exposição à Névoa Salina:** Em conformidade com a NBR 17088:2023, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.

1.8. ITEM 8 - MESA EM PLATAFORMA MONOFACE PARA TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO

1.8.1. Dimensões: 3600 X 600 X 730 mm;



Imagem referência: Mesa linha Pluri - Bortolini

1.8.2. Acabamentos Principais

1.8.2.1. Laminado melamínico FREIJÓ PURO (Tampo);

1.8.2.1.1. A especificação Freijó Puro deve ser entendida como 'referência visual', admitindo-se produtos que apresentem tonalidade, textura e qualidade equivalentes ou superiores, desde que não destoem do padrão estético do conjunto, sujeitos à aprovação prévia da fiscalização.

1.8.2.2. Pintura Metálica na cor GRAFITE (estrutura);

1.8.3. Tampos: composta por três superfícies de trabalho, confeccionadas em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP), com 25mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Na área de trabalho deverá possuir borda frontal de contato com o usuário e borda posterior em fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno, com espessura entre 2 a 2,5mm, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário com 2,5mm, de acordo com o item 3.5, tabela 1 da norma ABNT 13966/2008 e ABNT NBR 13967 (Estação de Trabalho). Bordas transversais conjugado nas extremidades ao acabamento em fita de borda em policloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno, com espessura entre 2 a 2,5mm na mesma cor do laminado melamínico escolhido. O sistema de fixação dos tampos na estrutura é feito através de buchas e parafusos com rosca milimétrica M6, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto.

1.8.4. **Estrutura:** Estrutura formada por pórticos laterais em formato de requadro, recuados 15mm em relação às laterais longitudinais externas dos tampos, com 670mm de altura, confeccionados em tubo retangular SAE 1010/1020 com espessura entre 30x70x2,0mm a 50x50x2mm, dobrado em 45° através de gabarito, unidos em sua parte interna através de solda MIG, cada pórtico possui duas luvas de engate em chapa de aço para acoplar as travessas horizontais de ligação e dois suportes em chapa de aço para fixar o tampo ao pórtico, fixados através de solda MIG. A travessa superior dos pórticos laterais deve ficar 24mm afastada em relação à face inferior do tampo. A interligação dos pórticos deverá ser feita por duas travessas estruturais horizontais de ligação, confeccionadas em tubo retangular SAE 1010/1020 de com espessura entre 30x50x1,2mm a 50x50x2mm, dispostas entre si com uma distância de 368mm para fixação da calha, interligados através de luvas de engates em chapa de aço, fixadas através de rebites de repuxo e parafusos com rosca milimétrica M6. Estrutura dotada de ponteiras conjugadas 30x70mm com sapatas niveladoras Ø 33mm em polipropileno injetado cor preto e haste metálica com regulagem através de rosca M6.

1.8.5. **Pórticos centrais** com medidas de 855mm de largura, 670mm de altura, confeccionado em três peças, uma travessa horizontal comprimento 851mm, duas travessas verticais comprimento 640mm, fixadas sob a travessa horizontal, com espaçamento livre entre elas de 300mm, para colocação de tampas metálicas com saque, que servem para ocultar a fiação, em tubo retangular SAE 1010/1020 espessura entre 30x70x2,0mm a 50x50x2mm, unidas através de solda MIG, pórtico possui duas luvas de engate em chapa de aço para acoplar as travessas horizontais de ligação e dois suportes em chapa de aço para fixar os tampos ao pórtico e dar acabamento nas extremidades da travessa horizontal, fixados através de solda MIG.

1.8.6. **Calha:** a fiação deverá ser embutida correndo em calha metálica em formato “U” confeccionada em chapa de aço fina fria #20, medindo 365mm de largura, largura total com abas de fixação de 418mm, por 90mm de altura com 0,90mm de espessura, comprimento conforme dimensões da mesa, com duto interno em formato de “U”, com furos nas laterais para passagem e separação de cabeamento lógica, elétrica e telefonia, posicionado no centro da calha, fixado através de solda ponto. Calha possui na face inferior oito furos retangulares de 60x30mm para passagem de fiação, fixada nas

travessas horizontais de ligação por meio de rebites de repuxo e parafusos com rosca milimétrica M6x20mm cabeça tampinha. Nas suas extremidades, contém tampas metálicas para fechamento medindo 362x88x15mm, confeccionadas com o mesmo material da calha, fixadas através de encaixe.

1.8.7. **Caixas de tomadas:** com acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, medida aproximada de 300mm de comprimento, 138mm de largura e 150mm de altura, corpo confeccionado em chapa de aço ou alumínio com no mínimo 0,75mm de espessura, cor preto. Possuindo entre 04 e 05 pontos para rede elétrica com tomadas universais (2p+t), 03 entradas p/dados compatíveis com as tecnologias Keystone, RJ11-CAT3/RJ45-CAT5 e 03 entradas para tecnologias Panduit RJ-CAT6, 01 HDMI, 01 USB e 02 pontos p/áudio sem conectores. Acompanha o produto 03 adaptadores para instalação do RJ45 padrão keystone, dotada de cabo com com comprimento total da plataforma e mais uma sobra de um metro, com plug macho 03 pinos 2PT+T 10A 250V preto. Tampa basculante para o acesso às tomadas medindo 259mm, de comprimento, 85mm de largura, confeccionadas em perfil de alumínio extrudado com 02mm de espessura, articulação realizada através de pino roteador em nylon, fixado nas extremidades unindo caixa a tampa.

1.8.8. **Acabamento:** o acabamento das partes metálicas é feito com pintura realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 mícrons, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento, através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220º, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

1.8.9. **Documentação técnica a ser apresentada para esse item:**

1.8.9.1. **Certificado de Conformidade de Produto**, emitido por organismo certificador de produto acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE, de acordo com a norma ABNT-NBR 13966:2008 ou relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando atendimento a todos os requisitos da norma NBR 13966:2008;

1.8.9.2. **Laudo ergonômico de conformidade** com a NR 17, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (apresentar documento de comprovação) constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

1.8.9.3. **Comprovação pintura (corrosão/névoa salina):** Para assegurar a qualidade da estrutura metálica do produto e atestar a sua resistência à corrosão, deverão ser apresentados os seguintes laudos de ensaio:

- **Laudo de Ensaio de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada:** Em conformidade com a NBR 8095, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.
- **Laudo de Ensaio de Resistência à Corrosão por Exposição à Névoa Salina:** Em conformidade com a NBR 17088:2023, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.

1.9. ITEM 9 - MESA EM PLATAFORMA MONOFACE PARA QUATRO POSIÇÕES DE TRABALHO

1.9.1. **Dimensões:** 4800 X 600 X 730mm;



Imagem referência: Mesa linha Pluri - Bortolini

1.9.2. **Acabamentos Principais:**

1.9.2.1. Laminado melamínico FREIJÓ PURO;(Tampo);

1.9.2.1.1. A especificação Freijó Puro deve ser entendida como 'referência visual', admitindo-se produtos que apresentem tonalidade, textura e qualidade equivalentes ou superiores,

desde que não destoem do padrão estético do conjunto, sujeitos à aprovação prévia da fiscalização.

1.9.2.2. Pintura Metálica na cor GRAFITE (estrutura);

1.9.3. **Tampos:** composta por quatro superfícies de trabalho, confeccionadas em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP), com 25mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Na área de trabalho deverá possuir borda frontal de contato com o usuário e borda posterior em fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno, com espessura entre 2 a 2,5mm aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário com 2,5mm, de acordo com o item 3.5, tabela 1 da norma ABNT 13966/2008. Bordas transversais conjugado nas extremidades ao acabamento em fita de borda em policloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno, com espessura entre 2 a 2,5mm na mesma cor do laminado melamínico escolhido. O sistema de fixação dos tampos na estrutura é feito através de buchas e parafusos com rosca milimétrica M6, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto.

1.9.4. **Estrutura:** Estrutura formada por pórticos laterais em formato de requadro, recuados 15mm em relação às laterais longitudinais externas dos tampos, com 670mm de altura, confeccionados em tubo retangular SAE 1010/1020 com espessura entre 30x70x2,0mm a 50x50x2mm, dobrado em 45° através de gabarito, unidos em sua parte interna através de solda MIG, cada pórtico possui duas luvas de engate em chapa de aço para acoplar as travessas horizontais de ligação e dois suportes em chapa de aço para fixar o tampo ao pórtico, fixados através de solda MIG. A travessa superior dos pórticos laterais deve ficar 24mm afastada em relação à face inferior do tampo. A interligação dos pórticos deverá ser feita por duas travessas estruturais horizontais de ligação, confeccionadas em tubo retangular SAE 1010/1020 de com espessura entre 30x50x1,2mm a 50x50x2mm, dispostas entre si com uma distância de 368mm para fixação da calha, interligados através de luvas de engates em chapa de aço, fixadas

através de rebites de repuxo e parafusos com rosca milimétrica M6. Estrutura dotada de ponteiras conjugadas 30x70mm com sapatas niveladoras Ø 33mm em polipropileno injetado cor preto e haste metálica com regulagem através de rosca M6.

1.9.5. **Pórticos centrais** com medidas de 855mm de largura, 670mm de altura, confeccionado em três peças, uma travessa horizontal comprimento 851mm, duas travessas verticais comprimento 640mm, fixadas sob a travessa horizontal, com espaçamento livre entre elas de 300mm, para colocação de tampas metálicas com saque, que servem para ocultar a fiação, em tubo retangular SAE 1010/1020 espessura entre 30x70x2,0mm a 50x50x2mm, unidas através de solda MIG, pórtico possui duas luvas de engate em chapa de aço para acoplar as travessas horizontais de ligação e dois suportes em chapa de aço para fixar os tampos ao pórtico e dar acabamento nas extremidades da travessa horizontal, fixados através de solda MIG.

1.9.6. **Calha:** a fiação deverá ser embutida correndo em calha metálica em formato "U" confeccionada em chapa de aço fina fria #20, medindo 365mm de largura, largura total com abas de fixação de 418mm, por 90mm de altura com 0,90mm de espessura, comprimento conforme dimensões da mesa, com duto interno em formato de "U", com furos nas laterais para passagem e separação de cabeamento lógica, elétrica e telefonia, posicionado no centro da calha, fixado através de solda ponto. Calha possui na face inferior oito furos retangulares de 60x30mm para passagem de fiação, fixada nas travessas horizontais de ligação por meio de rebites de repuxo e parafusos com rosca milimétrica M6x20mm cabeça tampinha. Nas suas extremidades, contém tampas metálicas para fechamento medindo 362x88x15mm, confeccionadas com o mesmo material da calha, fixadas através de encaixe.

1.9.7. **Caixas de tomadas:** com acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, medida aproximada de 300mm de comprimento, 138mm de largura e 150mm de altura, corpo confeccionado em chapa de aço ou alumínio com no mínimo 0,75mm de espessura, cor preto. Possuindo entre 04 e 05 pontos para rede elétrica com tomadas universais (2p+t), 03 entradas p/dados compatíveis com as tecnologias Keystone, RJ11-CAT3/RJ45-CAT5 e 03 entradas para tecnologias Panduit RJ-CAT6, 01 HDMI, 01 USB e 02 pontos p/áudio sem conectores. Acompanha o produto 03 adaptadores para instalação do RJ45 padrão keystone, dotada de cabo com com comprimento total da

plataforma e mais uma sobra de um metro, com plug macho 03 pinos 2PT+T 10A 250V preto. Tampa basculante para o acesso às tomadas medindo 259mm, de comprimento, 85mm de largura, confeccionadas em perfil de alumínio extrudado com 02mm de espessura, articulação realizada através de pino roteador em nylon, fixado nas extremidades unindo caixa a tampa.

1.9.8. **Acabamento:** o acabamento das partes metálicas é feito com pintura realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nanocerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 mícrons, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento, através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220º, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

1.9.9. **Documentação técnica a ser apresentada para esse item:**

1.9.9.1. **Certificado de Conformidade de Produto**, emitido por organismo certificador de produto acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE, de acordo com a norma ABNT-NBR 13966:2008 ou relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando atendimento a todos os requisitos da norma NBR 13966:2008;

1.9.9.2. **Laudo ergonômico de conformidade** com a NR 17, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (apresentar documento de comprovação) constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

1.9.9.3. **Comprovação pintura (corrosão/névoa salina):** Para assegurar a qualidade da estrutura metálica do produto e atestar a sua resistência à corrosão, deverão ser apresentados os seguintes laudos de ensaio:

- **Laudo de Ensaio de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada:** Em conformidade com a NBR 8095, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.
- **Laudo de Ensaio de Resistência à Corrosão por Exposição à Névoa Salina:** Em conformidade com a NBR 17088:2023, com um período de exposição mínima

compreendido entre 100 e 200 horas.

1.10. ITEM 10 - MESA EM PLATAFORMA MONOFACE PARA CINCO POSIÇÕES DE TRABALHO

1.10.1. Dimensões: 6000 X 786 X 730mm;

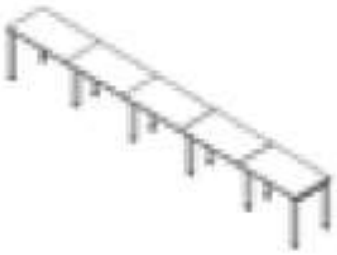


Imagem referência: Mesa linha Pluri - Bortolini

1.10.2. Acabamentos Principais

1.10.2.1. Laminado melamínico FREIJÓ PURO (Tampo);

1.10.2.1.1. A especificação Freijó Puro deve ser entendida como 'referência visual', admitindo-se produtos que apresentem tonalidade, textura e qualidade equivalentes ou superiores, desde que não destoem do padrão estético do conjunto, sujeitos à aprovação prévia da fiscalização.

1.10.2.2. Pintura Metálica na cor GRAFITE (estrutura);

1.10.3. Tampos: composta por cinco superfícies de trabalho, confeccionadas em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP), com 25mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Na área de trabalho deverá possuir borda frontal de contato com o usuário e borda posterior em fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno, com espessura entre 2 a 2,5mm,, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário com 2,5mm, de acordo com o item 3.5, tabela 1 da norma

ABNT 13966/2008 e ABNT NBR 13967 (Estação de Trabalho). Bordas transversais conjugado nas extremidades ao acabamento em fita de borda em policloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno, com espessura entre 2 a 2,5mm, na mesma cor do laminado melamínico escolhido. O sistema de fixação dos tampos na estrutura é feito através de buchas e parafusos com rosca milimétrica M6, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto.

1.10.4. **Estrutura:** Estrutura formada por pórticos laterais em formato de requadro, recuados 15mm em relação às laterais longitudinais externas dos tampos, com 670mm de altura, confeccionados em tubo retangular SAE 1010/1020 com espessura entre 30x70x2,0mm a 50x50x2mm dobrado em 45° através de gabarito, unidos em sua parte interna através de solda MIG, cada pórtico possui duas luvas de engate em chapa de aço para acoplar as travessas horizontais de ligação e dois suportes em chapa de aço para fixar o tampo ao pórtico, fixados através de solda MIG. A travessa superior dos pórticos laterais deve ficar 24mm afastada em relação à face inferior do tampo. A interligação dos pórticos deverá ser feita por duas travessas estruturais horizontais de ligação, confeccionadas em tubo retangular SAE 1010/1020 de com espessura entre 30x50x1,2mm a 50x50x2mm, dispostas entre si com uma distância de 368mm para fixação da calha, interligados através de luvas de engates em chapa de aço, fixadas através de rebites de repuxo e parafusos com rosca milimétrica M6. Estrutura dotada de ponteiras conjugadas 30x70mm com sapatas niveladoras Ø 33mm em polipropileno injetado cor preto e haste metálica com regulagem através de rosca M6.

1.10.5. **Pórticos centrais** com medidas de 855mm de largura, 670mm de altura, confeccionado em três peças, uma travessa horizontal comprimento 851mm, duas travessas verticais comprimento 640mm, fixadas sob a travessa horizontal, com espaçamento livre entre elas de 300mm, para colocação de tampas metálicas com saque, que servem para ocultar a fiação, em tubo retangular SAE 1010/1020 com espessura entre 30x70x2,0mm a 50x50x2mm, unidas através de solda MIG, pórtico possui duas luvas de engate em chapa de aço para acoplar as travessas horizontais de ligação e dois suportes em chapa de aço para fixar os tampos ao pórtico e dar acabamento nas extremidades da travessa horizontal, fixados através de solda MIG.

1.10.6. **Calha:** a fiação deverá ser embutida correndo em calha metálica em formato "U" confeccionada em chapa de aço fina fria #20, medindo 365mm de largura, largura total com abas de fixação de 418mm, por 90mm de altura com 0,90mm de espessura, comprimento conforme dimensões da mesa, com duto interno em formato de "U", com furos nas laterais para passagem e separação de cabeamento lógica, elétrica e telefonia, posicionado no centro da calha, fixado através de solda ponto. Calha possui na face inferior oito furos retangulares de 60x30mm para passagem de fiação, fixada nas travessas horizontais de ligação por meio de rebites de repuxo e parafusos com rosca milimétrica M6x20mm cabeça tampinha. Nas suas extremidades, contém tampas metálicas para fechamento medindo 362x88x15mm, confeccionadas com o mesmo material da calha, fixadas através de encaixe.

1.10.7. **Caixas de tomadas:** com acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, medida aproximada de 300mm de comprimento, 138mm de largura e 150mm de altura, corpo confeccionado em chapa de aço ou alumínio com no mínimo 0,75mm de espessura, cor preto. Possuindo entre 04 e 05 pontos para rede elétrica tomadas universais (2p+t), 03 entradas p/dados compatíveis com as tecnologias Keystone, RJ11-CAT3/RJ45-CAT5 e 03 entradas para tecnologias Panduit RJ-CAT6, 01 HDMI, 01 USB e 02 pontos p/áudio sem conectores. Acompanha o produto 03 adaptadores para instalação do RJ45 padrão keystone, dotada de cabo com com comprimento total da plataforma e mais uma sobra de um metro, com plug macho 03 pinos 2PT+T 10A 250V preto. Tampa basculante para o acesso às tomadas medindo 259mm, de comprimento, 85mm de largura, confeccionadas em perfil de alumínio extrudado com 02mm de espessura, articulação realizada através de pino roteador em nylon, fixado nas extremidades unindo caixa a tampa.

1.10.8. **Acabamento:** o acabamento das partes metálicas é feito com pintura realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 mícrons, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento, através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220º, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

1.10.9. Documentação técnica a ser apresentada para esse item:

1.10.9.1. Certificado de Conformidade de Produto, emitido por organismo certificador de produto acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE, de acordo com a norma ABNT-NBR 13966:2008 ou relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando atendimento a todos os requisitos da norma NBR 13966:2008;

1.10.9.2. Laudo ergonômico de conformidade com a NR 17, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (apresentar documento de comprovação) constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

1.10.9.3. Comprovação pintura (corrosão/névoa salina): Para assegurar a qualidade da estrutura metálica do produto e atestar a sua resistência à corrosão, deverão ser apresentados os seguintes laudos de ensaio:

- **Laudo de Ensaio de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada:** Em conformidade com a NBR 8095, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.
- **Laudo de Ensaio de Resistência à Corrosão por Exposição à Névoa Salina:** Em conformidade com a NBR 17088:2023, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.

1.11. ITEM 11 - MESA EM PLATAFORMA DUPLA FACE PARA QUATRO POSIÇÕES DE TRABALHO

1.11.1. Dimensões: 2400 X 1228 X 730mm;



Imagem referência: Mesa linha Pluri - Bortolini

1.11.2. Acabamentos Principais:

1.11.2.1. Laminado melamínico FREIJÓ PURO (Tampo);

1.11.2.1.1. A especificação Freijó Puro deve ser entendida como 'referência visual', admitindo-se produtos que apresentem tonalidade, textura e qualidade equivalentes ou superiores, desde que não destoem do padrão estético do conjunto, sujeitos à aprovação prévia da fiscalização.

1.11.2.2. Pintura Metálica na cor GRAFITE (estrutura);

1.11.2.3. Pintura Microtexturizada VERDE ÁGUA (Painel frontal);

1.11.3. Tampos: composta por quatro superfícies de trabalho, com espaço entre elas de 28mm para instalação de painel frontal, confeccionadas em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP), com 25mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Na área de trabalho deverá possuir borda frontal de contato com o usuário e borda posterior em fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno, com espessura entre 2 a 2,5mm, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário com 2,5mm, de acordo com o item 3.5, tabela 1 da norma ABNT 13966/2008 e ABNT NBR 13967 (Estação de Trabalho). Bordas transversais conjugado nas extremidades ao acabamento em fita de borda em policloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou

poliestireno, com espessura entre 2 a 2,5mm na mesma cor do laminado melamínico escolhido. O sistema de fixação dos tampos na estrutura é feito através de buchas e parafusos com rosca milimétrica M6, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto.

1.11.4. **Painel Frontal:** confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP), (Médium Density Particleboard), revestimento em ambas as faces em tecido, fixado no painel através de grampos em inox. Medindo 300mm de altura, comprimento deve ser 200mm menor que o tampo da mesa e 25mm de espessura, altura livre acima do tampo 275mm, os quatro cantos arredondados com raio de 30mm. Sistema de fixação através de suportes em "U" confeccionados em chapa de aço 2,25mm de espessura, com abas inferiores e cantos arredondados, acabamento em pintura epóxi, com medida aproximada de 70x50x15mm, parafusos soberbos e parafusos auto cortantes, tipo chipboard para madeira.

1.11.5. **Estrutura:** Estrutura formada por pórticos laterais em formato de requadro, recuados 15mm em relação às laterais longitudinais externas dos tampos, com 670mm de altura, confeccionados em tubo retangular SAE 1010/1020 com espessura entre 30x70x2,0mm a 50x50x2mm, dobrado em 45° através de gabarito, unidos em sua parte interna através de solda MIG, cada pórtico possui duas luvas de engate em chapa de aço para acoplar as travessas horizontais de ligação e dois suportes em chapa de aço para fixar o tampo ao pórtico, fixados através de solda MIG. A travessa superior dos pórticos laterais deve ficar 24mm afastada em relação à face inferior do tampo. A interligação dos pórticos deverá ser feita por duas travessas estruturais horizontais de ligação, confeccionadas em tubo retangular SAE 1010/1020 de com espessura entre 30x50x1,2mm a 50x50x2mm, dispostas entre si com uma distância de 368mm para fixação da calha, interligados através de luvas de engates em chapa de aço, fixadas através de rebites de repuxo e parafusos com rosca milimétrica M6. Estrutura dotada de ponteiras conjugadas 30x70mm com sapatas niveladoras Ø 33mm em polipropileno injetado cor preto e haste metálica com regulagem através de rosca M6.

1.11.6. **Pórticos centrais** com medidas de 855mm de largura, 670mm de altura, confeccionado em três peças, uma travessa horizontal comprimento 851mm, duas travessas verticais comprimento 640mm, fixadas sob a travessa horizontal, com

espaçamento livre entre elas de 300mm, para colocação de tampas metálicas com saque, que servem para ocultar a fiação, em tubo retangular SAE 1010/1020 com espessura entre 30x70x2,0mm a 50x50x2mm, unidas através de solda MIG, pórtico possui duas luvas de engate em chapa de aço para acoplar as travessas horizontais de ligação e dois suportes em chapa de aço para fixar os tampos ao pórtico e dar acabamento nas extremidades da travessa horizontal, fixados através de solda MIG.

1.11.7. **Calha:** a fiação deverá ser embutida correndo em calha metálica em formato "U" confeccionada em chapa de aço fina fria #20, medindo 365mm de largura, largura total com abas de fixação de 418mm, por 90mm de altura com 0,90mm de espessura, comprimento conforme dimensões da mesa, com duto interno em formato de "U", com furos nas laterais para passagem e separação de cabeamento lógica, elétrica e telefonia, posicionado no centro da calha, fixado através de solda ponto. Calha possui na face inferior oito furos retangulares de 60x30mm para passagem de fiação, fixada nas travessas horizontais de ligação por meio de rebites de repuxo e parafusos com rosca milimétrica M6x20mm cabeça tampinha. Nas suas extremidades, contém tampas metálicas para fechamento medindo 362x88x15mm, confeccionadas com o mesmo material da calha, fixadas através de encaixe.

1.11.8. **Caixas de tomadas:** com acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, medida aproximada de 300mm de comprimento, 138mm de largura e 150mm de altura, corpo confeccionado em chapa de aço ou alumínio com no mínimo 0,75mm de espessura, cor preto. Possuindo entre 04 e 05 pontos para rede elétrica com tomadas universais (2p+t), 03 entradas p/dados compatíveis com as tecnologias Keystone, RJ11-CAT3/RJ45-CAT5 e 03 entradas para tecnologias Panduit RJ-CAT6, 01 HDMI, 01 USB e 02 pontos p/áudio sem conectores. Acompanha o produto 03 adaptadores para instalação do RJ45 padrão keystone, dotada de cabo com com comprimento total da plataforma e mais uma sobra de um metro, com plug macho 03 pinos 2PT+T 10A 250V preto. Tampa basculante para o acesso às tomadas medindo 259mm, de comprimento, 85mm de largura, confeccionadas em perfil de alumínio extrudado com 02mm de espessura, articulação realizada através de pino roteador em nylon, fixado nas extremidades unindo caixa a tampa.

1.11.9. **Acabamento:** o acabamento das partes metálicas é feito com pintura realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 mícrons, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento, através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220º, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

1.11.10. **Documentação técnica a ser apresentada para esse item:**

1.11.10.1. **Certificado de Conformidade de Produto,** emitido por organismo certificador de produto acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE, de acordo com a norma ABNT-NBR 13966:2008 ou relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando atendimento a todos os requisitos da norma NBR 13966:2008;

1.11.10.2. **Laudo ergonômico de conformidade** com a NR 17, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (apresentar documento de comprovação) constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

1.11.10.3. **Comprovação pintura (corrosão/névoa salina):** Para assegurar a qualidade da estrutura metálica do produto e atestar a sua resistência à corrosão, deverão ser apresentados os seguintes laudos de ensaio:

- **Laudo de Ensaio de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada:** Em conformidade com a NBR 8095, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.
- **Laudo de Ensaio de Resistência à Corrosão por Exposição à Névoa Salina:** Em conformidade com a NBR 17088:2023, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.

1.12. ITEM 12 - MESA EM PLATAFORMA DUPLA FACE PARA SEIS POSIÇÕES DE TRABALHO

1.12.1. Dimensões: 3600 X 1228 X 730mm;



Imagem referência: Mesa linha Pluri - Bortolini

1.12.2. Acabamentos Principais:

1.12.2.1. Laminado melamínico FREIJÓ PURO (Tampo);

1.12.2.1.1. A especificação Freijó Puro deve ser entendida como 'referência visual', admitindo-se produtos que apresentem tonalidade, textura e qualidade equivalentes ou superiores, desde que não destoem do padrão estético do conjunto, sujeitos à aprovação prévia da fiscalização.

1.12.2.2. Pintura Metálica na cor GRAFITE (estrutura);

1.12.2.3. Pintura Microtexturizada VERDE ÁGUA (Painel frontal);

1.12.3. Tampos: composta por seis superfícies de trabalho, com espaço entre elas de 28mm para instalação de painel frontal, confeccionadas em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP), com 25mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Na área de trabalho deverá possuir borda frontal de contato com o usuário e borda posterior em fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno, com espessura entre 2 a 2,5mm, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário com 2,5mm, de acordo com o item 3.5, tabela 1 da norma ABNT 13966/2008e ABNT NBR 13967 (Estação de Trabalho).. Bordas transversais conjugado nas extremidades ao

acabamento em fita de borda em policloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno, com espessura entre 2 a 2,5mm na mesma cor do laminado melamínico escolhido. O sistema de fixação dos tampos na estrutura é feito através de buchas e parafusos com rosca milimétrica M6, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto.

1.12.4. **Painel Frontal:** confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP), (Médium Density Particleboard), revestimento em ambas as faces em tecido, fixado no painel através de grampos em inox. Medindo 300mm de altura, comprimento deve ser 200mm menor que o tampo da mesa e 25mm de espessura, altura livre acima do tampo 275mm, os quatro cantos arredondados com raio de 30mm. Sistema de fixação através de suportes em "U" confeccionados em chapa de aço 2,25mm de espessura, com abas inferiores e cantos arredondados, acabamento em pintura epóxi, com medida aproximada de 70x50x15mm, parafusos soberbos e parafusos auto cortantes, tipo chipboard para madeira.

1.12.5. **Estrutura:** Estrutura formada por pórticos laterais em formato de requadro, recuados 15mm em relação às laterais longitudinais externas dos tampos, com 670mm de altura, confeccionados em tubo retangular SAE 1010/1020 com espessura entre 30x70x2,0mm a 50x50x2mm, dobrado em 45° através de gabarito, unidos em sua parte interna através de solda MIG, cada pórtico possui duas luvas de engate em chapa de aço para acoplar as travessas horizontais de ligação e dois suportes em chapa de aço para fixar o tampo ao pórtico, fixados através de solda MIG. A travessa superior dos pórticos laterais deve ficar 24mm afastada em relação à face inferior do tampo. A interligação dos pórticos deverá ser feita por duas travessas estruturais horizontais de ligação, confeccionadas em tubo retangular SAE 1010/1020 de com espessura entre 30x50x1,2mm a 50x50x2mm, dispostas entre si com uma distância de 368mm para fixação da calha, interligados através de luvas de engates em chapa de aço, fixadas através de rebites de repuxo e parafusos com rosca milimétrica M6. Estrutura dotada de ponteiras conjugadas 30x70mm com sapatas niveladoras Ø 33mm em polipropileno injetado cor preto e haste metálica com regulagem através de rosca M6.

1.12.6. **Pórticos centrais** com medidas de 855mm de largura, 670mm de altura, confeccionado em três peças, uma travessa horizontal comprimento 851mm, duas

travessas verticais comprimento 640mm, fixadas sob a travessa horizontal, com espaçamento livre entre elas de 300mm, para colocação de tampas metálicas com saque, que servem para ocultar a fiação, em tubo retangular SAE 1010/1020 com espessura entre 30x70x2,0mm a 50x50x2mm, unidas através de solda MIG, pórtico possui duas luvas de engate em chapa de aço para acoplar as travessas horizontais de ligação e dois suportes em chapa de aço para fixar os tampos ao pórtico e dar acabamento nas extremidades da travessa horizontal, fixados através de solda MIG.

1.12.7. **Calha:** a fiação deverá ser embutida correndo em calha metálica em formato "U" confeccionada em chapa de aço fina fria #20, medindo 365mm de largura, largura total com abas de fixação de 418mm, por 90mm de altura com 0,90mm de espessura, comprimento conforme dimensões da mesa, com duto interno em formato de "U", com furos nas laterais para passagem e separação de cabeamento lógica, elétrica e telefonia, posicionado no centro da calha, fixado através de solda ponto. Calha possui na face inferior oito furos retangulares de 60x30mm para passagem de fiação, fixada nas travessas horizontais de ligação por meio de rebites de repuxo e parafusos com rosca milimétrica M6x20mm cabeça tampinha. Nas suas extremidades, contém tampas metálicas para fechamento medindo 362x88x15mm, confeccionadas com o mesmo material da calha, fixadas através de encaixe.

1.12.8. **Caixas de tomadas:** com acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, medida aproximada de 300mm de comprimento, 138mm de largura e 150mm de altura, corpo confeccionado em chapa de aço ou alumínio com no mínimo 0,75mm de espessura, cor preto. Possuindo entre 04 e 05 pontos para rede elétrica com tomadas universais (2p+t), 03 entradas p/dados compatíveis com as tecnologias Keystone, RJ11-CAT3/RJ45-CAT5 e 03 entradas para tecnologias Panduit RJ-CAT6, 01 HDMI, 01 USB e 02 pontos p/áudio sem conectores. Acompanha o produto 03 adaptadores para instalação do RJ45 padrão keystone, dotada de cabo com com comprimento total da plataforma e mais uma sobra de um metro, com plug macho 03 pinos 2PT+T 10A 250V preto. Tampa basculante para o acesso às tomadas medindo 259mm, de comprimento, 85mm de largura, confeccionadas em perfil de alumínio extrudado com 02mm de espessura, articulação realizada através de pino roteador em nylon, fixado nas extremidades unindo caixa a tampa.

1.12.9. **Acabamento:** o acabamento das partes metálicas é feito com pintura realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 mícrons, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento, através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220º, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

1.12.10. **Documentação técnica a ser apresentada para esse item:**

1.12.10.1. **Certificado de Conformidade de Produto**, emitido por organismo certificador de produto acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE, de acordo com a norma ABNT-NBR 13966:2008 ou relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando atendimento a todos os requisitos da norma NBR 13966:2008;

1.12.10.2. **Laudo ergonômico de conformidade** com a NR 17, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (apresentar documento de comprovação) constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

1.12.10.3. **Comprovação pintura (corrosão/névoa salina):** Para assegurar a qualidade da estrutura metálica do produto e atestar a sua resistência à corrosão, deverão ser apresentados os seguintes laudos de ensaio:

- **Laudo de Ensaio de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada:** Em conformidade com a NBR 8095, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.
- **Laudo de Ensaio de Resistência à Corrosão por Exposição à Névoa Salina:** Em conformidade com a NBR 17088:2023, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.

1.13. ITEM 13 - MESA EM PLATAFORMA DUPLA FACE PARA OITO POSIÇÕES DE TRABALHO

1.13.1. Dimensões: 4800 X 1228 X 730mm;



Imagem referência: Mesa linha Pluri - Bortolini

1.13.2. Acabamentos Principais:

1.13.2.1. Laminado melamínico FREIJÓ PURO (Tampo);

1.13.2.1.1. A especificação Freijó Puro deve ser entendida como 'referência visual', admitindo-se produtos que apresentem tonalidade, textura e qualidade equivalentes ou superiores, desde que não destoem do padrão estético do conjunto, sujeitos à aprovação prévia da fiscalização.

1.13.2.2. Pintura Metálica na cor GRAFITE (estrutura);

1.13.2.3. Pintura Microtexturizada VERDE ÁGUA (Painel frontal);

1.13.3. Tampos: composta por oito superfícies de trabalho, com espaço entre elas de 28mm para instalação de painel frontal confeccionadas em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP), com 25mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Na área de trabalho deverá possuir borda frontal de contato com o usuário e borda posterior em fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno, com espessura entre 2 a 2,5mm, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário com 2,5mm,

de acordo com o item 3.5, tabela 1 da norma ABNT 13966/2008 e ABNT NBR 13967 (Estação de Trabalho). Bordas transversais conjugado nas extremidades ao acabamento em fita de borda em policloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno, com espessura entre 2 a 2,5mm na mesma cor do laminado melamínico escolhido. O sistema de fixação dos tampos na estrutura é feito através de buchas e parafusos com rosca milimétrica M6, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto.

1.13.4. **Painel Frontal:** confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP), (Médium Density Particleboard), revestimento em ambas as faces em tecido, fixado no painel através de grampos em inox. Medindo 300mm de altura, comprimento deve ser 200mm menor que o tampo da mesa e 25mm de espessura, altura livre acima do tampo 275mm, os quatro cantos arredondados com raio de 30mm. Sistema de fixação através de suportes em "U" confeccionados em chapa de aço 2,25mm de espessura, com abas inferiores e cantos arredondados, acabamento em pintura epóxi, com medida aproximada de 70x50x15mm, parafusos soberbos e parafusos auto cortantes, tipo chipboard para madeira.

1.13.5. **Estrutura:** Estrutura formada por pórticos laterais em formato de requadro, recuados 15mm em relação às laterais longitudinais externas dos tampos, com 670mm de altura, confeccionados em tubo retangular SAE 1010/1020 com espessura entre 30x70x2,0mm a 50x50x2mm , dobrado em 45° através de gabarito, unidos em sua parte interna através de solda MIG, cada pórtico possui duas luvas de engate em chapa de aço para acoplar as travessas horizontais de ligação e dois suportes em chapa de aço para fixar o tampo ao pórtico, fixados através de solda MIG. A travessa superior dos pórticos laterais deve ficar 24mm afastada em relação à face inferior do tampo. A interligação dos pórticos deverá ser feita por duas travessas estruturais horizontais de ligação, confeccionadas em tubo retangular SAE 1010/1020 de com espessura entre 30x50x1,2mm a 50x50x2mm, dispostas entre si com uma distância de 368mm para fixação da calha, interligados através de luvas de engates em chapa de aço, fixadas através de rebites de repuxo e parafusos com rosca milimétrica M6. Estrutura dotada de ponteiras conjugadas 30x70mm com sapatas niveladoras Ø 33mm em polipropileno injetado cor preto e haste metálica com regulagem através de rosca M6.

1.13.6. **Pórticos centrais** com medidas de 855mm de largura, 670mm de altura, confeccionado em três peças, uma travessa horizontal comprimento 851mm, duas travessas verticais comprimento 640mm, fixadas sob a travessa horizontal, com espaçamento livre entre elas de 300mm, para colocação de tampas metálicas com saque, que servem para ocultar a fiação, em tubo retangular SAE 1010/1020 com espessura entre 30x70x2,0mm a 50x50x2mm, unidas através de solda MIG, pórtico possui duas luvas de engate em chapa de aço para acoplar as travessas horizontais de ligação e dois suportes em chapa de aço para fixar os tampos ao pórtico e dar acabamento nas extremidades da travessa horizontal, fixados através de solda MIG.

1.13.7. **Calha:** a fiação deverá ser embutida correndo em calha metálica em formato "U" confeccionada em chapa de aço fina fria #20, medindo 365mm de largura, largura total com abas de fixação de 418mm, por 90mm de altura com 0,90mm de espessura, comprimento conforme dimensões da mesa, com duto interno em formato de "U", com furos nas laterais para passagem e separação de cabeamento lógica, elétrica e telefonia, posicionado no centro da calha, fixado através de solda ponto. Calha possui na face inferior oito furos retangulares de 60x30mm para passagem de fiação, fixada nas travessas horizontais de ligação por meio de rebites de repuxo e parafusos com rosca milimétrica M6x20mm cabeça tampinha. Nas suas extremidades, contém tampas metálicas para fechamento medindo 362x88x15mm, confeccionadas com o mesmo material da calha, fixadas através de encaixe.

1.13.8. **Caixas de tomadas:** com acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, medida aproximada de 300mm de comprimento, 138mm de largura e 150mm de altura, corpo confeccionado em chapa de aço ou alumínio com no mínimo 0,75mm de espessura, cor preto. Possuindo entre 04 e 05 pontos para rede elétrica com tomadas universais (2p+t), 03 entradas p/dados compatíveis com as tecnologias Keystone, RJ11-CAT3/RJ45-CAT5 e 03 entradas para tecnologias Panduit RJ-CAT6, 01 HDMI, 01 USB e 02 pontos p/áudio sem conectores. Acompanha o produto 03 adaptadores para instalação do RJ45 padrão keystone, dotada de cabo com com comprimento total da plataforma e mais uma sobra de um metro, com plug macho 03 pinos 2PT+T 10A 250V preto. Tampa basculante para o acesso às tomadas medindo 259mm, de comprimento, 85mm de largura, confeccionadas em perfil de alumínio extrudado com

02mm de espessura, articulação realizada através de pino roteador em nylon, fixado nas extremidades unindo caixa a tampa.

1.13.9. **Acabamento:** o acabamento das partes metálicas é feito com pintura realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 mícrons, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento, através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220º, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

1.13.10. Documentação técnica a ser apresentada para esse item:

1.13.10.1. **Certificado de Conformidade de Produto**, emitido por organismo certificador de produto acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE, de acordo com a norma ABNT-NBR 13966:2008 ou relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando atendimento a todos os requisitos da norma NBR 13966:2008;

1.13.10.2. **Laudo ergonômico de conformidade** com a NR 17, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (apresentar documento de comprovação) constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

1.13.10.3. **Comprovação pintura (corrosão/névoa salina):** Para assegurar a qualidade da estrutura metálica do produto e atestar a sua resistência à corrosão, deverão ser apresentados os seguintes laudos de ensaio:

- **Laudo de Ensaio de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada:** Em conformidade com a NBR 8095, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.
- **Laudo de Ensaio de Resistência à Corrosão por Exposição à Névoa Salina:** Em conformidade com a NBR 17088:2023, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.

1.14. ITEM 14 - MESA EM PLATAFORMA DUPLA FACE PARA DEZ POSIÇÕES DE TRABALHO

1.14.1. Dimensões: 6000 x 1228 x 730mm.



Imagem referência: Mesa linha Pluri - Bortolini

1.14.2. Acabamentos Principais:

1.14.2.1. Laminado melamínico FREIJÓ PURO (Tampo);

1.14.2.1.1. A especificação Freijó Puro deve ser entendida como 'referência visual', admitindo-se produtos que apresentem tonalidade, textura e qualidade equivalentes ou superiores, desde que não destoem do padrão estético do conjunto, sujeitos à aprovação prévia da fiscalização.

1.14.2.2. Pintura Metálica na cor GRAFITE (estrutura);

1.14.2.3. Pintura Microtexturizada VERDE ÁGUA (Painel frontal);

1.14.3. Tampos: composta por dez superfícies de trabalho, com espaço entre elas de 28mm para instalação de painel frontal, confeccionadas em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP), com 25mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Na área de trabalho deverá possuir borda frontal de contato com o usuário e borda posterior em fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno, com espessura entre 2 a 2,5mm, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário com 2,5mm,

de acordo com o item 3.5, tabela 1 da norma ABNT 13966/2008 e ABNT NBR 13967 (Estação de Trabalho). Bordas transversais conjugado nas extremidades ao acabamento em fita de borda em policloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno, com espessura entre 2 a 2,5mm na mesma cor do laminado melamínico escolhido. O sistema de fixação dos tampos na estrutura é feito através de buchas e parafusos com rosca milimétrica M6, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto.

1.14.4. **Painel Frontal:** confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP), (Médium Density Particleboard), revestimento em ambas as faces em tecido, fixado no painel através de grampos em inox. Medindo 300mm de altura, comprimento deve ser 200mm menor que o tampo da mesa e 25mm de espessura, altura livre acima do tampo 275mm, os quatro cantos arredondados com raio de 30mm. Sistema de fixação através de suportes em "U" confeccionados em chapa de aço 2,25mm de espessura, com abas inferiores e cantos arredondados, acabamento em pintura epóxi, com medida aproximada de 70x50x15mm, parafusos soberbos e parafusos auto cortantes, tipo chipboard para madeira.

1.14.5. **Estrutura:** Estrutura formada por pórticos laterais em formato de requadro, recuados 15mm em relação às laterais longitudinais externas dos tampos, com 670mm de altura, confeccionados em tubo retangular SAE 1010/1020 com espessura entre 30x70x2,0mm a 50x50x2mm, dobrado em 45° através de gabarito, unidos em sua parte interna através de solda MIG, cada pórtico possui duas luvas de engate em chapa de aço para acoplar as travessas horizontais de ligação e dois suportes em chapa de aço para fixar o tampo ao pórtico, fixados através de solda MIG. A travessa superior dos pórticos laterais deve ficar 24mm afastada em relação à face inferior do tampo. A interligação dos pórticos deverá ser feita por duas travessas estruturais horizontais de ligação, confeccionadas em tubo retangular SAE 1010/1020 de com espessura entre 30x50x1,2mm a 50x50x2mm, dispostas entre si com uma distância de 368mm para fixação da calha, interligados através de luvas de engates em chapa de aço, fixadas através de rebites de repuxo e parafusos com rosca milimétrica M6. Estrutura dotada de ponteiras conjugadas 30x70mm com sapatas niveladoras Ø 33mm em polipropileno injetado cor preto e haste metálica com regulagem através de rosca M6.

1.14.6. **Pórticos centrais** com medidas de 855mm de largura, 670mm de altura, confeccionado em três peças, uma travessa horizontal comprimento 851mm, duas travessas verticais comprimento 640mm, fixadas sob a travessa horizontal, com espaçamento livre entre elas de 300mm, para colocação de tampas metálicas com saque, que servem para ocultar a fiação, em tubo retangular SAE 1010/1020 com espessura entre 30x70x2,0mm a 50x50x2mm, unidas através de solda MIG, pórtico possui duas luvas de engate em chapa de aço para acoplar as travessas horizontais de ligação e dois suportes em chapa de aço para fixar os tampos ao pórtico e dar acabamento nas extremidades da travessa horizontal, fixados através de solda MIG.

1.14.7. **Calha:** a fiação deverá ser embutida correndo em calha metálica em formato "U" confeccionada em chapa de aço fina fria #20, medindo 365mm de largura, largura total com abas de fixação de 418mm, por 90mm de altura com 0,90mm de espessura, comprimento conforme dimensões da mesa, com duto interno em formato de "U", com furos nas laterais para passagem e separação de cabeamento lógica, elétrica e telefonia, posicionado no centro da calha, fixado através de solda ponto. Calha possui na face inferior oito furos retangulares de 60x30mm para passagem de fiação, fixada nas travessas horizontais de ligação por meio de rebites de repuxo e parafusos com rosca milimétrica M6x20mm cabeça tampinha. Nas suas extremidades, contém tampas metálicas para fechamento medindo 362x88x15mm, confeccionadas com o mesmo material da calha, fixadas através de encaixe.

1.14.8. **Caixas de tomadas:** com acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, medida aproximada de 300mm de comprimento, 138mm de largura e 150mm de altura, corpo confeccionado em chapa de aço ou alumínio com no mínimo 0,75mm de espessura, cor preto. Possuindo entre 04 e 05 pontos para rede elétrica com tomadas universais (2p+t), 03 entradas p/dados compatíveis com as tecnologias Keystone, RJ11-CAT3/RJ45-CAT5 e 03 entradas para tecnologias Panduit RJ-CAT6, 01 HDMI, 01 USB e 02 pontos p/áudio sem conectores. Acompanha o produto 03 adaptadores para instalação do RJ45 padrão keystone, dotada de cabo com com comprimento total da plataforma e mais uma sobra de um metro, com plug macho 03 pinos 2PT+T 10A 250V preto. Tampa basculante para o acesso às tomadas medindo 259mm, de comprimento, 85mm de largura, confeccionadas em perfil de alumínio extrudado com

02mm de espessura, articulação realizada através de pino roteador em nylon, fixado nas extremidades unindo caixa a tampa.

1.14.9. **Acabamento:** o acabamento das partes metálicas é feito com pintura realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 mícrons, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento, através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220º, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

1.14.10. Documentação técnica a ser apresentada para esse item:

1.14.10.1. **Certificado de Conformidade de Produto**, emitido por organismo certificador de produto acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE, de acordo com a norma ABNT-NBR 13966:2008 ou relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando atendimento a todos os requisitos da norma NBR 13966:2008;

1.14.10.2. **Laudo ergonômico de conformidade** com a NR 17, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (apresentar documento de comprovação) constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

1.14.10.3. **Comprovação pintura (corrosão/névoa salina):** Para assegurar a qualidade da estrutura metálica do produto e atestar a sua resistência à corrosão, deverão ser apresentados os seguintes laudos de ensaio:

- **Laudo de Ensaio de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada:** Em conformidade com a NBR 8095, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.
- **Laudo de Ensaio de Resistência à Corrosão por Exposição à Névoa Salina:** Em conformidade com a NBR 17088:2023, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.

1.15. ITEM 15 - ARMÁRIO TIPO OFFICE/ARQUIVAMENTO COM ESTANTE

1.15.1. Dimensões: 800 X 472 X 1607 mm;



Imagem referência: Armário com estande linha Staff - Bortolini

1.15.2. Acabamentos Principais:

1.15.2.1. Laminado melamínico FREIJÓ PURO;

1.15.2.1.1. A especificação Freijó Puro deve ser entendida como 'referência visual', admitindo-se produtos que apresentem tonalidade, textura e qualidade equivalentes ou superiores, desde que não destoem do padrão estético do conjunto, sujeitos à aprovação prévia da fiscalização.

1.15.3. Tampo: confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com 25mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Possui bordas protegidas por fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) com 2,5mm de espessura na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT. Possui fixado em seu lado inferior um pino de aço inoxidável para o travamento da fechadura.

1.15.4. Portas: duas portas em fibra de madeira aglomerada (MDP) com 18mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática

e resistência à tração superficial. Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) com 1,0mm de espessura, com alta resistência a impactos. Dotadas de três dobradiças clip com amortecedor cada porta, caneco de 35mm, com sistema de fechamento pneumático, abertura entre de 100º e 105º, cobertura para o caneco e calço, produzida em aço polido, fechamento suave sem ruído, proporcionado pelo pistão pneumático instalado no corpo da dobradiça, controlando a força de fechamento e a resistência na abertura, basta uma leve pressão dos dedos e a dobradiça está encaixada. Um encaixe perfeito sem perda de tempo. Caso haja a necessidade de remover a porta, a dobradiça é desencaixada, pressionando-se a trava, com sistema de alojamento interno na madeira para melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, fixadas por parafusos auto atarraxantes, de cabeça chata.

1.15.5. **Sistema de travamento**: com dois batentes interno na porta esquerda em chapa de aço 44x32x1,2mm, cromado sem arestas cortantes e arredondadas, fixados através de parafusos cortantes tipo chipboard para madeira, com fechadura frontal em aço cromado com diâmetro de 19mm, dotado de molas e pinos em latão, possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro da haste em alumínio no eixo vertical na parte superior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 14x3,5mm, possui haste em alumínio extrudado com formato plano convexo com diâmetro de 06mm, uma das extremidades da haste contém um acessório de travamento com formato de gancho em sentido perpendicular à haste, com buchas em plástico de engenharia poliamida fixados por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 25x3,5mm, travamento simultâneo das portas, com chave escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada e minimizar choques acidentais ao usuário, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado.

1.15.6. **Puxador** tipo alça ou sobrepor medindo aproximadamente 150mm, com furação 128mm em *zamak* cromo acetinado, fixado com parafusos M4x25mm.

1.15.7. **Prateleiras:** em fibra de madeira aglomerada (MDP) com 18mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática

e resistência à tração superficial. Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) com até 1mm de espessura. prateleira fixa nas laterais do armário por quatro parafusos aço 6,7 DU 251e quatro dispositivos VB 35M/16 preto embutidos na face inferior da prateleira, prateleiras reguláveis apoiadas em pinos de aço inoxidável fixos nas laterais, com cavidades na face inferior para dar melhor apoio sobre os pinos.

1.15.8. **Laterais, base e fundo:** em fibra de madeira aglomerada (MDP) com 18mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) com até 1mm de espessura, no sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 05mm, distanciados aproximadamente entre si de 64mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável aproximadamente a cada 64mm. Base possui furação para quatro niveladores de piso na cor preto em duas peças, uma com diâmetro de 45mm, embutida na face inferior da base com rosca interna, a outra peça com diâmetro de 28mm, altura de 20mm, ajuste de no mínimo 15 mm por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", em polipropileno injetado, com regulagem interna e externa através de rosca 5/16. Sistema de montagem através de conjunto *minifix*, composto de parafuso e tambor injetado em zamak, cavilhas plásticas e tampa injetada em material termo plástico.

1.15.9. **Documentação técnica a ser apresentada para esse item**:

1.15.9.1. **Certificado de Conformidade de Produto**, emitido por organismo certificador de produto acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE, de acordo com a norma ABNT-NBR 13961:2010 ou relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando atendimento a todos os requisitos da norma NBR 13961:2010;

1.15.9.2. **Laudo ergonômico de conformidade** com a NR 17, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (apresentar documento de comprovação) constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo,

de modo a permitir a identificação do produto com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

1.15.9.3. Comprovação pintura (corrosão/névoa salina): Para assegurar a qualidade da estrutura metálica do produto e atestar a sua resistência à corrosão, deverão ser apresentados os seguintes laudos de ensaio:

- **Laudo de Ensaio de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada:** Em conformidade com a NBR 8095, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.
- **Laudo de Ensaio de Resistência à Corrosão por Exposição à Névoa Salina:** Em conformidade com a NBR 17088:2023, com um período de exposição mínima compreendido entre 100 e 200 horas.

1.16. ITEM 16 - ARMÁRIO TIPO OFFICE/ARQUIVAMENTO DO TIPO ALTO

1.16.1. Dimensões: 800 X 472 X 1607mm;



Imagem referência: Armário linha Staff - Bortolini

1.16.2. Acabamentos Principais:

1.16.2.1. Laminado melamínico FREIJÓ PURO;

1.16.2.1.1. A especificação Freijó Puro deve ser entendida como 'referência visual', admitindo-se produtos que apresentem tonalidade, textura e qualidade equivalentes ou superiores, desde que não destoem do padrão estético do conjunto, sujeitos à aprovação prévia da fiscalização.

1.16.3. **Descrição:** Armário fechado com medidas 800x472x1607mm, composto de laterais, fundo, base, uma prateleira fixa, duas prateleiras móveis, portas e tampo.

1.16.4. **Tampo:** confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com 25mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Possui bordas protegidas por fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) com 2,5mm de espessura na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT. Possui fixado em seu lado inferior um pino de aço inoxidável para o travamento da fechadura.

1.16.5. **Portas:** duas portas em fibra de madeira aglomerada (MDP) com 18mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) com 1,0mm de espessura com alta resistência a impactos. Dotadas de três dobradiças clip com amortecedor cada porta, caneco de 35mm, com sistema de fechamento pneumático, abertura abertura entre de 100º e 105º, cobertura para o caneco e calço, produzida em aço polido, fechamento suave sem ruído, proporcionado pelo pistão pneumático instalado no corpo da dobradiça, controlando a força de fechamento e a resistência na abertura, basta uma leve pressão dos dedos e a dobradiça está encaixada. Um encaixe perfeito sem perda de tempo. Caso haja a necessidade de remover a porta, a dobradiça é desencaixada, pressionando-se a trava, com sistema de alojamento interno na madeira para melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, fixadas por parafusos auto atarraxantes, de cabeça chata.

1.16.6. **Sistema de travamento**: com dois batentes interno na porta esquerda em chapa de aço 44x32x1,2mm, cromado sem arestas cortantes e arredondadas, fixados através de parafusos cortantes tipo chipboard para madeira, com fechadura frontal em aço cromado com diâmetro de 19mm, dotado de molas e pinos em latão, possui lingueta

de aço com mecanismo que permite o giro da haste em alumínio no eixo vertical na parte superior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 14x3,5mm, possui haste em alumínio extrudado com formato plano convexo com diâmetro de 06mm, uma das extremidades da haste contém um acessório de travamento com formato de gancho em sentido perpendicular à haste, com buchas em plástico de engenharia poliamida fixados por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 25x3,5mm, travamento simultâneo das portas, com chave escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada e minimizar choques acidentais ao usuário, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado.

1.16.7. **Puxador** tipo alça ou sobrepor medindo aproximadamente 150mm, com furação 128mm em zamak cromo acetinado, fixado com parafusos M4x25mm.

1.16.8. **Prateleiras:** em fibra de madeira aglomerada (MDP) com 18mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) com até 1mm de espessura. prateleira fixa nas laterais do armário por quatro parafusos aço 6,7 DU 251e quatro dispositivos VB 35M/16 preto embutidos na face inferior da prateleira, prateleiras reguláveis apoiadas em pinos de aço inoxidável fixos nas laterais, com cavidades na face inferior para dar melhor apoio sobre os pinos.

1.16.9. **Laterais, base e fundo:** em fibra de madeira aglomerada (MDP) com 18mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) com até 1mm de espessura, no sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 05mm, distanciados entre si 64mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 64mm. Base possui furação para quatro niveladores de piso na cor preto em duas peças, uma com diâmetro de 45mm, embutida na face inferior da base com rosca

interna, a outra peça com diâmetro de 28mm, altura de 20mm, ajuste de no mínimo 15 mm por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", em polipropileno injetado, com regulagem interna e externa através de rosca 5/16. Sistema de montagem através de conjunto *minifix*, composto de parafuso e tambor injetado em zamak, cavilhas plásticas e tampa injetada em material termo plástico.

1.16.10. Documentação técnica a ser apresentada para esse item:

1.16.10.1. **Certificado de Conformidade de Produto**, emitido por organismo certificador de produto acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE, de acordo com a norma ABNT-NBR 13961:2010 ou relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando atendimento a todos os requisitos da norma NBR 13961:2010;

1.16.10.2. **Laudo ergonômico de conformidade** com a NR 17, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (apresentar documento de comprovação) constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

1.17. ITEM 17 - ARMÁRIO TIPO OFFICE/ARQUIVAMENTO DO TIPO BAIXO

1.17.1. **Dimensões:** 800 X 472 X 737mm;



Imagem referência: Armário linha Staff - Bortolini

1.17.2. Acabamentos Principais:

1.17.2.1. Laminado melamínico FREIJÓ PURO;

1.17.2.1.1. A especificação Freijó Puro deve ser entendida como 'referência visual', admitindo-se produtos que apresentem tonalidade, textura e qualidade equivalentes ou superiores,

desde que não destoem do padrão estético do conjunto, sujeitos à aprovação prévia da fiscalização.

1.17.3. **Tampo:** confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com 25mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Possui bordas protegidas por fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) com 2,5mm de espessura na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT.Possui fixado em seu lado inferior um pino de aço inoxidável para o travamento da fechadura.

1.17.4. **Portas:** duas portas em fibra de madeira aglomerada (MDP) com 18mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) com até 1,0mm de espessura com alta resistência a impactos. Dotadas de duas dobradiças clip com amortecedor cada porta, caneco de 35mm, com sistema de fechamento pneumático, abertura entre de 100º e 105º, cobertura para o caneco e calço, produzidos em aço polido, fechamento suave sem ruído, proporcionado pelo pistão pneumático instalado no corpo da dobradiça, controlando a força de fechamento e a resistência na abertura, basta uma leve pressão dos dedos e a dobradiça está encaixada. Caso haja a necessidade de remover a porta, a dobradiça é desencaixada, pressionando-se a trava, com sistema de alojamento interno na madeira para melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, fixadas por parafusos auto atarraxantes, de cabeça panela medindo 16x4,5mm.

1.17.5. **Sistema de travamento**: batente interno na porta esquerda em chapa de aço 44x32x1,2mm, cromado sem arestas cortantes e arredondadas, fixados através de parafusos cortantes tipo chipboard para madeira, com fechadura frontal em aço cromado com diâmetro de 19mm, dotado de molas e pinos em latão, possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro da haste em alumínio no eixo vertical na

parte superior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata, possui haste em alumínio extrudado com formato plano convexo com diâmetro de 06mm, uma das extremidades da haste contém um acessório de travamento com formato de gancho em sentido perpendicular à haste, com buchas em plástico de engenharia poliamida fixados por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 25x3,5mm, travamento simultâneo das portas, com chave escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada e minimizar choques acidentais ao usuário, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado.

1.17.6. **Puxador** tipo alça ou sobrepor medindo aproximadamente 150mm, com furação 128mm em *zamak* cromo acetinado, fixado com parafusos M4x25mm.

1.17.7. **Prateleira:** em fibra de madeira aglomerada (MDP) com 18mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) com até 1mm de espessura, prateleira regulável apoiadas em pinos de aço inoxidável fixos nas laterais, com cavidades na face inferior para dar melhor apoio sobre os pinos.

1.17.8. **Laterais, base e fundo:** em fibra de madeira aglomerada (MDP) com 18mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) com até 1mm de espessura, no sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 05mm, distanciados aproximadamente entre si de 64mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável aproximadamente a cada 64mm.

1.17.9. **Base** possui furação para quatro niveladores de piso na cor preto em duas peças, uma com diâmetro de 45mm, embutida na face inferior da base com rosca interna, a outra peça com diâmetro de 28mm, altura de 20mm, ajuste de no mínimo 15mm por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16”, em polipropileno injetado, com

regulagem interna e externa através de rosca 5/16. Sistema de montagem através de conjunto *minifix*, composto de parafuso e tambor injetado em zamak, cavilhas plásticas e tampa injetada em material termo plástico.

1.17.10. Documentação técnica a ser apresentada para esse item:

1.17.10.1. Certificado de Conformidade de Produto, emitido por organismo certificador de produto acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE, de acordo com a norma ABNT-NBR 13961:2010 ou relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando atendimento a todos os requisitos da norma NBR 13961:2010;

1.17.10.2. Laudo ergonômico de conformidade com a NR 17, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (apresentar documento de comprovação) constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

1.18. ITEM 18 - GAVETEIRO MÓVEL (COM TRÊS GAVETAS)

1.18.1. Dimensões: 330 X 500 X 567mm;



Imagem referência: linha Staff - Bortolini

1.18.2. Acabamentos Principais:

1.18.2.1. Laminado melamínico FREIJÓ PURO;

1.18.2.1.1. A especificação Freijó Puro deve ser entendida como 'referência visual', admitindo-se produtos que apresentem tonalidade, textura e qualidade equivalentes ou superiores,

desde que não destoem do padrão estético do conjunto, sujeitos à aprovação prévia da fiscalização.

1.18.3. **Tampo**: confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) 25mm de espessura. Corpo, frentes e gavetas internas com 18mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Tampo possui bordas protegidas por fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) com 2,5mm de espessura na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT. Base do gaveteiro embutida nas laterais e fundo a uma distância livre do topo inferior de 25mm, fixada nas laterais por meio de doze cavilhas plásticas, parafuso e tambor injetado em zamak.

1.18.4. **Corpo do gaveteiro e gavetas internas**: com encabeçamentos nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) com até 1mm de espessura e frentes com fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) com até 1,0mm de espessura, com alta resistência a impactos. Fundo das gavetas em MDF BP 06mm de espessura, fixado no topo inferior das laterais e costa da gaveta por meio de parafuso auto atarraxante de cabeça chata medindo 25x3,5mm, gaveta média interna dotada de trilho telescópico zincado branco slim 400x35mm em aço estampado com rolamentos de esfera de aço, largura de instalação de 12,7mm removível, abertura que permite total acesso à profundidade da gaveta possui limitador de saída e mecanismo contra escape, com capacidade de até 25 Kg, fixados nas laterais do gaveteiro e das gavetas por meio de parafuso auto cortante 14x3,5mm tipo chipboard para madeira.

1.18.5. **Sistema de travamento das gavetas**: por meio de barra de alumínio comprimento 440mm, largura de 15mm e espessura de 3.0mm, com pinos fixos medindo 11x6mm e 32x6mm, com dois guias de nylon fixados na lateral direita do gaveteiro por meio de parafusos 14x3,5mm, resistente à tração com acionamento frontal através de fechadura dupla face e extração, rotação de 180º, cilindro com corpo 20mm de comprimento e diâmetro de 19mm com uma aba para fixação com chave de alma interna, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário,

cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro.

1.18.6. **Puxador**: tipo alça ou sobrepor medindo aproximadamente 150mm, com furação 128mm em *zamak* cromo acetinado, fixado com parafusos M4x25mm.

1.18.7. **Rodízios**: com rodas duplas injetadas em termoplástico de alta resistência, certificados que atendam a norma do móvel. Eixo e chapa de fixação em aço, dimensão das rodas 35mm de diâmetro cor preto, altura total de 48mm, fixados na face inferior da base do gaveteiro através de quatro parafusos com rosca auto cortante tipo chipboard cada rodízio, Sistema de montagem através de conjunto minifix, composto de parafuso e tambor injetado em zamak, cavilhas plásticas e tampa injetada em material termoplástico.

1.18.8. **Documentação técnica:**

1.18.8.1. **Certificado de Conformidade de Produto,** emitido por organismo certificador de produto acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE, de acordo com a norma ABNT-NBR 13961:2010 ou relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando atendimento a todos os requisitos da norma NBR 13961:2010;

1.18.8.2. **Laudo ergonômico de conformidade** com a NR 17, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (apresentar documento de comprovação) constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

1.19. ITEM 19 - GAVETEIRO MÓVEL EXECUTIVO (TRÊS GAVETAS)

1.19.1. **Dimensões:** 430 X 550 X 608mm;



Imagem referência: linha Staff - Bortolini

1.19.2. Acabamentos Principais:

1.19.2.1. Lâmina de Madeira IMBUIA LINHEIRO;

1.19.2.2. Pintura Microtexturizada na cor GRAFITE.

1.19.3. **Gaveteiro móvel**: corpo e tampo confeccionado em fibra de madeira média densidade (MDF) com 18mm de espessura, pintura **gofrato** grafite. Frentes acabamento em ambas as faces e nos topos em lâmina de madeira natural pré-composta com no mínimo 0,7 mm de espessura, acabamento em ambas as faces das frentes em selador melamínico e verniz à base de poliuretano, resultando em efeito natural dos veios da lâmina de revestimento, pintura em verniz aplicado pelo processo 'UV'.

1.19.4. **Gavetas internas**: 18 mm de espessura, acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP), encabeçamentos nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) com até 1mm de espessura. Fundo das gavetas em MDF BP 06 mm de espessura, fixado no topo inferior das laterais e costa da gaveta por meio de parafuso auto atarraxante de cabeça chata medindo 25x3,5 mm .

1.19.5. **Gaveta porta objeto**: em vacuum forming com divisores para colocação de objetos na cor preto, medindo 473x368x25 mm espessura 2,0 mm. Gaveta dotada de cavidade em na face inferior para travamento junto com as outras gavetas, fixada em uma frente menor com largura aproximada de 45 mm. Gaveta dotada de trilhos em aço estampado fixados nas laterais do gaveteiro através de oito parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 14x3,5 mm. Gaveta média interna dotada de trilho telescópico zincado

branco slim 400x35 mm em aço estampado com rolamentos de esfera de aço, largura de instalação de 12,7mm removível, abertura que permite total acesso à profundidade da gaveta possui limitador de saída e mecanismo contra escape, com capacidade de até 25 Kg, fixados nas laterais do gaveteiro e das gavetas por meio de parafuso auto cortante 14x3,5 mm tipo chipboard para madeira. Sistema de travamento das gavetas por meio de barra de alumínio comprimento 470 mm, largura de 15 mm e espessura de 3.0 mm, com pinos fixos medindo 11x6 mm e 32x6 mm, com dois guias de nylon fixados na lateral direita do gaveteiro por meio de parafusos 14x3,5 mm, resistente à tração com acionamento frontal através de fechadura dupla face e extração, rotação de 180º, cilindro com corpo 20 mm de comprimento e diâmetro de 19 mm com uma aba para fixação com chave de alma interna, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário,

1.19.6. Cada fechadura possui segredo único, evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. Puxador alça HO380 medindo aproximadamente 150 mm, com furação 128 mm cromo acetinado, fixado com parafusos M4x25 mm.

1.19.7. Rodízios resistentes com rodas duplas injetadas em termoplástico de alta resistência, certificados que atendam a norma do móvel. Eixo e chapa de fixação em aço, dimensão das rodas 35 mm de diâmetro cor preto, altura total de 48 mm, fixados na face inferior da base do gaveteiro através de quatro parafusos com rosca auto cortante tipo chipboard cada rodízio. Sistema de montagem através de conjunto minifix, composto de parafuso e tambor injetado em zamak, cavilhas plásticas e tampa injetada em material termoplástico.

1.19.8. **Documentação técnica: Laudo ergonômico de conformidade** com a NR 17, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (apresentar documento de comprovação) constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

1.20. ITEM 20 - CONJUNTO DE 1 (UMA) MESA PARA REFEITÓRIO COM 4 (QUATRO) CADEIRAS

1.20.1. **Dimensões mesa:** 1000 X 1000 X 730mm;

1.20.2. **Dimensões cadeiras:** 500 X 500 X 800mm;

1.20.3. **Acabamentos Principais:**

1.20.3.1. Laminado melamínico FREIJÓ PURO;

1.20.3.1.1. A especificação Freijó Puro deve ser entendida como 'referência visual', admitindo-se produtos que apresentem tonalidade, textura e qualidade equivalentes ou superiores, desde que não destoem do padrão estético do conjunto, sujeitos à aprovação prévia da fiscalização.

1.20.4. **Tampo:** tampo em formato quadrado, confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP), (Médium Density Particleboard), com 25 mm de espessura, formando uma peça única. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3 mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Na área de trabalho deverá possuir borda frontal de contato com o usuário e borda posterior em fita borda em poli cloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno com no mínimo 2,5mm de espessura, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário com 2.5 mm, de acordo com o item 3.5, tabela 1 da norma ABNT 13966/2008. Bordas transversais conjugado nas extremidades ao acabamento em fita de borda em policloreto de vinil (*Polyvinyl chloride*) ou poliestireno com 2,5mm de espessura na mesma cor do laminado melamínico escolhido. Sistema de fixação dos pés é feito através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto.

1.20.5. **Estrutura:** Estrutura formada por dois pórticos laterais em formato de “U”, recuados 15mm em relação às laterais longitudinais externas dos tampos, com 670mm de altura, confeccionados em tubo retangular SAE 1010/1020 com espessura entre 30x70x2,0mm a 50x50x2mm, dobrado em 45° através de gabarito, unidos em sua parte interna através de solda MIG, cada pórtico possui duas luvas de engate em chapa de aço para acoplar as travessas horizontais de ligação, fixados através de solda MIG. A

travessa superior dos pórticos laterais deve ficar 24mm afastada em relação à face inferior do tampo. A interligação dos pórticos deverá ser feita por duas travessas estruturais horizontais de ligação, confeccionadas em tubo retangular SAE 1010/1020 com espessura entre 30x50x1,2mm a 50x50x2mm, dispostas entre si com uma distancia de 368mm para a possibilidade de fixação da calha, interligados através de luvas de engates em chapa de aço, fixadas através de rebites de repuxo e parafusos com rosca milimétrica M6. Estrutura dotada de ponteiras conjugadas 30x70mm com sapatas niveladoras Ø 33mm em polipropileno injetado cor preto e haste metálica com regulagem através de rosca M6. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nanocerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 mícrons, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento, através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220º, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

1.20.6. **Cadeiras:** Confeccionadas em tubo de aço carbono, com diâmetro e espessura que garantam a rigidez e estabilidade.Tubo de aço carbono de, no mínimo, 7/8” (22,22 mm) de diâmetro, com parede de, no mínimo, 1,00 mm de espessura. Acabamento Metálico: Tratamento antiferrugem (fosfatização ou similar) e pintura eletrostática a pó (epóxi ou híbrida) de alta resistência, cor preta. Ponteiras/Sapatas: Deverão possuir ponteiras ou sapatas de proteção nos pés, confeccionadas em polipropileno de alta densidade ou material similar resistente, para evitar o contato direto do metal com o piso e protegê-lo contra riscos.

1.20.7. **Especificações de Assento e Encosto Material:** O assento e encosto devem ser injetados em polipropileno (PP) de alta resistência e durabilidade.

1.20.8. **Formato**: Design anatômico e ergonômico, com bordas arredondadas e que proporcione conforto para uso contínuo de até 4 horas.

1.20.9. **Fixação**: O assento e o encosto deverão ser fixados à estrutura metálica por meio de parafusos, rebites ou sistema de encaixe reforçado, garantindo firmeza e impossibilitando o afrouxamento ou desprendimento.

1.20.10. **Superfície**: A superfície deverá ser lisa ou levemente texturizada, mas não porosa, facilitando a limpeza e higienização.

1.20.11. **Cor**: A cor do conjunto assento/encosto deverá ser VERDE ÁGUA

1.20.12. **Documentação técnica: Laudo ergonômico de conformidade** com a NR 17, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (apresentar documento de comprovação) constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

GRUPO 2 - CADEIRAS E ESTOFADOS

1.21. ITEM 21 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO DO TIPO DIRETOR (cor preta)

1.21.1. **Dimensões:** 670 X 650 X 1310 mm;



Imagem referência: linha Cicla Net - Bortolini

1.21.2. **Descrição:** Cadeira giratória, ergonômica, com espaldar alto e apoio de cabeça integrado, mecanismo sincronizado de inclinação, braços reguláveis e rodízios anti-risco. O produto deve atender integralmente à norma ABNT NBR 13962 e à NR-17 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho).

1.21.3. **Encosto** (Espaldar): Estrutura: Quadro em polímero de engenharia de alta resistência (ex: Nylon com fibra de vidro) ou alumínio. Dimensões: Espaldar alto, com altura suficiente para apoio de toda a região dorsal. Revestimento: Tela (Mesh) de alta resistência e resiliência (que não deforma com o tempo) para maior troca térmica ou espuma injetada revestida em Couro Ecológico/Natural (dependendo da preferência estética). Ergonomia: Deve possuir Apoio Lombar com regulagem de altura e/ou profundidade independente, garantindo a curvatura correta da coluna (Lordose). Apoio

de Cabeça: Ajustável em altura e angulação (item essencial para a categoria Presidente/Executivo).

1.21.4. **Assento:** Espuma: Espuma laminada ou injetada em poliuretano flexível, isenta de CFC. Densidade: Média/Alta (entre 45 kg/m³ e 55 kg/m³) para garantir conforto prolongado sem deformação. Formato: Anatômico com borda frontal arredondada (tipo "cascata") para não prejudicar a circulação sanguínea das pernas. Regulagem de Profundidade (Slider): O assento deve possuir mecanismo que permita o ajuste de profundidade (deslize horizontal) para adequação a diferentes estaturas de fêmur.

1.21.5. **Mecanismos**: Tipo: Mecanismo Sincronizado (Synchro) ou Knee-tilt. A relação de inclinação deve mover o encosto e o assento simultaneamente (geralmente na proporção 2:1), mantendo os pés do usuário no chão durante o relaxamento. Travamento: Possibilidade de travamento em no mínimo 3 ou 4 posições de inclinação diferentes. Tensão: Sistema de ajuste de tensão da inclinação (manípulo ou automático) para se adequar ao peso do usuário. Sistema Anti-Pânico: O encosto não deve retornar violentamente contra as costas do usuário ao destravar o mecanismo.

1.21.6. **Apoio de Braços:** Regulagens: Braços com regulagem 3D e 4D de Altura (vertical); Profundidade (frente/trás); Angulação (rotação lateral) e Largura (afastamento lateral). Superfície: Apoio superior (pad) em poliuretano (PU) injetado "Soft Touch" (macio ao toque).

1.21.7. **Coluna e Base:** Coluna a Gás: Pistão a gás classe 3 ou 4 (comprovado por meio de certificado ou laudo, o padrão DIN EN 16955) para ajuste milimétrico de altura, com capa telescópica de proteção. Base (Estrela): Base de 5 hastes em liga de alumínio polido ou cromado. Diâmetro: Mínimo de 650mm a 700mm para garantir estabilidade total contra tombamento.

1.21.8. **Rodízios** (Rodinhas): Material: Rodízios de duplo giro com pista em PU (Poliuretano) ou Silicone. Função: Anti-risco e anti-ruído, adequados para pisos frios, madeira ou carpete. Diâmetro: Diâmetro mínimo de 60mm ou 65mm (para melhor rolagem).

1.21.9. **Garantia e Certificações:** Garantia: Mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação na estrutura e mecanismos. Capacidade de Carga: Suporte garantido para usuários de até 120 kg. Laudos: O fornecedor deve apresentar laudos de conformidade com a ABNT NBR 13962 emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO.

1.22. ITEM 22 - POLTRONA COM BRAÇOS

1.22.1. Dimensões: 685 X 750 X 800mm;



Imagem referência: linha Karyon - Bortolini

1.22.2. Acabamentos Principais:

1.22.2.1. Tecido Lavello cor CINZA

1.22.2.1.1. A especificação Tecido Lavello deve ser entendida como 'referência visual', admitindo-se produtos que apresentem tonalidade, textura e qualidade equivalentes ou superiores, desde que não destoem do padrão estético do conjunto, sujeitos à aprovação prévia da fiscalização.

1.22.3. Pés: 4 pés quadrados conificados, parte superior 50mm, parte inferior 25mm confeccionados em madeira de eucalipto (de reflorestamento), o mesmo, além de quadrado, tem um leve curva para proporcionar o equilíbrio da poltrona. Fixados à poltrona por meio de parafusos sextavados de dimensões 1,4"x2", em porcas de garra 1/4", mais cola especial para madeira. Acabamento na parte inferior feito por sapata com 18mm de diâmetro e 3mm de espessura, de poliamida, cravada na madeira. Pintados nas cores imbuia claro ou castanho.

1.22.4. Encosto: Concha ergonômica, produzida em madeira compensada multilaminada prensada a quente com espessura de 16mm, estofada com espuma de poliuretano com espessura de 40mm e densidade 28kg/m³, contra encosto com espuma de 10mm de espessura e densidade 18kg/m³, revestido com o mesmo tecido da parte frontal, fixado

através de filamento metálico e cordão de nylon com 5mm de espessura. Unido ao assento por meio de 05 chapas de aço tipo "L" com 1,90mm de espessura, por meio de porcas de garra 1/4" e parafusos sextavados 1/4"x1/2".

1.22.5. **Assento**: Produzido em madeira compensada multilaminada prensada a quente com espessura de 18mm, estofada com espuma de poliuretano com 50mm de espessura e densidade de 38kg/m³. Acabamento inferior do assento feito em manta de tecido do tipo "no owen" (TNT de polipropileno), na cor preta com gramatura de 60g/m².

1.22.6. **Revestimento**: Capas costuradas que revestem e dão acabamento em todos os contornos, com sistema de grampeamento, recobrindo todas as faces das peças de madeira. Pode ser em tecido 100% poliéster, com gramatura de 250g/m² (± 5%) com reforço inferior por manta têxtil ou por dublagem de espuma, ou em laminado sintético em PVC com proteção superficial em poliuretano e reforço inferior em malha têxtil.

1.23. ITEM 23 - SOFÁ DOIS LUGARES

1.23.1. **Medidas:** 1350 X 770 X 770mm;



Imagem referência: linha Domea - Bortolini

1.23.2. **Acabamentos Principais:**

1.23.2.1. Tecido Lavello cor MUSGO;

1.23.2.1.1. A especificação tecido Lavello deve ser entendida como 'referência visual', admitindo-se produtos que apresentem tonalidade, textura e qualidade equivalentes ou superiores, desde que não destoem do padrão estético do conjunto, sujeitos à aprovação prévia da fiscalização.

1.23.3. **Estrutura:** de madeira 100% de eucalipto (reflorestamento) com 40mm e 70mm de largura e 22mm de espessura.

1.23.4. **Assento** (fixo): Três assentos com percintas elásticas e espuma de 70mm de espessura D28, frente e costas com espuma de 10mm de espessura D18. Dimensões: 770mm de profundidade, 190mm de altura e 600mm de largura.

1.23.5. **Encosto (fixo)**: Espuma de 60m de espessura D23, parte superior com espuma de 20mm de espessura e D26, costas com espuma 10mm de espessura D18. Dimensões: 260mm de profundidade, chanfro negativo na parte frontal (inferior), 330mm de altura e 1800mm de largura. Braços: Espuma com 10mm de espessura D18 nas laterais e apoio com espuma 20mm de espessura D26. Dimensões: 770mm de profundidade arredondado na parte frontal, altura parte trás 470 mm e 420mm na frente, com largura de 85mm. Proteção de tecido entre a espuma e a percinta para evitar o desgaste, proporcionando maior durabilidade das espumas. Estrutura (madeiras) totalmente revestidas com espuma de 10mm de espessura D18. Costuras com sobrecosturas para melhor efeito visual de acabamento e maior resistência na união dos tecidos. União entre assentos com 06 parafusos ¼ x 2 ZB e 06 porcas de garra ¼, fixados ao encosto com 12 parafusos ¼ x 55 SX RS ZB. Braços unidos ao assento e encosto com 05 parafusos ¼ x 55 SX RS ZB para cada braço. Acabamento na parte inferior com TNT 60G. Revestimento em tecido de poliéster ou laminado sintético.

1.23.6. **Pés:** em formato "U" confeccionado em tubo de aço 30x70x1,9mm com acabamento cromado, dotados da ponteira 30x70x12 mm conjugada com sapata niveladora estriada Ø32x8 mm com parafuso M6, acabamento na cor preta.

1.23.7. **Documentação técnica:** Laudo de comprovação de atendimento a Norma Regulamentadora NR 17, sendo necessário enviar documento comprobatório.

GRUPO 3 - PERSIANAS

1.24. ITEM 24 - PERSIANA HORIZONTAL:



Imagem referência: linha persiana Andrelux

1.24.1. **Descrição:** persiana do tipo horizontal confeccionada em alumínio de alta resistência e durabilidade, na cor preta em pintura eletrostática de alta resistência, com comando a partir de haste ou cordão para giro da lâminas e cordão para subida/descida(recolhimento).

1.24.2. **Dimensões da persiana:** de acordo com o Projeto da nova Sede Administrativa;

1.24.3. **Dimensões da lâmina da persiana:**

1.24.3.1. Largura de 50mm;

1.24.3.2. Espessura de ~0,21mm;

1.24.4. **Acionamento** manual, com sistema de travamento suave e eficiente na posição desejada.

1.24.5. **Cabeçote/Trilho Superior:** Metálico, resistente, na cor preta ou compatível, dimensionado para o peso da persiana, contendo o mecanismo de acionamento.

1.24.6. **Lâmina de Arremate (Valance/Bandô):** Metálica, na mesma cor e acabamento, para ocultar o cabeçote.

1.24.7. **Puxadores/Bastão de Giro:** Em material resistente (metal ou acrílico), na cor preta ou compatível.

1.24.8. **Base/Trilho Inferior:** Metálico, na mesma cor, para estabilidade.

1.24.9. Resistência à oxidação, corrosão e descoloração por umidade e raios UV.

APÊNDICE II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

TERMO DE VISTORIA DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO GUALBERTO, N.º 717, ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA, PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/20XX
(marcar uma das opções abaixo com um "x" e preencher os dados na mesma):

☐ Declaro, como representante da empresa _____ _____, portadora do CNPJ _____, que realizamos visita técnica ao local para serviços referentes AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO/PERSIANAS, na data de _____, ficando cientes de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta.

☐ Declaro, como representante da empresa _____ _____, portadora do CNPJ _____, que optamos pela não realização de vistoria técnica ao local dos serviços referentes AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO/PERSIANAS e, desta forma, nos responsabilizamos pela ciência das especificações e condições para execução dos referidos serviços, bem como pela sua completa execução.

Curitiba, _____de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME:

CREA/CAU n°:

(somente para o caso de realização de vistoria técnica presencial)

ASSINATURA DO SERVIDOR DA DPE/PR

NOME:

RG:

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:
Banco, agência e conta para pagamento:

Nome do Representante:
RG:
CPF:

GRUPO 01						
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Quant.**		**Valor unitário**	**Valor total**
1	Mesa Diretor L (DPG) com mesa auxiliar lateral	629665	1	Un	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
2	Mesa de Reunião Bote (com uma caixa de tomada com no mínimo 3 tomadas elétricas, dois pontos lógicos e um HDMI)	230925	1	Un	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
3	Mesa reunião Bote(com 2 caixas de tomadas com no mínimo 3 tomadas elétricas, dois pontos lógicos e um HDMI cada)	346525	2	Un	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
4	Mesa reunião circular	633219	10	Un	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
5	Mesa com Armário (Pé reto)	292515	25	Un	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
6	Mesa em L (Pé reto)	367711	9	Un	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
7	Conjunto de mesas do tipo plataforma monoface composta para duas posições de trabalho.	610964	13	Un	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX

GRUPO 01						
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Quant.**		**Valor unitário**	**Valor total**
8	Conjunto de mesas do tipo plataforma monoface composta para três posições de trabalho.	610964	38	Un	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
9	Conjunto de mesas do tipo plataforma monoface composta para quatro posições de trabalho.	610964	10	Un	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
10	Conjunto de mesas do tipo plataforma monoface composta para cinco posições de trabalho.	610964	1	Un	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
11	Conjunto de mesas do tipo plataforma duplaface composta para quatro posições de trabalho com paineis divisores frontais.	610964	14	Un	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
12	Conjunto de mesas do tipo plataforma duplaface composta para seis posições de trabalho com paineis divisores frontais.	610964	10	Un	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
13	Conjunto de mesas do tipo plataforma duplaface composta para oito posições de trabalho com paineis divisores frontais.	610964	2	Un	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
14	Conjunto de mesas do tipo plataforma duplaface composta para dez posições de trabalho com paineis divisores frontais.	610964	1	Un	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
15	Armário tipo Office/Arquivamento com estante	391199	65	Un	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
16	Armário tipo Office/Arquivamento do tipo Alto	391199	80	Un	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
17	Armário tipo Office/Arquivamento do tipo Baixo	623614	40	Un	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
18	Gaveteiro Móvel	629332	380	Un	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX

GRUPO 01						
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Quant.**		**Valor unitário**	**Valor total**
19	Gaveteiro móvel executivo	629332	1	Un	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
20	Conjunto de 1 Mesa de Refeitório com 4 cadeiras	615523	13	Un	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 1						

GRUPO 02						
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Quant. Estimada**		**Valor unitário**	**Valor total**
21	Cadeira de escritório do tipo Diretor	629986	40	Un	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
22	Poltrona com braços	611805	20	Un	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
23	Sofá de dois lugares	608714	16	Un	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 2						

GRUPO 03						
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Quant. Estimada**		**Valor unitário**	**Valor total**
24	Persiana do tipo horizontal	483705	800	m²	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX

GRUPO 03					
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Quant. Estimada**	**Valor unitário**	**Valor total**
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 3					

Somente para ME ou EPP regulamentada pela Lei Complementar n° 123/06		
Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **declaro que:**	**()** **NÃO CELEBRAMOS** contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.	**()** **CELEBRAMOS** contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Demais condições:

a) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;

b) Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;

c) Esta empresa proponente atesta o atendimento das exigências técnicas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

c) O prazo de validade da presente proposta será de 90 dias a partir da data da sessão de abertura do pregão eletrônico.

Local e data: _____, _____ de _____de 20___.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Processo nº [XXXXXX]

CONTRATO N° [XXX/aaaa]

(V2. 06/02/2026)

Termo de Contrato que celebram entre si a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] para a aquisição de mobiliário para a DPE-PR, incluindo a prestação de serviços de montagem e instalação.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, CNPJ nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1.908, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.530-010, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, CPF nº ***.178.388-**, nomeado pelo Decreto Estadual (PR) nº 5.541/2024, publicado no Diário Oficial do Paraná nº 11.644, de 22/04/2024, e

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], CNPJ nº [XXXXXX], sediada na [Rua/Avenida XXXXXX], nº [XXX], bairro [XXXXXX], [Cidade]-[UF], CEP [XXXXXX], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [NOME COMPLETO], CPF nº ***.XXX.XXX-**, conforme [ato constitutivo da empresa **OU** procuração apresentada nos autos],

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da homologação do[a] [Modalidade de licitação] nº [XXX/aaaa] (Processo nº [XXXXXX]), em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021[1] e demais normativas aplicáveis, mediante as cláusulas e as condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. Este Termo de Contrato está vinculado, **independentemente de transcrição**, ao Instrumento Convocatório e ao Termo de Referência/Projeto Básico, inclusive seus eventuais

[1] Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

anexos, bem como à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, os quais integram o procedimento de contratação indicado no preâmbulo deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de mobiliário, incluindo a prestação de serviços de montagem e instalação**, para a nova sede administrativa da DPE-PR, localizada na Av. João Gualberto, nº 717, bairro Alto da Glória, Curitiba-PR, conforme discriminado na tabela a seguir:

GRUPO 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Mesa Diretor L (DPG) com mesa auxiliar lateral	Unidade/Mesa	1	R$ [XXX]	R$ [XXX]
2	Mesa de Reunião Bote (com uma caixa de tomada com no mínimo 3 tomadas elétricas, dois pontos lógicos e um HDMI)	Unidade/Mesa	1	R$ [XXX]	R$ [XXX]
3	Mesa reunião Bote(com 2 caixas de tomadas com no mínimo 3 tomadas elétricas, dois pontos lógicos e um HDMI cada)	Unidade/Mesa	2	R$ [XXX]	R$ [XXX]
4	Mesa reunião circular	Unidade/Mesa	10	R$ [XXX]	R$ [XXX]
5	Mesa com armário (Pé reto)	Unidade/Mesa	25	R$ [XXX]	R$ [XXX]
6	Mesa em L (Pé reto)	Unidade/Mesa	9	R$ [XXX]	R$ [XXX]
7	Conjunto de mesas do tipo plataforma monoface composta para duas posições de trabalho	Unidade/Conjunto	13	R$ [XXX]	R$ [XXX]
8	Conjunto de mesas do tipo plataforma monoface composta para três posições de trabalho	Unidade/Conjunto	38	R$ [XXX]	R$ [XXX]
9	Conjunto de mesas do tipo plataforma monoface composta para quatro posições de trabalho	Unidade/Conjunto	10	R$ [XXX]	R$ [XXX]
10	Conjunto de mesas do tipo plataforma monoface composta para cinco posições de trabalho	Unidade/Conjunto	1	R$ [XXX]	R$ [XXX]
11	Conjunto de mesas do tipo plataforma duplaface composta para quatro posições de trabalho com painéis divisores frontais	Unidade/Conjunto	14	R$ [XXX]	R$ [XXX]
12	Conjunto de mesas do tipo plataforma duplaface composta para seis posições de trabalho com painéis divisores frontais	Unidade/Conjunto	10	R$ [XXX]	R$ [XXX]
13	Conjunto de mesas do tipo plataforma duplaface composta para oito posições de trabalho com	Unidade/Conjunto	2	R$ [XXX]	R$ [XXX]

	painéis divisores frontais				
14	Conjunto de mesas do tipo plataforma duplaface composta para dez posições de trabalho com painéis divisores frontais	Unidade/Conjunto	1	R$ [XXX]	R$ [XXX]
15	Armário tipo Office/Arquivamento com estante	Unidade/Armário	65	R$ [XXX]	R$ [XXX]
16	Armário tipo Office/Arquivamento do tipo Alto	Unidade/Armário	80	R$ [XXX]	R$ [XXX]
17	Armário tipo Office/Arquivamento do tipo Baixo	Unidade/Armário	40	R$ [XXX]	R$ [XXX]
18	Gaveteiro Móvel	Unidade/Gaveteiro	380	R$ [XXX]	R$ [XXX]
19	Gaveteiro móvel executivo	Unidade/Gaveteiro	1	R$ [XXX]	R$ [XXX]
20	Conjunto de 1 (uma) mesa de refeitório com 4 (quatro) cadeiras	Unidade/Conjunto	13	R$ [XXX]	R$ [XXX]
				VALOR TOTAL DO GRUPO:	**R$ [XXX]**

E /OU

GRUPO 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	Cadeira de escritório do tipo Diretor	Unidade/Cadeira	40	R$ [XXX]	R$ [XXX]
22	Poltrona com braços	Unidade/Poltrona	20	R$ [XXX]	R$ [XXX]
23	Sofá de dois lugares	Unidade/Sofá	16	R$ [XXX]	R$ [XXX]

2.2. A CONTRATADA deverá observar todos os requisitos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no presente instrumento e nos demais documentos a ele vinculados, especialmente no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, excluído o dia do termo final, contados da data de publicação do extrato deste contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DED)[2], prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mediante termo aditivo, quando a execução do objeto não for concluída no período previsto na Cláusula 3.1, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1.O fornecimento do objeto será realizado mediante **entrega única**, e o regime de execução dos serviços de instalação será a **empreitada por preço unitário**.

4.2. A execução contratual terá início na data em que se inicia a vigência contratual, nos termos da Cláusula 3.1.

4.3. Os prazos e as diretrizes aplicáveis à execução contratual estão previstos no Termo de Referência, devendo ser observados pelas Partes, sem prejuízo do cumprimento das disposições deste contrato e dos demais documentos a ele vinculados.

4.4. A execução do objeto deste Termo de Contrato não implica, em qualquer hipótese, a formação de vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou subcontratados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo expressamente vedada qualquer relação que possa caracterizar pessoalidade, habitualidade, subordinação ou dependência direta com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização deste contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará o controle e a avaliação dos bens fornecidos e/ou serviços prestados, conforme as disposições deste Termo de Contrato e dos demais documentos vinculados a esta contratação, observando-se, ainda, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 66 e 67 da Resolução DPG nº 375/2023[3] e em seu Anexo XII.

[2] Instituído pela Lei Estadual (PR) nº 20.927/2021, o DED é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
[3] Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos.

6.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização deste contrato serão designados por ato administrativo próprio da CONTRATANTE – Gestor[a] titular: [XXXXXX]; Gestor[a] substituto[a]: [XXXXXX]; Fiscal titular: [XXXXXX]; Fiscal substituto[a]: [XXXXXX].

6.3. A CONTRATADA deverá informar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de publicação do presente Termo de Contrato, **preposto** para representá-la (caso não seja a própria CONTRATADA) na execução e na gestão contratuais, contendo, no mínimo, nome completo, CPF, telefone e e-mail.

6.3.1. Em caso de alteração dos dados cadastrais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE os dados atualizados para fins de registro, sob pena de serem considerados válidos os atos eventualmente praticados com base nas informações anteriormente fornecidas.

6.4. A CONTRATANTE poderá exercer, a qualquer tempo, fiscalização ampla e irrestrita sobre o objeto contratado, sem que isso implique qualquer exoneração, total ou parcial, da responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Contrato, tampouco caracterizando corresponsabilidade da CONTRATANTE por eventuais vícios, falhas ou omissões da CONTRATADA.

6.5. A CONTRATANTE realizará avaliação constante da execução contratual, com vistas ao monitoramento do nível de qualidade dos bens fornecidos e/ou serviços prestados, a fim de prevenir sua deterioração e promover, sempre que necessário, a imediata intervenção para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades identificadas.

6.5.1. Verificado comportamento reiterado de desconformidade no fornecimento dos bens e/ou na prestação dos serviços, ou quando a qualidade observada estiver abaixo dos níveis mínimos exigidos, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as sanções previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente.

6.5.2. É vedado à CONTRATADA realizar, formalizar ou apresentar avaliação de desempenho e qualidade relativa ao fornecimento dos bens e/ou à execução dos serviços por ela realizados, sendo tal atribuição exclusiva da CONTRATANTE, conforme as disposições deste Termo de Contrato e da legislação vigente.

6.6. A CONTRATANTE promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos do Anexo XII da Resolução DPG nº 375/2023.

6.7. Os fiscais da CONTRATANTE poderão emitir notificações formais à CONTRATADA, com requisição de correções, complementações ou esclarecimentos, sendo obrigatória a resposta ou adoção de providências cabíveis no prazo assinalado, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual.

6.8. A CONTRATADA deverá franquear aos fiscais e gestores designados o acesso irrestrito aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todos os documentos, relatórios e informações por estes solicitados, necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

6.9. A fiscalização e a gestão contratual exercidas pela CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, contratuais, técnicas e operacionais, nem restringem a atuação de órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os prazos e o procedimento de realização dos recebimentos provisório e definitivo do objeto a serem observados pelas partes constam neste Termo de Contrato e nos demais documentos a ele vinculados, bem como no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 66 e 67 da Resolução DPG nº 375/2023 e em seu Anexo XII.

7.2. Para fins de recebimentos provisório e definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar o faturamento/nota fiscal em face do CNPJ da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ: nº 13.950.733/0001-39.

7.3. O objeto será recebido provisoriamente pela CONTRATANTE, mediante termo detalhado, em duas etapas, quais sejam: **Etapa 1 – fornecimento do objeto** (entrega dos móveis); e **Etapa 2 – prestação dos serviços** (montagem e instalação dos móveis), devendo o recebimento provisório de cada etapa ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis** contados da respectiva entrega do produto ou da conclusão dos serviços.

7.3.1. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem manifestação da CONTRATANTE, e salvo disposição em contrário neste Termo de Contrato ou nos demais documentos a ele vinculados, considerar-se-á aceito, de modo definitivo, o objeto contratual, para todos os efeitos.

7.4. O objeto será recebido **definitivamente** pela CONTRATANTE, mediante termo detalhado, relativamente a cada etapa mencionada na Cláusula 7.3, em até **10 (dez) dias úteis** contados da data do respectivo recebimento provisório, não podendo esse prazo ser ultrapassado, salvo em situação excepcional expressamente comprovada.

7.4.1. O recebimento definitivo do objeto estará condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, de cumprimento de todas as obrigações assumidas, bem como à apresentação da documentação de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que possibilitem à CONTRATANTE prestar as informações exigidas pelo fisco, conforme a legislação vigente.

7.5. Verificada, pela CONTRATANTE, inconsistência na execução do objeto, no documento de cobrança e/ou em eventual documentação complementar, o recebimento provisório ou definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.5.1. Caracterizada a hipótese prevista na Cláusula 7.5, a CONTRATANTE comunicará formalmente a inconsistência à CONTRATADA, e o prazo para recebimento provisório ou definitivo será interrompido, reiniciando-se integralmente a partir do primeiro dia útil subsequente à data da regularização da pendência pela CONTRATADA.

7.6. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Contrato e nos demais documentos a ele vinculados, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

7.7. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à execução integral do objeto contratual relacionado a cada nota fiscal ou fatura emitida, sendo vedado o recebimento fracionado de parcelas correspondentes ao mesmo documento de cobrança, salvo autorização expressa da CONTRATANTE, devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O **valor total** do presente Termo de Contrato é de **R$ [XXX] ([por extenso])**.

8.2. Nos valores indicados na Cláusula 8.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origens federal, estadual e municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para as despesas decorrentes deste contrato, indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte Dotação Orçamentária: [XXXXXX], Detalhamento: [XXXXXX].

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Observados o quantitativo, o preço, as etapas de execução e a ordem cronológica dos pagamentos da CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados em favor da CONTRATADA, conforme as parcelas e condições a seguir discriminadas:

10.1.1. **1ª Parcela**: o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total deste Contrato será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo da Etapa 1: fornecimento do objeto (entrega dos móveis).

10.1.2. **2ª Parcela**: o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total deste Contrato será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo da Etapa 2: prestação dos serviços (montagem e instalação dos móveis).

10.1.3. A liberação dos pagamentos à CONTRATADA fica condicionada à apresentação da documentação de cobrança e ao recebimento definitivo do objeto.

10.2. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a última data prevista para pagamento e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

10.4. A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos por lei.

10.4.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da CONTRATANTE serão imputáveis exclusivamente à CONTRATADA quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. Além da **garantia legal de 90 (noventa) dias**, prevista no Código de Defesa do Consumidor [4], a CONTRATADA concede à CONTRATANTE **garantia contratual complementar de 60 (sessenta) meses**.

12.1.1. O prazo da garantia legal iniciar-se-á na data do **recebimento definitivo da Etapa 1: fornecimento do objeto**, e o da garantia contratual complementar iniciar-se-á imediatamente no dia subsequente ao término da garantia legal.

12.1.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior à soma dos prazos de garantia previstos na Cláusula 12.1, a CONTRATADA deverá complementá-lo integralmente, assumindo a responsabilidade pela garantia remanescente, mediante emissão de Termo de Garantia específico, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.2. A garantia prevista nesta Cláusula abrange defeitos de fabricação, vícios de qualidade e quaisquer falhas que comprometam o funcionamento normal dos bens adquirido, devendo a CONTRATADA deverá realizar, sem custos para a CONTRATANTE, todos os reparos ou substituições necessários sempre que constatado vício ou desempenho inadequado dentro do prazo de garantia.

12.3. Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá realizar a reparação ou a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados da data de retirada do objeto das dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA ou por assistência técnica autorizada pela CONTRATADA.

12.3.1. O prazo referido na Cláusula 12.3, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada da CONTRATADA e anuência expressa da CONTRATANTE.

12.4. Não sendo o vício sanado no prazo previsto na Cláusula 12.3, incluindo eventual prorrogação autorizada nos termos da Cláusula 12.3.1, e mantida a inadequação do produto, a CONTRATANTE poderá exigir, alternativamente e observado o interesse público:

12.4.1. a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

[4] Lei nº 8.078/1990.

12.4.2. o desfazimento da contratação relativamente ao item viciado, com reembolso integral das quantias pagas, devidamente atualizadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da responsabilidade por perdas e danos;

12.4.3. o abatimento proporcional do preço, quando tecnicamente possível e vantajoso para a Administração.

12.5. Todos os custos de transporte, deslocamento, embalagem, logística e demais providências necessárias ao atendimento da garantia correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

12.6. A garantia – legal e complementar contratual – possui vigência própria, independente do prazo de vigência do Contrato, subsistindo após seu término e permitindo a aplicação de penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.I. DO REAJUSTE POR ÍNDICE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de **[dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa]**.

13.2. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE, considerando a data-base: **[dd/mmm.]**, mediante a aplicação da variação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

13.2.1. Os valores resultantes de reajuste somente terão aplicação efetiva em relação às obrigações cujo fornecimento ou prestação se inicie e se conclua após a ocorrência da anualidade, observando-se, em qualquer caso, o limite máximo de quatro casas decimais nos cálculos.

13.3. Se, antes da data de início dos efeitos financeiros do reajuste, já houver sido concedida revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ela será sopesada na ocasião do reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores.

13.4. O reajuste será concedido pela CONTRATANTE mediante apostilamento preferencialmente em até **90 (noventa) dias** após a constituição do direito.

13.5. O primeiro reajuste terá efeitos financeiros a partir do dia seguinte da data em que findar o período de que trata a Cláusula 13.1, qual seja, **[dd/mm/aaaa]**.

13.6. Para eventuais reajustes subsequentes ao primeiro, a CONTRATANTE observará o interregno mínimo de **1 (um) ano** contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

13.II. DA REVISÃO

13.7. As eventuais revisões contratuais reger-se-ão em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução DPG nº 375/2023 e em seu Anexo XIII.

13.8. A revisão dos preços originalmente contratados estará condicionada à demonstração inequívoca de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente, mediante apresentação de documentação comprobatória idônea, devidamente analisada pelos setores técnico e jurídico competentes, e sujeita à aprovação da autoridade competente, observando-se, ainda:

13.8.1. a existência de reajustes e/ou repactuações anteriormente implementados no contrato, com vistas a evitar duplicidade de compensações ou acúmulo indevido de valores;

13.8.2. o limite máximo de quatro casas decimais nos valores resultantes da revisão.

13.9. A revisão contratual deverá ser requerida pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme prevê o parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.9.1. O requerimento de que trata a Cláusula 13.9, devidamente instruído, deverá ser endereçado à Defensoria Pública do Estado do Paraná e encaminhado, via e-mail, à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS) da DPE-PR.

13.9.2. As comunicações e documentações encaminhadas via e-mail somente produzirão efeitos após o envio, pela CONTRATANTE, de confirmação de recebimento, cabendo à CONTRATADA solicitar tal confirmação, caso entenda necessário.

13.10. A CONTRATANTE responderá ao requerimento de revisão contratual apresentado pela CONTRATADA, desde que devidamente instruído, em até **120 (cento e vinte) dias**, contados da data do recebimento, nos termos da Cláusula 13.9.2.

13.10.1. Constatada a necessidade de complementação da documentação que instrui o pedido de revisão contratual, a CONTRATANTE comunicará formalmente tal necessidade à CONTRATADA, e o prazo previsto na Cláusula 13.10 será interrompido,

reiniciando-se integralmente a partir do primeiro dia útil subsequente à data da regularização da pendência pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as obrigações especificadas neste Termo de Contrato e nos demais documentos a ele vinculados, incluindo respectivos anexos, assumindo como de sua exclusiva responsabilidade os riscos e os encargos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações específicas:

14.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor[5] e das demais disposições constantes no Termo de Referência desta contratação.

14.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não se eximindo dessa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento da execução contratual realizados pela CONTRATANTE, a qual, desde já, fica autorizada a descontar dos pagamentos devidos, ou de eventual garantia prestada – quando exigida –, os valores correspondentes aos prejuízos apurados.

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto que apresente vícios, defeitos, avarias ou incorreções oriundos da execução contratual ou dos materiais empregados.

14.1.4. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos indicados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis oriundos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los quando insuficientes para o atendimento adequado do objeto, exceto nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade executada em desacordo com a técnica adequada ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens.

[5] Lei nº 8.078/1990.

14.1.7. Submeter previamente à CONTRATANTE, por escrito, para fins de análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações constantes no memorial descritivo ou documento congênere.

14.1.8. Executar o objeto com estrita observância à legislação vigente, cumprindo as determinações dos órgãos públicos competentes e mantendo o local de execução limpo, seguro, higiênico e disciplinado.

14.1.9. Cumprir, além da legislação vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal, as normas de segurança e conduta eventualmente estabelecidas pela CONTRATANTE PARA suas dependências.

14.1.10. Alocar os profissionais necessários, devidamente qualificados e habilitados, ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios compatíveis, em quantidade, qualidade e tecnologia, com as exigências técnicas, legais e contratuais.

14.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias, fiscais e comerciais previstas em legislação vigente, sendo vedada a transferência de responsabilidade à CONTRATANTE e não podendo a inadimplência dessas obrigações resultar em qualquer ônus, prejuízo ou acréscimo de custos ao objeto contratual.

14.1.12. Observar a proibição legal de utilização de mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, sendo vedado, ainda, o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

14.1.13. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais de reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, em observância ao art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como as reservas de cargos previstas na Lei Estadual (PR) nº 16.938/2011[6], na Lei Estadual (PR) nº 18.712/2016[7] e Lei Estadual (PR) nº 21.926/2024[8].

[6] Determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos.

[7] Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná pelas empresas concessionárias, permissionárias e terceirizadas de serviços públicos estaduais, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como empresas beneficiadas com programas de fomento no Estado do Paraná.

[8] Consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos da Mulher, criando o Código Estadual da Mulher Paranaense. Em especial, vide: Seção II – Da Reserva de Vagas de Emprego em Empresas Licitantes Junto ao

14.1.14. Manter o sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual.

14.1.15. Assegurar que seus representantes, colaboradores e quaisquer terceiros autorizados atuem com observância à Lei nº 13.709/2018[9] e à Resolução DPG nº 607/2025[10], garantindo o tratamento adequado e seguro dos dados pessoais eventualmente acessados.

14.1.16. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições exigidas para habilitação no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.1.17. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de modo formal e fundamentado, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos pactuados, apresentando a respectiva comprovação documental.

14.1.18. Atender, nas condições e nos prazos fixados, aos requerimentos e às determinações da CONTRATANTE relacionados à adequada gestão do contrato, inclusive quanto à instrução de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou de prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir integralmente todas as obrigações especificadas neste Termo de Contrato e nos demais documentos a ele vinculados, incluindo respectivos anexos, observando, ainda, as seguintes obrigações específicas:

15.1.1. Exigir o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações assumidas neste Termo de Contrato e nos demais documentos a ele vinculados.

15.1.2. Receber o objeto contratual nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Contrato e nos demais documentos a ele vinculados.

15.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto à existência de vícios, defeitos incorreções, falhas ou irregularidades na execução do objeto contratual, fixando prazo para substituição, reparo ou correção, total ou parcial, às expensas da CONTRATADA, assegurando-se de que as soluções adotadas sejam tecnicamente adequadas.

Poder Público Estadual

[9] Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

[10] Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

15.1.5. Efetuar, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Contrato e nos demais documentos a ele vinculados, o pagamento correspondente à execução do objeto contratual.

15.1.6. Analisar e decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a adequada execução contratual.

15.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis pela inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, conforme previsto na legislação e nas normativas vigentes.

15.1.8. Notificar, quando cabível, os emitentes das garantias sobre a instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.1.9. Assegurar que seus representantes, colaboradores e quaisquer terceiros autorizados atuem com observância à Lei nº 13.709/2018[11] e à Resolução DPG nº 607/2025 [12] , garantindo o tratamento adequado e seguro dos dados pessoais eventualmente acessados.

15.2. A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, tampouco por eventuais danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Quando, em razão da execução contratual, houver tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA – seja porque receba dados da CONTRATANTE, seja porque realiza tratamento em nome desta –, aplicar-se-ão integralmente as obrigações previstas na íntegra desta Cláusula Décima Sexta.

16.2. A CONTRATADA, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que, por sua determinação, participem da execução do objeto deste ajuste, na qualidade de

[11] Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
[12] Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

operadora de dados, compromete-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso durante a vigência contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – e demais normas regulatórias aplicáveis, incluindo aquelas emanadas pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e os atos normativos internos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

16.3. É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência desta execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto deste Contrato, nos termos da LGPD.

16.4. O presente ajuste não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados durante a execução deste Contrato, que permanecerão sendo de propriedade de seu proprietário originário.

16.5. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução presente Contrato, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o compartilhamento das informações com outros órgãos, pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou quando admitida subcontratação.

16.6. A CONTRATADA compromete-se a assegurar que o acesso aos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na estrita medida do necessário para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

16.7. A CONTRATADA compromete-se a manter registro de todas as operações de tratamento realizadas em decorrência deste Contrato, de acordo com o art. 37 da LGPD.

16.8. A CONTRATADA compromete-se, mediante solicitação da CONTRATANTE, a franquear o acesso a documentos e registros necessários para verificação das obrigações previstas nesta Cláusula Décima Sexta.

16.9. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados, garantindo também, quando

cabível, a rastreabilidade de prova eletrônica a qualquer tempo, observando o art. 46 da LGPD e as boas práticas recomendadas pela ANPD.

16.10. No que diz respeito aos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, os requerimentos formulados por titulares, com fulcro no art. 18 e seguintes da LGPD, serão respondidos pela CONTRATANTE, exceto em caso de autorização expressa conferida à CONTRATADA.

16.11. No que diz respeito aos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, a CONTRATADA, ao receber requerimento de um titular, com fulcro no art. 18 e seguintes da LGPD, deve:

16.11.1. notificar, por escrito, a CONTRATANTE no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**;

16.11.2. auxiliar, quando necessário e mediante requerimento da CONTRATANTE, na elaboração da resposta – prestando as informações necessárias para tanto – e na adoção das providências cabíveis.

16.12. A CONTRATADA deve notificar a CONTRATANTE imediatamente quando tiver notícia de qualquer indício de incidente de segurança com dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, endereçando e-mail ou processo administrativo próprio.

16.13. A comunicação de eventual indício de incidente de segurança à CONTRATANTE deve ser acompanhada de informações suficientes para investigação, mitigação, reparação dos danos e comunicação à ANPD, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

16.13.1. descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

16.13.2. informações conhecidas sobre os titulares eventualmente envolvidos;

16.13.3. indicação das medidas de segurança, técnicas e administrativas utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

16.13.4. avaliação dos riscos relacionados ao incidente;

16.13.5. justificativa da eventual demora na comunicação, caso não tenha sido imediata;

16.13.6. medidas adotadas ou planejadas para conter, reverter ou mitigar os efeitos do evento e prevenir novas ocorrências.

16.14. A comunicação de eventual incidente de segurança à ANPD e aos titulares de dados pessoais será realizada pela CONTRATANTE, enquanto entidade controladora.

16.15. A CONTRATADA deverá adotar medidas de investigação, mitigação e reparação dos danos decorrentes de incidentes de segurança com dados pessoais compartilhados por força deste Contrato.

16.16. A CONTRATADA deve notificar a CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, por escrito, sobre qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo, mas não se limitando à ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato e deverão cooperar com a CONTRATANTE na adoção das providências cabíveis.

16.17. Eventual subcontratação, quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações pela Subcontratada.

16.18. Havendo subcontratação, a CONTRATADA celebrará um contrato por escrito com cada Subcontratada para estabelecer obrigações referentes ao tratamento dos dados pessoais que forneçam, ao menos, o mesmo nível de proteção em relação à garantida no presente Contrato, no que couber.

16.19. Havendo subcontratação, a eventual Subcontratada exercerá a função de Suboperadora e seus atos e omissões também serão de responsabilidade solidária da CONTRATADA.

16.20. É vedada a transferência internacional dos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE e a prévia demonstração do respeito à legislação de proteção de dados ou privacidade do(s) país(es) aplicável(is).

16.21. A CONTRATADA compromete-se a armazenar os dados pessoais compartilhados por força da execução deste Contrato apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e/ou em conformidade com hipóteses legais que autorizam o tratamento.

16.22. Nas hipóteses de extinção contratual, a CONTRATADA se compromete, por qualquer motivo ou por solicitação da CONTRATANTE, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

16.23. No caso de identificação da necessidade de manutenção de dados pessoais, após o término da finalidade ou da extinção do contrato, a CONTRATADA deverá comunicar

imediatamente à CONTRATANTE, por escrito e de modo justificado, a necessidade de manutenção dos dados, indicando:

16.23.1. a base legal que autoriza a manutenção (conforme art. 7º ou art. 11 da LGPD);

16.23.2. a finalidade específica para a qual os dados serão mantidos;

16.23.3. o prazo de retenção.

16.24. Após o término do prazo de retenção dos dados pessoais, a CONTRATADA compromete-se a descartá-los de modo seguro, utilizando métodos que impeçam sua recuperação, tais como destruição física ou sobrescrita de mídias digitais, fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, comprovação da eliminação ou anonimização dos dados pessoais, conforme o caso.

16.25. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos decorrentes do descumprimento da LGPD e outras normas legais ou regulamentares relacionadas ao direito à proteção de dados pessoais.

16.26. A CONTRATADA deverá reembolsar à CONTRATANTE os custos incorridos pela CONTRATANTE para resposta, minimização ou reparação de eventuais incidentes de segurança que tenham como causa a violação das obrigações decorrentes deste Contrato ou da LGPD.

16.27. Ressalvadas as informações classificadas como sigilosas, as partes comprometem-se a garantir transparência sobre a realização do tratamento de dados pessoais compartilhados por força deste ajuste, devendo dar publicidade ao Contrato em sítio eletrônico e no Portal de Transparência, nos termos da Lei nº 12.527/2011[13].

16.28. CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento de suas obrigações de acordo com a LGPD.

16.29. Caso a execução deste Contrato não envolva coleta e tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA além daqueles estritamente necessários à formalização e emissão de documentos essenciais à contratação, as obrigações específicas previstas nesta Cláusula Décima Sexta serão aplicadas naquilo que couber, devendo a CONTRATADA restringir-se aos dados indispensáveis e assegurar integral conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

[13] Lei de Acesso à Informação (LAI).

17.1. As eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas da Lei nº 14.133/2021, da Resolução DPG nº 375/2023 e de seu Anexo XIII.

17.2. O objeto da contratação poderá ser alterado pela CONTRATANTE, independentemente de anuência da CONTRATADA, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.2.1. As eventuais supressões que ultrapassarem o limite referido na Cláusula 17.2 poderão ser celebradas mediante acordo entre as partes contratantes.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples termo de apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e do art.76 da Resolução DPG nº 375/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA que incorrer em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeita-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Deliberação CSDP nº 043/2023[14], bem como nas disposições deste Termo de Contrato e dos demais documentos a ele vinculados, sem prejuízo das consequências em outras esferas legais.

18.2. A sanção de **advertência** será aplicada quando configurada(s) a(s) hipótese(s) previstas no art. 18[15] da Deliberação CSDP nº 043/2023.

18.3. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e desde que configurada(s) a(s) hipótese(s) previstas no art. 19[16] da Deliberação CSDP nº 043/2023.

[14] Dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná.

[15] "Art. 18. [...] I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; III – em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação"

[16] "Art. 19. [...] I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da

18.4. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do § 1º do art. 19[17] da Deliberação CSDP nº 043/2023.

18.5. A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas nos arts. 18 e 19 da Deliberação CSDP nº 043/2023, e não poderá ser inferior a **0,5% (meio por cento)** nem superior a **30% (vinte por cento)** do valor total do contrato ou ata de registro de preços.

18.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à **multa moratória** calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

18.6.1. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a CONTRATANTE poderá converter a multa de mora em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

18.7. As multas compensatória e moratória podem ser aplicadas à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.

18.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

18.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais sistemas competentes de registro de sanções.

Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; II - der causa à inexecução total do contrato; III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; X - afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; XIII - recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei."

[17] "Art. 19. [...] §1º Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar caberá, a depender da gravidade, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar."

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência contratual.

19.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, se configurada uma ou mais situações previstas no art. 137[18] da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir a capacidade da CONTRATADA de concluir o contrato.

19.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.3. A extinção do contrato poderá ser:

19.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE;

19.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.4. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções legais e contratuais, as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

19.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

[18] "Art. 137. [...] I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas; VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz."

19.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.5.3. indenizações e multas.

19.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.7. O contrato poderá ser extinto se constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES

20.1. Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade se devidamente formalizada por escrito, por qualquer meio admitido em Direito, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário.

20.2. As solicitações previstas neste instrumento contratual deverão ser direcionadas para o e-mail: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br (Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios).

20.3. Todas as solicitações também poderão ser dirigidas ao Protocolo Geral mediante remessa pelos Correios para o endereço da CONTRATANTE, indicado na primeira lauda deste instrumento contratual, hipótese em que valerá, para efeito de eventual contagem de prazos, a data do recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. Aplicam-se ao presente instrumento contratual, sobretudo aos casos omissos, as disposições da Lei nº 14.133/2021; da Resolução DPG nº 375/2023 e anexos; da Deliberação CSDP nº 043/2023[19]; da Lei Complementar nº 123/2006[20]; da Lei nº 13.709/2018[21]; da

[19] Dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná.

[20] Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

[21] Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Resolução DPG nº 607/2025[22]; da Lei nº 8.078/1990[23], bem como das demais normas vigentes pertinentes ao objeto desta contratação e, subsidiariamente, das normas e dos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DED); e no Portal da Transparência no sítio oficial da DPE-PR, nos termos do disposto nos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 63, § 4º, da Resolução DPG nº 375/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura[24].

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	**[NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]** [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

[22] Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
[23] Código de Defesa do Consumidor.
[24] A data da assinatura corresponde à data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

MINUTA

Processo nº [XXXXXX]

CONTRATO N° [XXX/aaaa]

(V2. 06/02/2026)

Termo de Contrato que celebram entre si a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] para a aquisição de persianas para a DPE-PR, incluindo a prestação de serviços de instalação.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, CNPJ nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1.908, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.530-010, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, CPF nº ***.178.388-**, nomeado pelo Decreto Estadual (PR) nº 5.541/2024, publicado no Diário Oficial do Paraná nº 11.644, de 22/04/2024, e

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], CNPJ nº [XXXXXX], sediada na [Rua/Avenida XXXXXX], nº [XXX], bairro [XXXXXX], [Cidade]-[UF], CEP [XXXXXX], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [NOME COMPLETO], CPF nº ***.XXX.XXX-**, conforme [ato constitutivo da empresa **OU** procuração apresentada nos autos],

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da homologação do[a] [Modalidade de licitação] nº [XXX/aaaa] (Processo nº [XXXXXX]), em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021[1] e demais normativas aplicáveis, mediante as cláusulas e as condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. Este Termo de Contrato está vinculado, **independentemente de transcrição**, ao Instrumento Convocatório e ao Termo de Referência/Projeto Básico, inclusive seus eventuais anexos, bem como à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, os quais integram o procedimento de contratação indicado no preâmbulo deste instrumento contratual.

1 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de persianas, incluindo a prestação de serviços de instalação**, para a nova sede administrativa da DPE-PR, localizada na Av. João Gualberto, n.º 717, bairro Alto da Glória, Curitiba-PR, conforme discriminado na tabela a seguir:

GRUPO 3				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**
24	Persiana do tipo horizontal	m^2	800	R$ [XXX]
			VALOR MÁX. ESTIMADO DO GRUPO:	**R$ [XXX]**

2.2. A CONTRATADA deverá observar todos os requisitos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no presente instrumento e nos demais documentos a ele vinculados, especialmente no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, excluído o dia do termo final, contados da data de publicação do extrato deste contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DED)[2], prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mediante termo aditivo, quando a execução do objeto não for concluída no período previsto na Cláusula 3.1, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1.O fornecimento do objeto será realizado mediante **entrega única**, e o regime de execução dos serviços de instalação será a **empreitada por preço unitário**.

4.2. A execução contratual terá início na data em que se inicia a vigência contratual, nos termos da Cláusula 3.1.

4.3. Os prazos e as diretrizes aplicáveis à execução contratual estão previstos no Termo de Referência, devendo ser observados pelas Partes, sem prejuízo do cumprimento das disposições deste contrato e dos demais documentos a ele vinculados.

[2] Instituído pela Lei Estadual (PR) nº 20.927/2021, o DED é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

4.4. A execução do objeto deste Termo de Contrato não implica, em qualquer hipótese, a formação de vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou subcontratados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo expressamente vedada qualquer relação que possa caracterizar pessoalidade, habitualidade, subordinação ou dependência direta com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização deste contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará o controle e a avaliação dos bens fornecidos e/ou serviços prestados, conforme as disposições deste Termo de Contrato e dos demais documentos vinculados a esta contratação, observando-se, ainda, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 66 e 67 da Resolução DPG nº 375/2023[3] e em seu Anexo XII.

6.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização deste contrato serão designados por ato administrativo próprio da CONTRATANTE – Gestor[a] titular: [XXXXXX]; Gestor[a] substituto[a]: [XXXXXX]; Fiscal titular: [XXXXXX]; Fiscal substituto[a]: [XXXXXX].

6.3. A CONTRATADA deverá informar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de publicação do presente Termo de Contrato, **preposto** para representá-la (caso não seja a própria CONTRATADA) na execução e na gestão contratuais, contendo, no mínimo, nome completo, CPF, telefone e e-mail.

6.3.1. Em caso de alteração dos dados cadastrais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE os dados atualizados para fins de registro, sob pena de serem considerados válidos os atos eventualmente praticados com base nas informações anteriormente fornecidas.

6.4. A CONTRATANTE poderá exercer, a qualquer tempo, fiscalização ampla e irrestrita sobre o objeto contratado, sem que isso implique qualquer exoneração, total ou parcial, da responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Contrato, tampouco caracterizando corresponsabilidade da CONTRATANTE por eventuais vícios, falhas ou omissões da CONTRATADA.

[3] Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos.

6.5. A CONTRATANTE realizará avaliação constante da execução contratual, com vistas ao monitoramento do nível de qualidade dos bens fornecidos e/ou serviços prestados, a fim de prevenir sua deterioração e promover, sempre que necessário, a imediata intervenção para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades identificadas.

6.5.1. Verificado comportamento reiterado de desconformidade no fornecimento dos bens e/ou na prestação dos serviços, ou quando a qualidade observada estiver abaixo dos níveis mínimos exigidos, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as sanções previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente.

6.5.2. É vedado à CONTRATADA realizar, formalizar ou apresentar avaliação de desempenho e qualidade relativa ao fornecimento dos bens e/ou à execução dos serviços por ela realizados, sendo tal atribuição exclusiva da CONTRATANTE, conforme as disposições deste Termo de Contrato e da legislação vigente.

6.6. A CONTRATANTE promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos do Anexo XII da Resolução DPG nº 375/2023.

6.7. Os fiscais da CONTRATANTE poderão emitir notificações formais à CONTRATADA, com requisição de correções, complementações ou esclarecimentos, sendo obrigatória a resposta ou adoção de providências cabíveis no prazo assinalado, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual.

6.8. A CONTRATADA deverá franquear aos fiscais e gestores designados o acesso irrestrito aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todos os documentos, relatórios e informações por estes solicitados, necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

6.9. A fiscalização e a gestão contratual exercidas pela CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, contratuais, técnicas e operacionais, nem restringem a atuação de órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os prazos e o procedimento de realização dos recebimentos provisório e definitivo do objeto a serem observados pelas partes constam neste Termo de Contrato e nos demais documentos a ele vinculados, bem como no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 66 e 67 da Resolução DPG nº 375/2023 e em seu Anexo XII.

7.2. Para fins de recebimentos provisório e definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar o faturamento/nota fiscal em face do CNPJ da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ: nº 13.950.733/0001-39.

7.3. O objeto será recebido provisoriamente pela CONTRATANTE, mediante termo detalhado, em duas etapas, quais sejam: **Etapa 1 – fornecimento do objeto** (entrega das persianas); e **Etapa 2 – prestação dos serviços** (instalação das persianas), devendo o recebimento provisório de cada etapa ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis** contados da respectiva entrega do produto ou da conclusão dos serviços.

7.3.1. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem manifestação da CONTRATANTE, e salvo disposição em contrário neste Termo de Contrato ou nos demais documentos a ele vinculados, considerar-se-á aceito, de modo definitivo, o objeto contratual, para todos os efeitos.

7.4. O objeto será recebido **definitivamente** pela CONTRATANTE, mediante termo detalhado, relativamente a cada etapa mencionada na Cláusula 7.3, em até **10 (dez) dias úteis** contados da data do respectivo recebimento provisório, não podendo esse prazo ser ultrapassado, salvo em situação excepcional expressamente comprovada.

7.4.1. O recebimento definitivo do objeto estará condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, de cumprimento de todas as obrigações assumidas, bem como à apresentação da documentação de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que possibilitem à CONTRATANTE prestar as informações exigidas pelo fisco, conforme a legislação vigente.

7.5. Verificada, pela CONTRATANTE, inconsistência na execução do objeto, no documento de cobrança e/ou em eventual documentação complementar, o recebimento provisório ou definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.5.1. Caracterizada a hipótese prevista na Cláusula 7.5, a CONTRATANTE comunicará formalmente a inconsistência à CONTRATADA, e o prazo para recebimento provisório ou definitivo será interrompido, reiniciando-se integralmente a partir do primeiro dia útil subsequente à data da regularização da pendência pela CONTRATADA.

7.6. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Contrato e nos demais documentos a ele vinculados, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

7.7. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à execução integral do objeto contratual relacionado a cada nota fiscal ou fatura emitida, sendo vedado o recebimento fracionado de parcelas correspondentes ao mesmo documento de cobrança, salvo autorização expressa da CONTRATANTE, devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O **valor máximo estimado** do presente Termo de Contrato é de **R$ [XXX] ([por extenso])**.

8.2. Nos valores indicados na Cláusula 8.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origens federal, estadual e municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com quaisquer custos adicionais.

8.3. Os valores expressos na Cláusula 8.1 têm caráter estimativo para todo o período de vigência deste Termo de Contrato, sendo os pagamentos devidos à CONTRATADA calculados com base nas quantidades efetivamente demandadas pela CONTRATANTE, executadas pela CONTRATADA e atestadas em termo de recebimento definitivo, o que constituirá a base para a aferição e liquidação das obrigações financeiras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para as despesas decorrentes deste contrato, indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte Dotação Orçamentária: [XXXXXX], Detalhamento: [XXXXXX].

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Observados o quantitativo, o preço, as etapas de execução e a ordem cronológica dos pagamentos da CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados em favor da CONTRATADA, conforme as parcelas e condições a seguir discriminadas:

10.1.1. **1ª Parcela**: o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total deste Contrato será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo da Etapa 1: fornecimento do objeto (entrega das persianas).

10.1.2. **2ª Parcela**: o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total deste Contrato será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo da Etapa 2: prestação dos serviços (instalação das persianas).

10.1.3. A liberação dos pagamentos à CONTRATADA fica condicionada à apresentação da documentação de cobrança e ao recebimento definitivo do objeto.

10.2. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a última data prevista para pagamento e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

10.4. A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos por lei.

10.4.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da CONTRATANTE serão imputáveis exclusivamente à CONTRATADA quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. Além da **garantia legal de 90 (noventa) dias**, prevista no Código de Defesa do Consumidor [4], a CONTRATADA concede à CONTRATANTE **garantia contratual complementar de 12 (doze) meses**.

12.1.1. O prazo da garantia legal iniciar-se-á na data do **recebimento definitivo da Etapa 1: fornecimento do objeto**, e o da garantia contratual complementar iniciar-se-á imediatamente no dia subsequente ao término da garantia legal.

[4] Lei nº 8.078/1990.

12.1.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior à soma dos prazos de garantia previstos na Cláusula 12.1, a CONTRATADA deverá complementá-lo integralmente, assumindo a responsabilidade pela garantia remanescente, mediante emissão de Termo de Garantia específico, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.2. A garantia prevista nesta Cláusula abrange defeitos de fabricação, vícios de qualidade e quaisquer falhas que comprometam o funcionamento normal dos bens adquiridos, devendo a CONTRATADA deverá realizar, sem custos para a CONTRATANTE, todos os reparos ou substituições necessários sempre que constatado vício ou desempenho inadequado dentro do prazo de garantia.

12.3. Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá realizar a reparação ou a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados da data de retirada do objeto das dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA ou por assistência técnica autorizada pela CONTRATADA.

12.3.1. O prazo referido na Cláusula 12.3, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada da CONTRATADA e anuência expressa da CONTRATANTE.

12.4. Não sendo o vício sanado no prazo previsto na Cláusula 12.3, incluindo eventual prorrogação autorizada nos termos da Cláusula 12.3.1, e mantida a inadequação do produto, a CONTRATANTE poderá exigir, alternativamente e observado o interesse público:

12.4.1. a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

12.4.2. o desfazimento da contratação relativamente ao item viciado, com reembolso integral das quantias pagas, devidamente atualizadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da responsabilidade por perdas e danos;

12.4.3. o abatimento proporcional do preço, quando tecnicamente possível e vantajoso para a Administração.

12.5. Todos os custos de transporte, deslocamento, embalagem, logística e demais providências necessárias ao atendimento da garantia correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

12.6. A garantia – legal e complementar contratual – possui vigência própria, independente do prazo de vigência do Contrato, subsistindo após seu término e permitindo a aplicação de penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.I. DO REAJUSTE POR ÍNDICE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de **[dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa]**.

13.2. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE, considerando a data-base: **[dd/mmm.]**, mediante a aplicação da variação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

13.2.1. Os valores resultantes de reajuste somente terão aplicação efetiva em relação às obrigações cujo fornecimento ou prestação se inicie e se conclua após a ocorrência da anualidade, observando-se, em qualquer caso, o limite máximo de quatro casas decimais nos cálculos.

13.3. Se, antes da data de início dos efeitos financeiros do reajuste, já houver sido concedida revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ela será sopesada na ocasião do reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores.

13.4. O reajuste será concedido pela CONTRATANTE mediante apostilamento preferencialmente em até **90 (noventa) dias** após a constituição do direito.

13.5. O primeiro reajuste terá efeitos financeiros a partir do dia seguinte da data em que findar o período de que trata a Cláusula 13.1, qual seja, **[dd/mm/aaaa]**.

13.6. Para eventuais reajustes subsequentes ao primeiro, a CONTRATANTE observará o interregno mínimo de **1 (um) ano** contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

13.II. DA REVISÃO

13.7. As eventuais revisões contratuais reger-se-ão em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução DPG nº 375/2023 e em seu Anexo XIII.

13.8. A revisão dos preços originalmente contratados estará condicionada à demonstração inequívoca de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente, mediante apresentação de

documentação comprobatória idônea, devidamente analisada pelos setores técnico e jurídico competentes, e sujeita à aprovação da autoridade competente, observando-se, ainda:

13.8.1. a existência de reajustes e/ou repactuações anteriormente implementados no contrato, com vistas a evitar duplicidade de compensações ou acúmulo indevido de valores;

13.8.2. o limite máximo de quatro casas decimais nos valores resultantes da revisão.

13.9. A revisão contratual deverá ser requerida pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme prevê o parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.9.1. O requerimento de que trata a Cláusula 13.9, devidamente instruído, deverá ser endereçado à Defensoria Pública do Estado do Paraná e encaminhado, via e-mail, à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS) da DPE-PR.

13.9.2. As comunicações e documentações encaminhadas via e-mail somente produzirão efeitos após o envio, pela CONTRATANTE, de confirmação de recebimento, cabendo à CONTRATADA solicitar tal confirmação, caso entenda necessário.

13.10. A CONTRATANTE responderá ao requerimento de revisão contratual apresentado pela CONTRATADA, desde que devidamente instruído, em até **120 (cento e vinte) dias**, contados da data do recebimento, nos termos da Cláusula 13.9.2.

13.10.1. Constatada a necessidade de complementação da documentação que instrui o pedido de revisão contratual, a CONTRATANTE comunicará formalmente tal necessidade à CONTRATADA, e o prazo previsto na Cláusula 13.10 será interrompido, reiniciando-se integralmente a partir do primeiro dia útil subsequente à data da regularização da pendência pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as obrigações especificadas neste Termo de Contrato e nos demais documentos a ele vinculados, incluindo respectivos anexos, assumindo como de sua exclusiva responsabilidade os riscos e os encargos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações específicas:

14.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor[5] e das demais disposições constantes no Termo de Referência desta contratação.

14.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não se eximindo dessa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento da execução contratual realizados pela CONTRATANTE, a qual, desde já, fica autorizada a descontar dos pagamentos devidos, ou de eventual garantia prestada – quando exigida –, os valores correspondentes aos prejuízos apurados.

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto que apresente vícios, defeitos, avarias ou incorreções oriundos da execução contratual ou dos materiais empregados.

14.1.4. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos indicados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis oriundos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los quando insuficientes para o atendimento adequado do objeto, exceto nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade executada em desacordo com a técnica adequada ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens.

14.1.7. Submeter previamente à CONTRATANTE, por escrito, para fins de análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações constantes no memorial descritivo ou documento congênere.

14.1.8. Executar o objeto com estrita observância à legislação vigente, cumprindo as determinações dos órgãos públicos competentes e mantendo o local de execução limpo, seguro, higiênico e disciplinado.

[5] Lei nº 8.078/1990.

14.1.9. Cumprir, além da legislação vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal, as normas de segurança e conduta eventualmente estabelecidas pela CONTRATANTE PARA suas dependências.

14.1.10. Alocar os profissionais necessários, devidamente qualificados e habilitados, ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios compatíveis, em quantidade, qualidade e tecnologia, com as exigências técnicas, legais e contratuais.

14.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias, fiscais e comerciais previstas em legislação vigente, sendo vedada a transferência de responsabilidade à CONTRATANTE e não podendo a inadimplência dessas obrigações resultar em qualquer ônus, prejuízo ou acréscimo de custos ao objeto contratual.

14.1.12. Observar a proibição legal de utilização de mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, sendo vedado, ainda, o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

14.1.13. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais de reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, em observância ao art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como as reservas de cargos previstas na Lei Estadual (PR) nº 16.938/2011[6], na Lei Estadual (PR) nº 18.712/2016[7] e Lei Estadual (PR) nº 21.926/2024[8].

14.1.14. Manter o sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual.

14.1.15. Assegurar que seus representantes, colaboradores e quaisquer terceiros autorizados atuem com observância à Lei nº 13.709/2018[9] e à Resolução DPG nº

[6] Determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos.

[7] Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná pelas empresas concessionárias, permissionárias e terceirizadas de serviços públicos estaduais, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como empresas beneficiadas com programas de fomento no Estado do Paraná.

[8] Consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos da Mulher, criando o Código Estadual da Mulher Paranaense. Em especial, vide: Seção II – Da Reserva de Vagas de Emprego em Empresas Licitantes Junto ao Poder Público Estadual

[9] Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

607/2025 [10] , garantindo o tratamento adequado e seguro dos dados pessoais eventualmente acessados.

14.1.16. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições exigidas para habilitação no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.1.17. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de modo formal e fundamentado, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos pactuados, apresentando a respectiva comprovação documental.

14.1.18. Atender, nas condições e nos prazos fixados, aos requerimentos e às determinações da CONTRATANTE relacionados à adequada gestão do contrato, inclusive quanto à instrução de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou de prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir integralmente todas as obrigações especificadas neste Termo de Contrato e nos demais documentos a ele vinculados, incluindo respectivos anexos, observando, ainda, as seguintes obrigações específicas:

15.1.1. Exigir o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações assumidas neste Termo de Contrato e nos demais documentos a ele vinculados.

15.1.2. Receber o objeto contratual nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Contrato e nos demais documentos a ele vinculados.

15.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto à existência de vícios, defeitos incorreções, falhas ou irregularidades na execução do objeto contratual, fixando prazo para substituição, reparo ou correção, total ou parcial, às expensas da CONTRATADA, assegurando-se de que as soluções adotadas sejam tecnicamente adequadas.

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

15.1.5. Efetuar, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Contrato e nos demais documentos a ele vinculados, o pagamento correspondente à execução do objeto contratual.

[10] Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

15.1.6. Analisar e decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a adequada execução contratual.

15.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis pela inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, conforme previsto na legislação e nas normativas vigentes.

15.1.8. Notificar, quando cabível, os emitentes das garantias sobre a instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.1.9. Assegurar que seus representantes, colaboradores e quaisquer terceiros autorizados atuem com observância à Lei nº 13.709/2018[11] e à Resolução DPG nº 607/2025 [12] , garantindo o tratamento adequado e seguro dos dados pessoais eventualmente acessados.

15.2. A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, tampouco por eventuais danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Quando, em razão da execução contratual, houver tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA – seja porque receba dados da CONTRATANTE, seja porque realiza tratamento em nome desta –, aplicar-se-ão integralmente as obrigações previstas na íntegra desta Cláusula Décima Sexta.

16.2. A CONTRATADA, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que, por sua determinação, participem da execução do objeto deste ajuste, na qualidade de operadora de dados, compromete-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso durante a vigência contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – e demais normas regulatórias aplicáveis, incluindo aquelas emanadas pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e os atos normativos internos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

[11] Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
[12] Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

16.3. É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência desta execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto deste Contrato, nos termos da LGPD.

16.4. O presente ajuste não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados durante a execução deste Contrato, que permanecerão sendo de propriedade de seu proprietário originário.

16.5. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução presente Contrato, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o compartilhamento das informações com outros órgãos, pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou quando admitida subcontratação.

16.6. A CONTRATADA compromete-se a assegurar que o acesso aos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na estrita medida do necessário para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

16.7. A CONTRATADA compromete-se a manter registro de todas as operações de tratamento realizadas em decorrência deste Contrato, de acordo com o art. 37 da LGPD.

16.8. A CONTRATADA compromete-se, mediante solicitação da CONTRATANTE, a franquear o acesso a documentos e registros necessários para verificação das obrigações previstas nesta Cláusula Décima Sexta.

16.9. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados, garantindo também, quando cabível, a rastreabilidade de prova eletrônica a qualquer tempo, observando o art. 46 da LGPD e as boas práticas recomendadas pela ANPD.

16.10. No que diz respeito aos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, os requerimentos formulados por titulares, com fulcro no art. 18 e seguintes da LGPD, serão respondidos pela CONTRATANTE, exceto em caso de autorização expressa conferida à CONTRATADA.

16.11. No que diz respeito aos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, a CONTRATADA, ao receber requerimento de um titular, com fulcro no art. 18 e seguintes da LGPD, deve:

16.11.1. notificar, por escrito, a CONTRATANTE no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**;

16.11.2. auxiliar, quando necessário e mediante requerimento da CONTRATANTE, na elaboração da resposta – prestando as informações necessárias para tanto – e na adoção das providências cabíveis.

16.12. A CONTRATADA deve notificar a CONTRATANTE imediatamente quando tiver notícia de qualquer indício de incidente de segurança com dados pessoais compartilhados por força deste Contrato, endereçando e-mail ou processo administrativo próprio.

16.13. A comunicação de eventual indício de incidente de segurança à CONTRATANTE deve ser acompanhada de informações suficientes para investigação, mitigação, reparação dos danos e comunicação à ANPD, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

16.13.1. descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

16.13.2. informações conhecidas sobre os titulares eventualmente envolvidos;

16.13.3. indicação das medidas de segurança, técnicas e administrativas utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

16.13.4. avaliação dos riscos relacionados ao incidente;

16.13.5. justificativa da eventual demora na comunicação, caso não tenha sido imediata;

16.13.6. medidas adotadas ou planejadas para conter, reverter ou mitigar os efeitos do evento e prevenir novas ocorrências.

16.14. A comunicação de eventual incidente de segurança à ANPD e aos titulares de dados pessoais será realizada pela CONTRATANTE, enquanto entidade controladora.

16.15. A CONTRATADA deverá adotar medidas de investigação, mitigação e reparação dos danos decorrentes de incidentes de segurança com dados pessoais compartilhados por força deste Contrato.

16.16. A CONTRATADA deve notificar a CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, por escrito, sobre qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo, mas não se limitando à ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações

relativas ao tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato e deverão cooperar com a CONTRATANTE na adoção das providências cabíveis.

16.17. Eventual subcontratação, quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações pela Subcontratada.

16.18. Havendo subcontratação, a CONTRATADA celebrará um contrato por escrito com cada Subcontratada para estabelecer obrigações referentes ao tratamento dos dados pessoais que forneçam, ao menos, o mesmo nível de proteção em relação à garantida no presente Contrato, no que couber.

16.19. Havendo subcontratação, a eventual Subcontratada exercerá a função de Suboperadora e seus atos e omissões também serão de responsabilidade solidária da CONTRATADA.

16.20. É vedada a transferência internacional dos dados pessoais compartilhados por força deste Contrato sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE e a prévia demonstração do respeito à legislação de proteção de dados ou privacidade do(s) país(es) aplicável(is).

16.21. A CONTRATADA compromete-se a armazenar os dados pessoais compartilhados por força da execução deste Contrato apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e/ou em conformidade com hipóteses legais que autorizam o tratamento.

16.22. Nas hipóteses de extinção contratual, a CONTRATADA se compromete, por qualquer motivo ou por solicitação da CONTRATANTE, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

16.23. No caso de identificação da necessidade de manutenção de dados pessoais, após o término da finalidade ou da extinção do contrato, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito e de modo justificado, a necessidade de manutenção dos dados, indicando:

16.23.1. a base legal que autoriza a manutenção (conforme art. 7º ou art. 11 da LGPD);

16.23.2. a finalidade específica para a qual os dados serão mantidos;

16.23.3. o prazo de retenção.

16.24. Após o término do prazo de retenção dos dados pessoais, a CONTRATADA compromete-se a descartá-los de modo seguro, utilizando métodos que impeçam sua recuperação, tais como destruição física ou sobrescrita de mídias digitais, fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, comprovação da eliminação ou anonimização dos dados pessoais, conforme o caso.

16.25. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos decorrentes do descumprimento da LGPD e outras normas legais ou regulamentares relacionadas ao direito à proteção de dados pessoais.

16.26. A CONTRATADA deverá reembolsar à CONTRATANTE os custos incorridos pela CONTRATANTE para resposta, minimização ou reparação de eventuais incidentes de segurança que tenham como causa a violação das obrigações decorrentes deste Contrato ou da LGPD.

16.27. Ressalvadas as informações classificadas como sigilosas, as partes comprometem-se a garantir transparência sobre a realização do tratamento de dados pessoais compartilhados por força deste ajuste, devendo dar publicidade ao Contrato em sítio eletrônico e no Portal de Transparência, nos termos da Lei nº 12.527/2011[13].

16.28. CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento de suas obrigações de acordo com a LGPD.

16.29. Caso a execução deste Contrato não envolva coleta e tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA além daqueles estritamente necessários à formalização e emissão de documentos essenciais à contratação, as obrigações específicas previstas nesta Cláusula Décima Sexta serão aplicadas naquilo que couber, devendo a CONTRATADA restringir-se aos dados indispensáveis e assegurar integral conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. As eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas da Lei nº 14.133/2021, da Resolução DPG nº 375/2023 e de seu Anexo XIII.

17.2. O objeto da contratação poderá ser alterado pela CONTRATANTE, independentemente de anuência da CONTRATADA, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo

[13] Lei de Acesso à Informação (LAI).

ou supressão do objeto até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.2.1. As eventuais supressões que ultrapassarem o limite referido na Cláusula 17.2 poderão ser celebradas mediante acordo entre as partes contratantes.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples termo de apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e do art.76 da Resolução DPG nº 375/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA que incorrer em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeita-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Deliberação CSDP nº 043/2023[14], bem como nas disposições deste Termo de Contrato e dos demais documentos a ele vinculados, sem prejuízo das consequências em outras esferas legais.

18.2. A sanção de **advertência** será aplicada quando configurada(s) a(s) hipótese(s) previstas no art. 18[15] da Deliberação CSDP nº 043/2023.

18.3. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e desde que configurada(s) a(s) hipótese(s) previstas no art. 19[16] da Deliberação CSDP nº 043/2023.

[14] Dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná.

[15] "Art. 18. [...] I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; III – em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação"

[16] "Art. 19. [...] I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; II - der causa à inexecução total do contrato; III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.4. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do § 1º do art. 19[17] da Deliberação CSDP nº 043/2023.

18.5. A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas nos arts. 18 e 19 da Deliberação CSDP nº 043/2023, e não poderá ser inferior a **0,5% (meio por cento)** nem superior a **30% (vinte por cento)** do valor total do contrato ou ata de registro de preços.

18.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à **multa moratória** calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

18.6.1. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a CONTRATANTE poderá converter a multa de mora em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

18.7. As multas compensatória e moratória podem ser aplicadas à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.

18.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

18.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais sistemas competentes de registro de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência contratual.

X - afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; XIII - recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei."

[17] "Art. 19. [...] §1º Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar caberá, a depender da gravidade, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar."

19.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, se configurada uma ou mais situações previstas no art. 137[18] da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir a capacidade da CONTRATADA de concluir o contrato.

19.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.3. A extinção do contrato poderá ser:

19.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE;

19.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.4. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções legais e contratuais, as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

19.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.5.3. indenizações e multas.

[18] "Art. 137. [...] I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas; VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz."

19.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.7. O contrato poderá ser extinto se constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES

20.1. Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade se devidamente formalizada por escrito, por qualquer meio admitido em Direito, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário.

20.2. As solicitações previstas neste instrumento contratual deverão ser direcionadas para o e-mail: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br (Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios).

20.3. Todas as solicitações também poderão ser dirigidas ao Protocolo Geral mediante remessa pelos Correios para o endereço da CONTRATANTE, indicado na primeira lauda deste instrumento contratual, hipótese em que valerá, para efeito de eventual contagem de prazos, a data do recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. Aplicam-se ao presente instrumento contratual, sobretudo aos casos omissos, as disposições da Lei nº 14.133/2021; da Resolução DPG nº 375/2023 e anexos; da Deliberação CSDP nº 043/2023[19]; da Lei Complementar nº 123/2006[20]; da Lei nº 13.709/2018[21]; da Resolução DPG nº 607/2025[22]; da Lei nº 8.078/1990[23], bem como das demais normas vigentes

[19] Dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná.

[20] Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

[21] Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

[22] Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

[23] Código de Defesa do Consumidor.

pertinentes ao objeto desta contratação e, subsidiariamente, das normas e dos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DED); e no Portal da Transparência no sítio oficial da DPE-PR, nos termos do disposto nos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 63, § 4º, da Resolução DPG nº 375/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura[24].

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	**[NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]** [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

[24] A data da assinatura corresponde à data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

TERMO DE GARANTIA TÉCNICA

MÓVEIS

A **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, CNPJ nº [XXXXXX], sediada na [Rua/Avenida XXXXXX], n° [XXX], bairro [XXXXXX], [Cidade]-[UF], CEP [XXXXXX], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [NOME COMPLETO], CPF nº ***.XXX.XXX-**, emite o presente **TERMO DE GARANTIA TÉCNICA**, em decorrência da homologação da [Modalidade de licitação] nº [XXX/aaaa] pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR), nos seguintes termos e condições:

1. OBJETO DA GARANTIA

1.1. O presente Termo estabelece as condições da **garantia legal** e da **garantia técnica contratual complementar** aplicáveis aos móveis fornecidos à DPE-PR, conforme Contrato nº [XXX/aaaa], Nota de Empenho e demais documentos vinculados.

2. PRAZO DA GARANTIA

2.1. O prazo total de garantia do objeto é constituído pela soma dos prazos das seguintes garantias:

2.1.1. **Garantia legal**: 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor; e

2.1.2. **Garantia técnica contratual complementar**: 60 (sessenta) meses, iniciando-se imediatamente após o término da garantia legal.

2.2. O prazo inicia-se com a garantia legal e será contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo da Etapa 1 (fornecimento dos móveis), conforme prevê o Contrato nº [XXX/aaaa] e a Lei nº 14.133/2021.

2.3. Caso o fabricante ofereça prazo superior, prevalecerá o período mais longo.

3. COBERTURA DA GARANTIA

3.1. A cobertura da garantia compreende:

3.1.1. defeitos de fabricação;

3.1.2. vícios de qualidade; e

3.1.3. falhas que comprometam o funcionamento normal dos móveis.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar, sem custos à DPE-PR:

3.1.1. reparos; e/ou

3.1.2. substituição de peças; e/ou

3.1.3. substituição integral do produto, quando necessário.

3.3. Não estão cobertos pela garantia:

3.1.1. danos decorrentes de uso inadequado ou condições ambientais extremas;

3.1.2. danos provocados por instalação, manutenção ou reparo realizados por terceiros não autorizados pela CONTRATADA;

3.1.3. desgaste natural decorrente do uso regular.

4. PROCEDIMENTO DE ACIONAMENTO

4.I. COMUNICAÇÃO

4.1. Para acionar a garantia, a DPE-PR deverá comunicar formalmente a CONTRATADA, mediante chamado técnico, e-mail ou telefone, informando o número do Contrato, o número da Nota Fiscal (ou documento equivalente) e a descrição do problema, podendo anexar imagens.

4.II. ATENDIMENTO

4.2. A CONTRATADA terá até **20 (vinte) dias** para realizar o reparo ou a substituição, contados da retirada do produto pela própria CONTRATADA ou por assistência técnica por ela autorizada.

4.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da CONTRATADA e concordância expressa da DPE-PR.

4.III. MEDIDAS CASO O VÍCIO NÃO SEJA SANADO

4.4. Não solucionado o vício dentro do prazo (incluindo eventual prorrogação), e mantida a inadequação, a DPE-PR poderá exigir, alternativamente:

4.4.1. a substituição por produto da mesma espécie, em perfeitas condições;

4.4.2. a restituição atualizada das quantias pagas ou abatimento proporcional do preço;

4.4.3. outra solução acordada entre as partes, observando o interesse público.

4.IV. CONDIÇÕES DE LOGÍSTICA

4.5. A retirada e a devolução dos bens objeto de acionamento de garantia devem ocorrer na

unidade da DPE-PR em que foram instalados, sem ônus para esta. O reparo ou a substituição serão realizados no local de instalação, quando tecnicamente possível, e, quando o vício exigir a remoção do bem, o reparo será executado nas dependências da CONTRATADA ou de assistência técnica por ela autorizada, com posterior devolução à unidade da DPE-PR.

4.6. Todos os custos de transporte, deslocamento e logística serão integralmente suportados pela CONTRATADA.

5. PENALIDADES

5.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Garantia sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Aplicam-se ao presente Termo as disposições legais pertinentes, especialmente as previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e na Lei nº 14.133/2021.

Curitiba, [dd] de [mês] de [aaaa].

[NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]
[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

MINUTA

TERMO DE GARANTIA TÉCNICA

PERSIANAS

A **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, CNPJ nº [XXXXXX], sediada na [Rua/Avenida XXXXXX], n° [XXX], bairro [XXXXXX], [Cidade]-[UF], CEP [XXXXXX], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [NOME COMPLETO], CPF nº ***.XXX.XXX-**, emite o presente **TERMO DE GARANTIA TÉCNICA**, em decorrência da homologação da [Modalidade de licitação] nº [XXX/aaaa] pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR), nos seguintes termos e condições:

1. OBJETO DA GARANTIA

1.1. O presente Termo estabelece as condições da **garantia legal** e da **garantia técnica contratual complementar** aplicáveis às persianas fornecidas à DPE-PR, conforme Contrato nº [XXX/aaaa], Nota de Empenho e demais documentos vinculados.

2. PRAZO DA GARANTIA

2.1. O prazo total de garantia do objeto é constituído pela soma dos prazos das seguintes garantias:

2.1.1. **Garantia legal**: 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor; e

2.1.2. **Garantia técnica contratual complementar**: 12 (doze) meses, iniciando-se imediatamente após o término da garantia legal.

2.2. O prazo inicia-se com a garantia legal e será contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo da Etapa 1 (fornecimento das persianas), conforme prevê o Contrato nº [XXX/aaaa] e a Lei nº 14.133/2021.

2.3. Caso o fabricante ofereça prazo superior, prevalecerá o período mais longo.

3. COBERTURA DA GARANTIA

3.1. A cobertura da garantia compreende:

3.1.1. defeitos de fabricação;

3.1.2. vícios de qualidade; e

3.1.3. falhas que comprometam o funcionamento normal das persianas.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar, sem custos à DPE-PR:

3.1.1. reparos; e/ou

3.1.2. substituição de peças; e/ou

3.1.3. substituição integral do produto, quando necessário.

3.3. Não estão cobertos pela garantia:

3.1.1. danos decorrentes de uso inadequado ou condições ambientais extremas;

3.1.2. danos provocados por instalação, manutenção ou reparo realizados por terceiros não autorizados pela CONTRATADA;

3.1.3. desgaste natural decorrente do uso regular.

4. PROCEDIMENTO DE ACIONAMENTO

4.I. COMUNICAÇÃO

4.1. Para acionar a garantia, a DPE-PR deverá comunicar formalmente a CONTRATADA, mediante chamado técnico, e-mail ou telefone, informando o número do Contrato, o número da Nota Fiscal (ou documento equivalente) e a descrição do problema, podendo anexar imagens.

4.II. ATENDIMENTO

4.2. A CONTRATADA terá até **20 (vinte) dias** para realizar o reparo ou a substituição, contados da retirada do produto pela própria CONTRATADA ou por assistência técnica por ela autorizada.

4.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da CONTRATADA e concordância expressa da DPE-PR.

4.III. MEDIDAS CASO O VÍCIO NÃO SEJA SANADO

4.4. Não solucionado o vício dentro do prazo (incluindo eventual prorrogação), e mantida a inadequação, a DPE-PR poderá exigir, alternativamente:

4.4.1. a substituição por produto da mesma espécie, em perfeitas condições;

4.4.2. a restituição atualizada das quantias pagas ou abatimento proporcional do preço;

4.4.3. outra solução acordada entre as partes, observando o interesse público.

4.IV. CONDIÇÕES DE LOGÍSTICA

4.5. A retirada e a devolução dos bens objeto de acionamento de garantia devem ocorrer na

unidade da DPE-PR em que foram instalados, sem ônus para esta. O reparo ou a substituição serão realizados no local de instalação, quando tecnicamente possível, e, quando o vício exigir a remoção do bem, o reparo será executado nas dependências da CONTRATADA ou de assistência técnica por ela autorizada, com posterior devolução à unidade da DPE-PR.

4.6. Todos os custos de transporte, deslocamento e logística serão integralmente suportados pela CONTRATADA.

5. PENALIDADES

5.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Garantia sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Aplicam-se ao presente Termo as disposições legais pertinentes, especialmente as previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e na Lei nº 14.133/2021.

Curitiba, [dd] de [mês] de [aaaa].

[NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]
[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

MINUTA